

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 453, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 380/2021
OF 681/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.180, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.948, de 30 de julho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade, no município de General Salgado - SP;
- 2 - Portaria nº 2.977, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo, no município de Santo Antônio das Missões - RS;
- 3 - Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015 - Rádio Comunitária Araçá FM, no município de Mari - PB;
- 4 - Portaria nº 3.851, de 31 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no município de Alto Rio Doce - MG;
- 5 - Portaria nº 70, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, no município de Senador Salgado Filho - RS;
- 6 - Portaria nº 114, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, no município de Santa Cruz - PE;
- 7 - Portaria nº 6.679, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, no município de Jataizinho - PR;
- 8 - Portaria nº 1.101, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, no município de Paulínia - SP;
- 9 - Portaria nº 1.440, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, no município de Pontal - SP;
- 10 - Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017 - Associação Brasil Comunitário, no município de São Gabriel - RS;
- 11 - Portaria nº 1.452, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, no município de Urussanga - SC;
- 12 - Portaria nº 1.990, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Condorense, no município de Condor - RS;
- 13 - Portaria nº 2.126, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - MT;
- 14 - Portaria nº 2.178, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga-SP, no município de Restinga - SP;
- 15 - Portaria nº 2.180, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, no município de Morro Agudo - SP;
- 16 - Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, no município de Imbé - RS;

- 17 - Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP, no município de Pedro II - PI;
- 18 - Portaria nº 2.734, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Santana FM, no município de Natal - RN;
- 19 - Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, no município de Alegrete - RS;
- 20 - Portaria nº 7.577, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM, no município de Cambuci - RJ;
- 21 - Portaria nº 126, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Flor do Panema, no município de Capão Bonito - SP;
- 22 - Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa, no município de Baia Formosa - RN;
- 23 - Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, no município de Tenente Portela - RS;
- 24 - Portaria nº 131, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, no município de Álvares Florence - SP;
- 25 - Portaria nº 135, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Conchal, no município de Conchal - SP;
- 26 - Portaria nº 137, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Seara - ACS, no município de Várzea da Palma - MG;
- 27 - Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020 - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara - PR;
- 28 - Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro - SP;
- 29 - Portaria nº 299, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, no município de Virginópolis - MG; e
- 30 - Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020 - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, no município de Presidente Epitácio - SP.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

EM nº 00627/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.063176/2012-81, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, inscrita no CNPJ nº 02.688.867/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5414/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2180/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2180/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063176/2012-81 e nº 53830.001858/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833065** e o código CRC **0B7D9736**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 681/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.948, 2.977, 3.433 e 3.851, de 2015; 70, 114 e 6.679, de 2016; 1.101, 1.440, 1.449, 1.452, 1.990, 2.126, 2.178, 2.180, 2.207, 2.490, 2.734 e 5.086, de 2017; 7.577, de 2018; 126, 127, 130, 131, 135, 137, 297, 298, 299 e 300, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2779094** e o código CRC **908A3FA1** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.034808/2013-80

SEI nº 2779094

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35717/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.063176/2012-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679623** e o código CRC **78563464**.

Referência: Processo nº 53000.063176/2012-81

SEI nº 4679623



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.063176/2012-81

(Processo de Outorga nº 53830.001858/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Cultural Educacional de Radiodifusão de Morro Agudo**, sediada na localidade de **Morro Agudo / SP**, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

Natalia froemming
NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
 Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-Brasília/ DF
 Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Morro Agudo, 06 de Dezembro de 2012.

ASSUNTO : Juntada de Documentos
Processo: 538301858/98

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL DE RADIOFISUÃO DE MORRO AGUDO, situada à Rua João Guarnieri nº682, Bairro Centro, na cidade de Morro Agudo , representada pelo representante legal Marcos Henrique dos Santos vem a digna presença de Vossa Excelencia requerer a juntada dos documentos atendendo o subitem 20.3 da Norma Complementar 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, conforme documentação em anexo, segue:

53000 063176/2012-81

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/12/2012-11:11 - Sevul

1 – Requerimento solicitando a renovação da outorga.

2 – Declaração firmada pelo representante legal da interessada atestado que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministerio das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, contantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 – Certidão Negativa de débitos de receitas administrativas pela Anatel.

4- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministerio da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 – Documentos atualizados revelando alterações ocorridas no Estatuto Social durante o período da outorga.

6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de pessoas Jurídicas.

7 – Declaração constante desta Norma atestado que a emissora:

- Não veicula nenhuma publicidade comercial ficando ressalvados os casos de apoio cultural
- Reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculados, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal.

8 – Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

9 - Ultimo relatorio do Conselho Comunitario, constituido nos moldes do item 21.4.1 dessa Norma, sobre a programação veiculada pela emissora.



10- Relação contendo o nome de todos os associados pessoas fisicas, com o número de documento de identidade e orgão expedidor e endereço de residencia ou domicilio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

11- Laudo de ensaio dos transmissores com suas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1.

12- Relatorio de Conformidade.

13- Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes do ano.

Pede deferimento.


MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” - 3º anexo oeste-sala 300
CEP. 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61)3311-6617

Assunto: Renovação de Outorga

Processo nº 538301858/98

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.867/0001-07, com sede na Rua João Guarnieri nº 672 Centro na cidade de Morro Agudo, Estado da São Paulo, CEP: 14640-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 405 datada de 27 de julho de 2001 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 06 de agosto de 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Morro Agudo, 25 de Outubro de 2012.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

Nome do representante da entidade: **Marcos Henrique dos Santos**
CPF: **126.682.638-67**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-
Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Morro Agudo, 25 de Outubro de 2012.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na **Rua João Guarnieri nº 682 Centro na cidade de Morro Agudo no estado de São Paulo;**

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia ou da emissora, se este for utilizado, será **ALIANÇA FM**.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são **20°S43'50" de latitude e 48°W03'08" de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua João Guarnieri nº 682 Centro na cidade de Morro Agudo no estado de São Paulo.
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeita à gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98.


MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

Endereço para correspondência: **Rua João Guarnieri nº 682 - Bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP: 14640-000.**
Telefone para contato: **0XX-16-38512407**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD. DE MORRO AGUDO			NR. FESTEL 50011462590
Nº DA ESTAÇÃO 631435646	CPF/CNPJ 02.688.867/0001-07	Nº PROCESSO 53830-1858/98	LATITUDE 20S4350 LONGITUDE 48W0308

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOAO GUARNIERI, 672	DISTRITO
MUNICIPIO MORRO AGUDO	CEP 14640-000 SP

CIDADE DA OUTORGA.....	MORRO AGUDO	UF.....	SP
NOME FANTASIA.....	"ALIANCA"		
CANAL.....	285		
FREQUENCIA.....	104,9 (MHz)		
RAIO DA ÁREA DE SERVICO.....	1 (km)		
HORARIO/DIAS DE FUNCIONAMENTO:	06:00 / 24:00 (DOM. A DOM.) /		
PERP MAXIMA.....	***** (W)		
INDICATIVO DA ESTACAO.....	ZYM798		
ESTUDIO.....	RUA JOAO GUARNIERI, 672		
MUNICIPIO.....	MORRO AGUDO	UF.: SP	LOCALIDADE:
TRANSMISSOR PRINCIPAL.....	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	POTENCIA.....	25.000 (W)
MODELO.....	SP5025	CÓDIGO...:	0056/98-XXX0528
TRANSMISSOR AUXILIAR.....	*****	POTENCIA.....	***** (W)
MODELO.....	*****	CÓDIGO...:	*****
ANTENA.....	L & A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GANHO.....	0,00 (dB)
MODELO.....	VFMRCI	POLARIZAÇÃO...:	V
DESCRICAÇÃO.....	PLANO TERRA	COTA BASE TORRE...:	***** (m)
ALTURA CENTRO IRRADIACAO...:	30,00 (m)		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARA SEM DIREITO A PROTECAO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTACOES DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E DE RADIODIFUSAO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES *****	EMITIDA EM 19/05/2003	V-LIDA ATÉ 24/12/2012
----------------------	---------------------------------	---------------------------------

ASSINATURA E CARIMBO
MIRO TEIXEIRA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO
CNPJ: 02.688.867/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:45:50 do dia 23/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



 Cadastral
Sincronizado

Nacional

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.867/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUC.DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOAO GUARNIERI	NÚMERO 682	COMPLEMENTO
CEP 14.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/11/2012 às 13:10:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

CAPITULO PRIMEIRO DO NOME, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, é uma entidade cultural sem fins econômicos, organizada em conformidade com as leis em vigor, com sede a Rua João Guarnieri nº 672, sendo a duração por tempo indeterminado de âmbito nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, que doravante adota o nome prático de - **RADIO MORRO AGUDO FM**, tem os seguintes objetivos:

- a) - Promover palestras educativas para as famílias;
- b) - Identificar a produção de trabalhos culturais em todas as áreas;
- c) - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- d) - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- e) - Dar preferência a promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- f) - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- g) - Dar preferência a promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração das culturas nacionais e regionais
- h) - Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



- i) – Proibição de discriminar qualquer credo religioso, político – partidário na relação da comunidade;
- j) – Vedado o partidarismo político na programação;
- k) – As programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultânea em matéria polêmica, bem como manifestar idéias e propostas, ou sugestões, reclamações ou reivindicações, deverão serem observados apenas o momento adequado da programação para faze – lo;
- l) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalista e radialista;
- m) A execução de serviços de radiodifusão, conforme determina o art. 15, § 1º, alínea "a", do regulamento do serviço de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, observará as seguintes formalidades:

- a) – Os meios de comunicação de Rádio, não será objeto de monopólio ou oligopólio direta ou indiretamente;
- b) – Os diretores serão brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;
- c) – Os diretores deverão ter domicílio na área de Radiodifusão da emissora;
- d) – A Rádio não deverá manter qualquer vínculo que a subordine ou sujeite à gerência, à administração ao domínio ou ao comando e orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, políticas ou comerciais.

CAPÍTULO SEGUNDO DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

→ Associação:
Início, final, divi-
dência e encerra-

Art 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, será administrada por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O Mandato da Diretoria será de 05 (Cinco) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.



Art. 5º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - b) – Presidir todas as reuniões da Associação e fiscalizar todas as demais entidades que operem com a Associação concomitantemente com o Artigo Segundo deste Estatuto;
 - c) – Assinar juntamente com o Secretário, todos os documentos pertinentes a Associação, e principalmente documentos que exigem por sua natureza de dois diretores.

Art. 6º - COMPETE AO VICE – PRESIDENTE:

- a) – Substituir o Presidente em suas faltas, ausência e impedimentos;
 - b) – Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.

Art. 7º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- a) - Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando - as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo com o crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que irá empossar os novos Cargos para o qual forem designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
 - III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 8º - COMPETE AO TESOUREIRO

- a) – Manter em dia a escrituração dos livros caixa e apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
 - b) – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais resultem responsabilidade secundárias para a Associação.



Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO TERCEIRO DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária, realiza – se, anualmente em data previamente designada e com a presença de 1/3 (Um terço) dos seus associados, e com qualquer número, quinze minutos após para discutir e catar qualquer assunto, desde que o mesmo esteja previamente organizado em pauta, e os associados deverão registrar os seus nomes nos livros de presença.

Art. 10º - As Assembléias Gerais Extraordinária, reunirão, quantas vezes forem necessárias, em qualquer oportunidade, com a presença de 2/3 (Dois terços) dos associados, devidamente convocados pelo Presidente através de edital afixado em local visível da Associação, ou através de cartas.

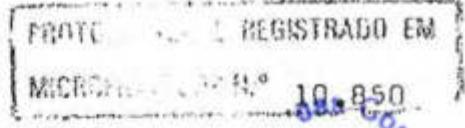
Parágrafo Único: As convocações serão feitas espontaneamente pelo Presidente deverão ser feitas com 08 (Oito) dias de antecedências, devendo o Secretário afixar na sede e em local visível o edital para as convocações devidamente assinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO QUARTO DA MANUTENÇÃO

*Compete às
da associação, convocações
com 8*

Art. 11º - Constitui Manutenção da Associação:

- a) – As receitas de valores mobiliários;
- b) – As receitas de valores eventuais;
- c) – Doações provenientes de promoções para obtenção de fundos;



d) - Apoio cultural juntos as empresas.

Parágrafo Único: As receitas serão aplicadas na conservação e ampliação do Patrimônio e nas despesas gerais da Associação, inclusive com o pagamento de honorários e encargos sociais, os quais deverão ser contabilizados em livro próprio, devidamente registrados nos órgãos competentes.

disponível à internet

CAPÍTULO QUINTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - A Associação não responde solidária, que subsidiariamente pelas obrigações contraídas por qualquer de seus associados, sem a autorização por escrito.

Art. 13º - As Obrigações e dívidas contraídas pela Associação não envolvem responsabilidade nenhuma de seus associados, mas responde a mesma com seus haveres e bens.

Art. 14º - As licenças concedidas a diretores e demais integrantes do quadro diretivo, não interromperá a contagem do tempo do mandato, para o qual for eleito ou designado.

Art. 15º - A Associação veda no seu órgão, nas suas dependências ou ainda em seu nome, o ataque a qualquer religião ou povos ressalvado contudo a liberdade de crítica construtiva ou a defesa em linguagem respeitosa.

Art. 16º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

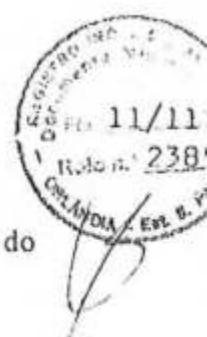
destinação do patrimônio

Art. 17º - A Associação Institui também um conselho comunitário, que será composto por 7 (Sete) representantes de entidade da Comunidade local, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituidas e com o

PROTEGIDO E REGISTRADO EM

MICROFILM #318 N°10,850

objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.



Art. 18º - Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Ordinária efetuada em 26 de Fevereiro de 2003, o qual entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Morro Agudo – SP, 26 de Fevereiro de 2003.

JORGE LUIZ GUARNIERI
Presidente

R.C.P.N. E TABELIÃO DE NOTAS	
PRA ENTRADA P/ CÂMARA DE DESPACHOS - NOTA FISCAL Nº 14-152-3655-2276 - FAX: (11) 3655-2277	
REGISTRADO POR SENSIBILIDADE A TÍCORA SOTUA DE JORGE LUIZ GUERRIERI, DAVIDSON DOS REIS GOMES, os documentos: seu visto econômico, e con- fe.	
Assento número: 18 de JUNHO de 2001. Está testemunhal RCCY os verdadeiros. ROSENMEIR CHAVES LIPORLINE ESTACIONARE - ESCREVENTE AUTORIZADA Total: 5,00 VALIDO CONSISTE COM O SELO DE IDENTIFICAÇÃO	



PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICRONEF MF SOB N.º 11.173



AO

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE ORLÂNDIA/SP
Praça Mário Furtado nº 223 – Centro – Orlândia – SP

A pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, com sede e foro nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri nº.682, Bairro Centro – CEP 14.640-000 Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF) sob nº 02.688.867/0001-07, Registrado neste Cartório sob nº 9741, vem através de seu Presidente abaixo assinado, Sr. Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 218.809-24 e do CPF: 126.682.638-67, residente de domicilio nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Estados Unidos nº 56, Bairro Centro, CEP 14.640-000. Vem solicitar ao Ilmo Sr. Oficial do Cartório a averbação da ATA que tratou dos seguinte assuntos:

1. Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva.
2. Alteração de Endereço da Associação.

Gil Donizetti de Oliveira
Advogado - OAB/SP 131.302
CPF 122.391.743/70

Pede Deferimento,

Morro Agudo, 05 de Março de 2008.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Tabellão de Notas, Protesto e Registro Civil
Pça. Emílio Penha, 57 - Centro - 14540-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3651.7278

Reconheço por semelhança à firma supra de MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, o documento seu valor econômico, e, dou fé.

Morro Agudo, 30 de Março de 2008.

Es testemunho _____ da verdade.

ROSIMEIRI CHAVES LIPORIME FIACCHONE - ESCREVENTE AUTORIZADA
Total: 2,75 \$ VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS MEMBROS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2008. ÀS 20 HORAS, NESTA CIDADE DE MORRO AGUDO ESTADO DE SÃO PAULO A RUA JOÃO GUARNIERI Nº. 682 - BAIRRO - CENTRO - CEP 14640-000, PARA TRATAR DA, ALTERACAO DE ENDERECHO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2008 A FEVEREIRO DE 2013.

Morro Agudo, 18 de Fevereiro de 2008.

JORGE LUIZ GUARNIERI
PRESIDENTE

Tabelião de Notas, Protesto e Registro Civil
Pça. Emiliano Pinho, 57 - Centro - 14640-000, Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3551.2278

Reconheço por semelhança à firma supra de JORGE LUIZ GUARNIERI,
em documento seu valor econômico, e dou fé.

Morro Agudo, 30/01/2008.

Em testemunho *[Signature]* de verdade,
ROSIMIRI CHAVES LIPORIME FIRCAUDRE - FSCREVENTE AUTORIZADA
Total: 2,75 é VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE



OBS: O PRESENTE EDITAL FOI PUBLICADO E AIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESTA ENTIDADE NA DATA DE 18/02/2008.

Gil Donizeti da Oliveira
Advogado - OAB/SP 131.302
CPF 122.391.748/70



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO.**

26/2/2008 - 2013

Ao Vinte e Seis dias de Mês de Fevereiro de Dois Mil e Oito, deu-se inicio às Vinte Horas a Rua João Guarnieri nº 672 nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo e iniciou-se a Assembléia Geral, com a finalidade dos assuntos relevantes ao interesse desta Associação, e o clima foi de paz e comunhão. O Sr. Pastor Jorge Luiz Guarnieri, deu inicio à reunião com uma oração findando oração, iniciou-se a 1ª Ordem: do dia o assunto deliberado pela assembléia foi sobre a Alteração de Endereço, o Novo endereço da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Radiodifusão de Morro Agudo** passa a ser na **Rua João Guarnieri nº.682 – Centro** nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, que foi aprovado por unanimidade, passou-se para 2ª Ordem do dia Eleição e Posse da Nova Diretoria, onde foi apresentado o nome da única chapa, que regerá no periodo de 26/02/2008 à 25/02 2013, ficou da seguinte forma: **PRESIDENTE** – Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 218.809-24 e do CPF: 126.682.638-67, residente de domicilio nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Estados Unidos nº 56. **VICE PRESIDENTE** Julio César Coelho, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da cedula de identidade RG nº.3.109.725 e do CPF nº.157.703.240-85 residente e domiciliado a Rua Maria Liporini Meireles nº 694 nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo. **PRIMEIRA SECRETÁRIA** Camila Fernanda Valim Coelho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 46.071.513-6 e do CPF 383.731.848-64 residente e domiciliado na Rua Maria Liporini Meireles nº 694 nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo. **SEGUNDO SECRETÁRIO** Marcos Cezar Dutra, Brasileiro, Solteiro, Industriário, portador da Cédula de Identidade RG. 13.953.490-8 e do CPF nº 078.805.188-24 residente e domiciliado a Rua Jose Jorge Junqueira nº 631 nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo. **PRIMEIRA TESOUREIRA** – Renata Cristina Beirigo dos Santos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG: 32.526.084-9 e do CPF: 302.503.768-73, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 56 nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo. **SEGUNDO TESOUREIRO** Marcelo Lima, Brasileiro, solteiro, Comerciante portador da Cédula de Identidade RG 19.165.832-7 e do CPF nº.092.201.628-30 residente e domiciliado nessa cidade de Morro Agudo Estado

Assinatura de Fábio Corrêa
Fábio Corrêa
26/02/2013



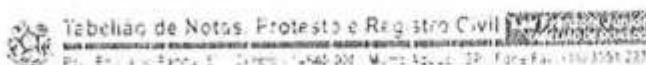
de São Paulo a Rua José Jorge Junqueira nº 1611 nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo, que foram aprovados por unanimidade, depois se encerrou a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, esta foi lavrada por mim secretaria Camila Fernanda Valim Coelho e assinada depois de lida e aprovada.

Nada mais havia na ata para aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio, nº 1, folhas 6 a 7, nesta data.

Morro Agudo SP. 26 de Fevereiro de 2008.

Camila Fernanda Valim Coelho
Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretaria

Marcos Henrique dos Santos
Marcos Henrique dos Santos
Presidente

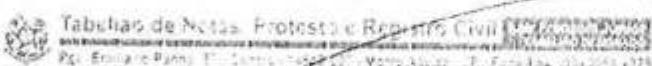
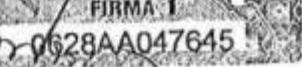


Reconheço, por semelhança à firma supra de CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, em documento seu valor econômico, e dou fé.

Morro Agudo, 26 de fevereiro de 2008.
Ex testemunho *ROXO* da verdade.
ROSINEIRI CRAVES LIPORLINE TINACIONE - ESCREVENTE AUTORIZADA
Total: 2,90 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



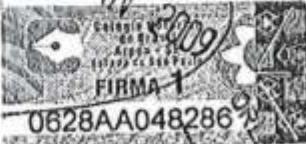
30 DEZ 2008



Reconheço por semelhança à firma supra de GIL BONZETTI DE OLIVEIRA, em documento seu valor econômico, e dou fé.

Morro Agudo, 14 de janeiro de 2009.
Ex testemunho *ROXO* da verdade.

ALESSANDRO PERESE - SUBSTITUTO DO TABELOINHO
Total: 2,90 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008 PARA ALTERACAO DE ENDERECO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA COM MANDATO PARA 2008/2013.

- 1) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
- 2) JULIO CESAR COELHO
- 3) CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
- 4) MARCOS CESAR DUTRA
- 5) RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
- 6) MARCELO LIMA
- 7) DIRCE REALINO COELHO
- 8) EDILSON DAMASIO
- 9) ADEMIR CARDOSO
- 10) WILSON GUIRARDELI JUNIOR

Morro Agudo 26 de Fevereiro de 2008.



Camila Fernanda Valim Coelho
1^a Secretaria

Tabelão de Notas, Protesto e Registro Civil
Praça da Praia, 11 - Centro - 24400-000 - Morro Agudo - SP - Fones: (12) 33.47.79
Reconhecido por EXCELENCIA a firma sobre da CAMILA FERNANDA VALIM
COELHO, em documento seu valor econômico, e seu f.º.
Morro Agudo, 30 de dezembro de 2008.
Em testemunho _____ da verdade.
ROSINEIRI CHAVES LIPOITNE FAVAREDO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Total: 2,75 I VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

30 DEZ. 2008
0628AA047646


Donizete de Oliveira
Advogado - CRB/SP 131.362
CPF 122.391.745/79



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -
70044-900-Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Processo: 538301858/98

Marcos Henrique dos Santos, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Morro Agudo, 25 de Outubro de 2012.



MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 126.682.638-67

GRADE DE PROGRAMAÇÃO



Abertura da programação - (05:00 as 7:00) , **Programa** musical sertanejo, **nome** alvorada sertaneja, **responsável** Carlos Roberto Gonzaga, brasileiro , divorciado, vendedor, residente a rua jose Jorge Junqueira 984, centro, C.P.F - 466.020.389-15, RG. 3913432-2. (comprovação anexo 01)

Programação - (07:00 as 8:00) , **Programa** musical gospel **nome** louvor e comunhão , **responsável** programado no computador.

Abertura da programação - (08:00 as 11:00) , **Programa** musical ,entrevista, noticia, dicas, brindes etc. **nome** bom dia alegria, **responsável** ANTONIO CARLOS LEONARD , brasileiro , divorciado, Aposentado , residente a rua Orlando de grande 136, jardim Martins Lourenço , C.P.610.636.228.91, RG. 9.443.184 . (comprovado anexo 02)

Programação - (11:00 as 12:00) , **Programa** musical gospel e mensagens motivacional, **nome** almoço com jesus, **responsável** JORGE LUIZ GUARNIERI, brasileiro casado, autônomo , residente a rua José João Guarnieri 740, centro, C.P.F - 047.368.608-20. e do RG. 12.853.753.x. (comprovação anexo 03.

Programação - (12:00 as 13:00) , **Programa** noticioso, **nome** jornal da aliança , **responsável** ALEX , brasileiro casado, autônomo , residente a rua José João Guarnieri 740, centro, C.P.F - 047.368.608-20. e do RG. 12.853.753.x. (comprovação anexo 04).

Programação - (13:00 as 16:00) , **Programa** musical vários estilos , **nome** tarde de sucesso , **responsável** VIVIANE ALVES DE SOUZA , brasileira solteira, vendedora , residente a rua José baisar 264, centro, C.P.F – 330.281.938-25. e do RG. 42.406.708.0. (comprovação anexo 05).

Programação - (16:00 as 18:00) , **Programa** musical sertanejo raízes, **nome** raízes sertaneja , **responsável** WILSON GUIRARDELI JUNIOR , brasileiro, solteiro, autônomo , residente a rua Genésio José Ribeiro 220, jardim canada, C.P.F – 212.755.248-26 e do RG. 26.335.558-5. (comprovação anexo 06.



Programação - (18:00 as 19:00) , **Programa** musical gospel, **nome** momento gospel , **responsável** programado no computador .

Programação - (19:00 as 20:00) , **Programa** hora do brasil.

Programação - (20:00 as 23:00) , **Programa** musical vários estilo ,**responsável**, Computador.

Programação - (23:00 as 01:00) , **Programa** musical sucesso sertanejo ,**responsável**, Computador.

Programação - (01:00 as 05:00) , **Programa** musical ,vários estilos, **responsável**, Computador

Obs. Esta programação é de segunda a sexta feira, No sábado e domingo segue a a programação no computador, com exceção no sábado com locução somente, Das 11.00 as 15.00

Programação - (11:00 as 13:00) , **Programa** musical vários estilos ,entrevistas e cobertura **nome** enchendo o sábado , **responsável** SILVIA HELENA CHAVES , brasileira, solteira, estudante de jornalismo , residente a rua barão do rio branco 980, centro, C.P.F – 351.019.688-03. e do RG. 46.360.896-3. (comprovação anexo 07).

Programação - (13:00 as 15:00) , **Programa** musical vários estilos ,e divulgações de grupos da cidade **nome** questão de estilo , **responsável** ERESWILIAN ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS , brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, residente a rua Inácio franco 1519, centro, C.P.F – 113.728.486-22 . e do RG. 48.726.997-4 . (comprovação anexo 08).

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL. CPF: 126.682.638.67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME CARLOS ROBERTO GONZAGA	
DOC. INSTITUIÇÃO / ÓRG. EMISSOR / UF 26000325 SSP/SP	
NIF 466.020.389-15 DATA NASCIMENTO 21/08/1962	
FILIAÇÃO MANOEL GONZAGA FILHO	
TEREZINHA BARBOSA HUNES GONZAGA	
PERMISSÃO ACC CAT. MBR. B	
Nº REGISTRO 05020047013	VALIDADE 23/02/2015
EXPIRAÇÃO 27/08/2010	
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA	
CARLOS R. GONZAGA ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL MORRO AGUDO, SP	
DATA EMISSÃO 26/03/2012	
CARRETA 86850989481 SP498066541	
DETRAN-SP (SAO PAULO)	

PROIBIDO PLASTIFICAR
557872316



01
 02/01/2012



A Nexo 2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 12.853.753-X DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JAN/98
NOME JORGE LUTZ GUARNERT
FILIAÇÃO LUIZ GUARNIERI
E DINAH TEREZINHA FERREIRA GUARNERT
NATURALIDADE MORRO AGUDO - SP
DOC ORIGEM ORLANDIA SP
MORRO AGUDO
CN:LV-A32 / FLS-266V/N-015752
CPF E 473.686.087-20
DATA DE NASCIMENTO 26/FEV/1962
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Fe. 25
Palmeira
Comunicado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

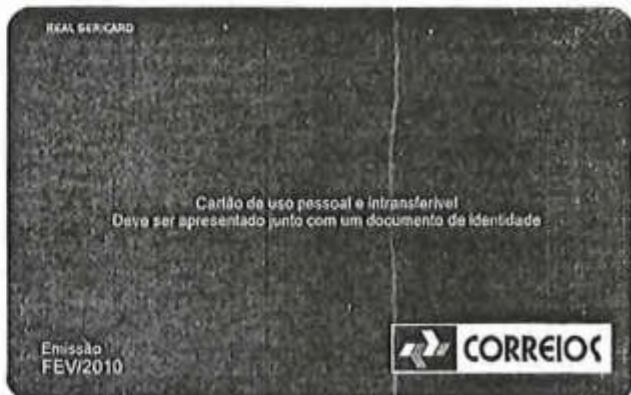
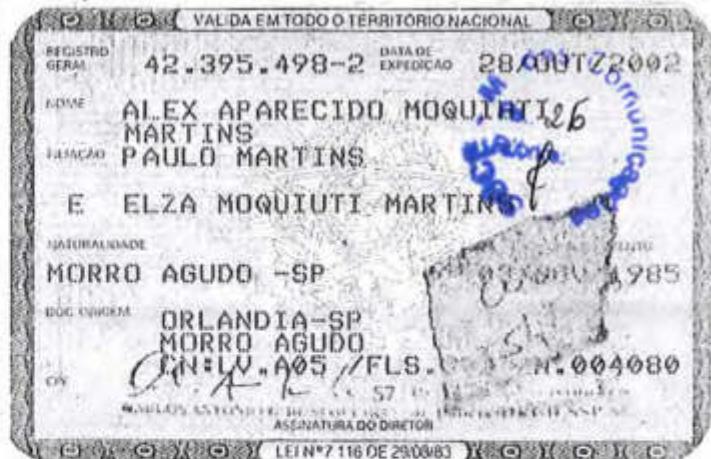
Nome: JORGE LUIZ GUARNIERI
Nr de Inscrição: 047368608-20
Date do Nascimento: 26/02/62

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por torcelros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *JLGu...*
JORGE LUIZ GUARNIERI

S E R P R O
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 23/07/96

anexo 3



anexo 4



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 42.406.708-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/FEV/2011
NOME VIVIANE ALVES SOUZA
FILIAÇÃO DANIEL NUNES DA SILVA SOUZA
E CÉLIA APARECIDA ALVES SOUZA
NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP DATA DE NASCIMENTO 05/ABR/1984
DOC ORIGEM ORLÂNDIA-SP
MORRO AGUDO
CN:LV.A4 / FLS.205 / N.003294
CPF 330281938/25
Assinatura 204 Delegado Divisionário
Roberto Avino de Polícia HRGD.SSRSP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

OBS: Perdeu o CPF., fa este
Procedendo outra @ Número e é 330.281.938-25

anexo 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMSLTON DAUINI

1062-9



Wilson Guirardelli Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA PARA O TERRITÓRIO NACIONAL
Nº 26.335.558-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/ABR/01
NOME WILSON GUIRARDELLI JUNIOR
NOME JUNIOR WILSON GUIRARDELLI
E ROSA HELENA GUARNIERI
GUIRARDELLI
NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP DATA DE NASCIMENTO 09/JUN/1978
DOC ORIGEM MORRO AGUDO - SP
MORRO AGUDO CN:LV.A32 /FLS.26 /N.000791
CPF
SIGNATURA DO DIRETOR
LEIN 7 1100 290881

das
Comunica
sentido

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Fazenda Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: WILSON GUIRARDELLI JUNIOR

Nº de Inscrição: 212755248-26

Data do Nascimento: 09/08/78

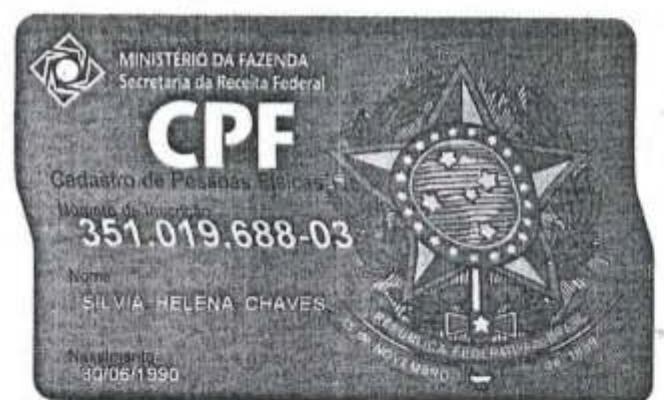
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: WILSON GUIRARDELLI JUNIOR

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 06/08/94

anexo 6



Avex 0 7.



REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITARIO



Reuniu-se o conselho comunitário no dia 19 de outubro 2012 na sede da Associação comunitária cultural educacional de radiofusao de morro agudo, situada a Rua Joao Guarnieri 682, Centro , em morro agudo são Paulo presença de todos os membros do Conselho Comunitario contando tambem com a presença de Silva Helena Chaves e Renato faria estudantes de jornalismo ambos moradores de morro agudo, e o grupo de rap função regressiva. A reunião presidida pelo presidente do Conselho Comunitário, senhor EDILSON DAMASIO onde iniciou a reunião ouvindo a solicitação de Silvia helena chaves estudante de jornalismo que solicitou do conselho um espaço na programação nos dias de sábado para apresentar um programa musical ,com entrevistas e divulgações de eventos da cidade o motivo era complementar a experiência em entrevista juntamente com Renato faria uma que que estava terminando a faculdade de jornalismo. Depois de ouvido passou a palavra ao jovem Ereswillian dos Santos que também solicitou um espaço para fazer um programa , o qual apresentou um trabalho com suas musicas de rap, e que o programa tocaria todos os estilo musical , mas que divulgaria seu estilo rap e outros estilo e grupos da comunidade que não tem forma de divulgar seus trabalho. Após ouvindo os conselheiros e tendo na grade de sábado o espaço definiram em liberar todos os sábados das 11.00 as 13.00 horas o espaço a silva helena chaves e Renato faria , o qual faria programa enchendo o sábado, e das 13.00 as 15.00 horas também todos os sábado o programa questão de estilo para grupo da comunidade local função regressiva . Pós passando todas as norma pelos os conselheiros de como funciona os critério da radio comunitária terminou a reunião por uma horar e dezoito minutos do seu inicio as que foi as 14.00 horas. Não havendo mas assunto nesta reunião despediu- se o presidente do conselho desejando as boas vindas e sucesso aos integrantes do grupo funcao regressiva e aos estudantes de jornalismo .

Morro Agudo 19 de outubro 2012.

Edilson dos damasio

Pres. conselho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-
Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Morro Agudo, 28 de novembro de 2012.

Nós abaixo- assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, declaramos, para os fins, que nos comprometidos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS – PRESIDENTE, RG-21.880.924, ssp,sp, residente rua estados unidos 56, parque dom Pedro, morro agudo sp.

JULIO CESAR COELHO – VICE PRESIDENTE, RG-3.109.725, ssp,sp, residente rua maria liporini meireles 694, centro, morro agudo sp.

CAMILA FERNANDA VALIM COELHO – PRIMEIRA SECRETARIA, RG-46.071513.6, ssp,sp, residente rua maria liporini meireles 694, centro, morro agudo sp.

MARCOS CEZAR DUTRA – SEGUNDO SECRETARIO, RG-13.953.490.8 , ssp,sp, Genésio José ribeiro 200 , jardim canada, morro agudo sp.

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS– PRIMEIRA TESOUREIRA, RG.32.526.084.9, ssp,sp, residente rua estados unidos 56, parque dom Pedro, morro agudo sp.

MARCELO LIMA– SEGUNDO TESOUREIRO, RG.19.165.832.7, ssp,sp, residente rua Jose Jorge Junqueira 1611, centro, morro agudo sp.

Endereço para correspondência: Rua Joao Guarnieri nº 682. Bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP: 14640-000.

Telefone para contato: 0XX-16-38512407.



RELATORIO DE CONFORMIDADE

**ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E
EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO
AGUDO**

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

**ESTAÇÃO FIXA LOCALIZADA NA
RUA JOÃO GUARNIERI, 682.
CENTRO.**

Morro Agudo-SP

DBS Comunicação
39

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.

De acordo com o que estabelece a Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

O presente Relatório de Conformidade decorre do que expressa o item IV do § 2º do artigo 61º:

IV – Determinação da Anatel.

Neste caso está enquadrada a emissora de Radiodifusão Comunitária Nº 621435646 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DA RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, que opera com as características a seguir:

- Radiofrequência: 105,9 MHz – canal 290.
- Potência: 0,025 Kw.
- Antena: Monopolo vertical com plano terra, ganho 0,0 dB.
- Altura do centro geométrico da antena: 30 metros.
- Cabo de alimentação da antena: Cabo RG 213 U da KMP RFS BRASIL.
- Comprimento do cabo de alimentação: 40 metros.

Do referido Regulamento, para a emissora da ASSOCIAÇÃO, faz-se as referências a seguir.

a) O artigo 1º estabelece os limites para exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

b) Do Capítulo II, do Título I, que trata das Definições e Abreviaturas tem importância o que se extrai a seguir.

b.1) O artigo 3º, em seu item II, faz referência ao campo distante estabelecendo, nos casos onde o comprimento máximo total da antena transmissora é maior que o comprimento de onda do sinal emitido, o campo distante ocorre a partir da distância:

$$d = 2 \times L^2 / \lambda$$

d – distância, em metros; λ – comprimento de onda, em metros; L – comprimento total da antena, em metros.

Para a emissora da ASSOCIAÇÃO, radiofrequência 105,9 MHz, obtém-se:

$$\lambda = 300/105,9 = 2,83 \text{ metros.} \quad L = 0,25 \times \lambda = 0,71 \text{ metros.} \quad d = 0,36 \text{ metros.}$$

Portanto $L < \lambda$, não atende o que estabelece o artigo 3º e o campo distante se dá a partir de 0,36 metros cabendo, posteriormente, a observação constante do artigo 25º.

b.2) O artigo 3º, em seu item IX, estabelece a expressão que relaciona a densidade de potência de uma onda plana que possua um determinado valor de intensidade de campo elétrico ou magnético, apresentada a seguir:

$$Seq = E^2 / 377 = H^2 \times 377$$

E – intensidade de campo elétrico, em V/m; H – intensidade de campo magnético, em A/m; 377 – impedância de espaço livre, em Ohms.

c) Do Capítulo I do Título II que trata Dos Limites de Exposição tem importância o que se extrai a seguir.

c.1) O artigo 4º do Capítulo I, do Título II, que trata da Aplicabilidade, estabelece que os limites de exposição estabelecidos no Regulamento referem-se à exposição ocupacional bem como à exposição da população em geral a CEMRF, na faixa de radiofrequências indicada no artigo 1º.

c.2) Em seu parágrafo único o artigo 4º estabelece que as avaliações de estações transmissoras de radiocomunicação, com vistas a demonstrar o atendimento ao estabelecido no regulamento devem envolver ambos os tipos de exposição.

d) Do Capítulo II, do Título II, que trata dos limites de exposição, tem importância o que se extrai a seguir:

35

d.1) O artigo 5º estabelece as Tabelas I e II que apresentam, respectivamente, os limites para exposição ocupacional e da população em geral a CEMRF, na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

Tabela I

Limites para exposição ocupacional a CEMRF na faixa de radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz (valores eficazes não perturbados).

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de potência de onda plana equivalente, Seq (W/m ²)
10 MHz a 400 MHz.	61	0,16	10

(f em MHz)

Para a emissora da ASSOCIAÇÃO, radiofrequência de 105,9 MHz obtém-se:

Radiofrequência (MHz)	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de Potência da Onda plana Equivalente, Seq (W/m ²)
105,9	61	0,16	10

Tabela II

Limites para exposição da população em geral a CEMRF na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz (valores eficazes não perturbados).

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de Potência da Onda Plana Equivalente, Seq (W/m ²)
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2

(f em MHz)

Para a emissora da ASSOCIAÇÃO, radiofrequência de 105,9 MHz, obtém-se:

Radiofrequência (MHz)	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de potência da onda plana equivalente, Seq (W/m ²)
105,9	28	0,073	2

d.2) O artigo 7º estabelece que a indivíduos sujeitos a exposição ocupacional que não tenham recebido treinamento, ou que não estejam cientes da sua exposição a CEMRF, aplicam-se os limites estabelecidos na Tabela II.

e) Do Capítulo I do Título III que trata dos procedimentos da Avaliação de Estações Transmissoras, tem importância o que se extrai a seguir.

e.1) O artigo 16º estabelece que a avaliação da exposição, com vistas a demonstrar o atendimento aos limites estabelecidos no Título II do Regulamento, pode ser efetuada por meio de análises teóricas, baseadas nas características da estação transmissora de radiocomunicação analisada, ou por meio de medições diretas dos CEMRF, com a estação em funcionamento.

e.2) O artigo 17º estabelece que a avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por profissional habilitado, o qual deve elaborar e assinar Relatório de Conformidade para cada estação analisada.

O parágrafo único do artigo 17º estabelece que a Anatel poderá exigir que a avaliação de estações pode ser efetuada por entidade de terceira parte.



e.3) O artigo 18º determina que o Relatório de Conformidade deve ser mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pela ANATEL.

No seu item II, o artigo 18º estabelece que deverá haver indicação clara e conclusiva de que o funcionamento da estação, nas condições de sua avaliação, atende ao estabelecido no Regulamento.

e.4) O artigo 19º estabelece que, em locais onde é permitido o acesso de pessoas, quando os valores de CEMRF obtidos por meio de cálculos teóricos forem iguais ou superiores a 2/3 (dois terços) dos limites de exposição estabelecidos para os campos elétricos ou magnéticos, será obrigatória a realização de medições para comprovação do atendimento.

f) Do capítulo III do Título III, que trata Dos Cálculos Teóricos, tem importância o que se extrai a seguir.

f.1) O artigo 24º estabelece que no Cálculo Teórico dos CEMRF, devem ser utilizados os valores máximos autorizados dos parâmetros de transmissão de cada estação analisada.

f.2) O artigo 25º estabelece que, nas regiões de campo próximo, poderão ser utilizados modelos de propagação empregados para regiões de campo distante para demonstração do atendimento aos limites.

f.3) O artigo 27º estabelece que, para efeito de avaliações teóricas de estações transmissoras de radiocomunicação operando em freqüências acima de 1 MHz, as Tabelas VII e VIII apresentam expressões simplificadas para o cálculo das distâncias mínimas das antenas, a partir das quais pode-se admitir que os limites de exposição a CEMRF, para a faixa de radiofrequências indicadas são atendidos.

f.4) O artigo 28º assegura que as expressões contidas nas Tabelas VII e VIII foram derivadas do seguinte modelo para a região de campo distante.

$$S = \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / 4 \times \pi \times r^2 \quad \text{ou} \quad S = \text{eirp} \times 2,56 / 4 \times \pi \times r^2$$

S – densidade de potência, em W/m^2 ; erp – potência efetiva radiada, em watt; e.i.r.p – potência equivalente isotropicamente radiada, em watt; r – distância da antena, em metros e 2,56 – fator de reflexão.

f.5) O artigo 29º estabelece que as expressões contidas nas Tabelas VII e VIII foram obtidas considerando que as estações estejam operando com o ganho das antenas na região de campo distante, consequentemente, as distâncias obtidas pela sua utilização são conservadoras. Para cálculos mais realistas na região de campo próximo, devem ser utilizados modelos específicos.

f.6) O artigo 30º estabelece que para fins de avaliação de estações transmissoras de radiocomunicação, a utilização das expressões das Tabelas VII e VIII para demonstração do atendimento aos limites de exposição a CEMRF, tanto ocupacional quanto de população em geral, somente será aceita nos casos em que todos os locais, possíveis de serem ocupados por pessoas, esteja, a distâncias maiores que as calculadas ou que o acesso aos mesmos seja restrito.

Tabela VII

Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral.

Faixa de Radiofreqüências	Exposição da População em Geral
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,409 (\text{erp})^{1/2}$

r – distância mínima da antena, em metros; f – freqüência em MHz e erp – potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

Tabela VIII

Expressões para cálculo das distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

Faixa de Radiofreqüências	Exposição Ocupacional
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,184 (\text{erp})^{1/2}$

r – distância mínima da antena, em metros; f – freqüência em MHz e erp – potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt



Para aplicar as expressões das Tabelas VII e VIII embora previstas para campo distante, porém toleradas também para campo próximo, há necessidade de se calcular a potência efetiva radiada (erp) das estações, conforme estão expressas a seguir.

Potência do transmissor	25 kW
Ganho da antena	0,0 dB.
Cabo de alimentação	Cabo RGC-213, com atenuação de 4,5 dB/100 metros para $F = 105,9$ MHz.
Altura da antena	30 metros.
Cabo de alimentação, 40 metros.	Atenuação de 1,80 dB.
Potência erp	$-16,02 + 0,0 - 1,80 = -17,82$ dBK = 16,52 W.

Aplicando-se a erp calculada às expressões das Tabelas VII e VIII, obtém-se as distâncias a seguir.

Tabela VII.

Radiofrequência	Exposição da População em Geral
105,9 MHz	$r = 1,66$ metros.

Tabela VIII

Radiofrequência	Exposição Ocupacional
105,9 MHz	$r = 0,75$ metros.

Verificação dos cálculos.

A partir da expressão $S = \text{erp} \times 2,56 \times 1,64 / 4 \times 3,14 \times r^2$, para as distâncias calculadas obtém-se para densidades de potência:

$S = 16,52 \times 2,56 \times 1,64 / 4 \times 3,14 \times (1,66)^2 = 2,00$ W/m² que confere com a densidade de potência estabelecida através da Tabela II e relativa a exposição da população em geral em 2,00 W/m².

$S = 16,52 \times 2,56 \times 1,64 / 4 \times 3,14 \times (0,75)^2 = 9,82$ W/m² que, a respeitar as aproximações, confere com a densidade de potência estabelecida pela Tabela I e relativa a exposição ocupacional em 10,0 W.

De acordo com os resultados obtidos, a partir das distâncias calculadas e consequente levantamento das densidades de potência fica comprovada a exatidão dos cálculos das distâncias

g) O Capítulo IV do Título III que trata dos Métodos de Medição, do artigo 32º ao artigo 54º, foge ao escopo do presente Relatório.

h) O Capítulo V do Título III que trata da Avaliação de Locais Multi-usuários, do artigo 55º ao artigo 60º, foge ao escopo do presente Relatório.

i) Do Capítulo I do Título IV que trata dos Prazos têm importância o que se extrai a seguir:

i.1) O artigo 61º que diz respeito à obrigatoriedade do Relatório de Conformidade, estabelece em seu 1º e 2º a obrigatoriedade de sua apresentação mesmo antes de decorrido o prazo quando se tratar, dentre outros, da alteração das características técnicas da estação que implique emissão de nova licença.

i.2) O artigo 62º estabelece que caso, como resultado de avaliação, se verifique o atendimento ao disposto no Regulamento já mencionado, o responsável pela estação deverá encaminhar à ANATEL, declaração baseada no Relatório de Conformidade elaborado por profissional habilitado, de que o funcionamento da estação, no local e nas condições indicadas não submeterá a trabalhadores e população em geral a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos.

i.3) O artigo 63º estabelece que, não se verificando o atendimento ao disposto no Regulamento, o responsável pela estação deverá adotar, medidas provisórias para assegurar que a população não seja submetida a CEMRF de valores superiores aos estabelecidos e submeter, à consideração da ANATEL, proposta de plano de trabalho e cronograma das ações que serão adotadas.

i.4) O artigo 64º estabelece que, para obter o licenciamento de novas estações, os responsáveis por sua operação deverão fornecer, além dos demais documentos exigidos, declaração baseada no Relatório de Conformidade resultante da avaliação das características da estação por *MJ*

38
Comunica

profissional habilitado, de que o seu funcionamento, no local e nas condições indicadas, não submete os trabalhadores e população em geral a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos no Regulamento.

O parágrafo único do artigo 64º estabelece que, no caso de inclusão de nova estação em locais multi-usuários já avaliados e em conformidade com o estabelecido no regulamento, o interessado na inclusão, além de providenciar o Relatório de Conformidade de sua estação, ficará responsável pela demonstração de que, com a inclusão pretendida, os limites de exposição ocupacional e da população em geral a CEMRF não serão excedidos.

De acordo com o exposto a seguir são discutidos os parâmetros levantados para as Conclusões do Relatório de Conformidade.

As distâncias levantadas através das expressões constantes das Tabelas VII e VIII indicam que a maior delas e relativa à exposição da população em geral atinge 1,66 metros e a maior delas e relativa à exposição ocupacional atinge 0,75 metros.

Tendo em vista que a altura do centro geométrico da antena da estação está a 30 metros de altura ficam atendidos os limites de exposição a CEMRF.

Com base no modelo de propagação estabelecido pelo artigo 28º verifica-se, pelo menos teoricamente, que a expressão:

$$S = \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / 4 \times \pi \times r^2$$

mantém uma relação com os campos elétrico E e magnético H estabelecidos ou obtidos através das Tabelas I e II e configurados pelas expressões:

$$\text{Seq} = E^2 / 377 = H^2 / 377$$

Neste caso 2/3 de E levará a distância a 3/2 de r.

Assim o campo elétrico $E = 28,0 \text{ V/m}$, constante da Tabela II, para exposição da população em geral, varia inversamente proporcional à distância $r = 1,66 \text{ metros}$ levantada a partir da Tabela VII.

Em consequência 2/3 de 28,0 V/m correspondem a 3/2 de 1,66 metros, isto é, $E_1 = 18,67 \text{ V/m}$ correspondem a $r_1 = 2,49 \text{ metros}$.

Por outro lado o campo elétrico $E = 61 \text{ V/m}$, constante da Tabela I, para exposição de ocupacionais, varia inversamente proporcional à distância $r = 0,75 \text{ metros}$, levantada a partir da Tabela VIII.

Em consequência 2/3 de 61,0 V/m correspondem a 3/2 de 0,75 metros, isto é, $E_1 = 40,67 \text{ V/m}$ correspondem a $r_1 = 1,12 \text{ metros}$.

Tendo em vista que a altura do centro geométrico da antena da estação é de 30 metros, pelo menos teoricamente, tanto para exposição da população em geral, como exposição de ocupacionais, ficam resguardados os limites às imposições estabelecidas pelo artigo 19º e, por extensão, pelo artigo 31º.

Verificação dos cálculos relativos à exposição da população em geral.

$(E_1)^2 / 377 = \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / 4 \times \pi \times (r_1)^2$ ou $(r_1)^2 = 377 \times \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / (E_1)^2 \times 4 \times \pi$ ou $(r_1)^2 = 377 \times 16,52 \times 1,64 \times 2,56 / (18,67)^2 \times 4 \times 3,14 = 5,97$ ou $r_1 = 2,44 \text{ metros}$, portanto próximo de 2,49 metros, valores que levam a densidade de potência para $0,92 \text{ W/m}^2$.

Para 30 metros, altura do centro geométrico da antena, a densidade de potência atinge $0,0063 \text{ W/m}^2$, inferior a $0,92 \text{ W/m}^2$.

Também se verificam os cálculos relativos à exposição ocupacional

Entendo que não há na localidade de Morro Agudo-SP multi-usuários já avaliados, portanto a estação avaliada, isoladamente, atende ao disposto no artigo 64º e seu parágrafo único.

Conclusão.

Em função da discussão apresentada conclui-se que as emissões da estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, localizada na Rua João Guarnieri, 682, Centro, cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, que irá operar na radiofrequência de 105,9 MHz, a respeitar os parâmetros constantes do presente Relatório, resguardam os limites a exposições fixados pela Resolução 303, de 2 de julho de 2002.



Curitiba-PR, 09 de novembro de 2012.

Robson Scardua
CREA 6557-7R
Praça Pres. Eisenhower, 128. Jardim Social.
82520-090. Curitiba-PR.
Fone: (41) 3262-7267.
Fax: (41) 3263-2485.
E-mail: robsonscardua@uol.com.br

00194.56979 45001.146252 90001.961219 9 52890000006600

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 04/05/2012 -	Vencimento 31/03/2012
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011462590-0019-61	

1. Informações**ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:****CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6****UG ARRECADAÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistei@anatel.gov.br)****Radiodifusão Comunitária - Código= 231****Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2012:****Quantidade de estações :****A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1****Estação(s)/Indicativo(s): - 631435646****2. Mensagem****Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2011 e de outra(s) receita(s)****3. Regras****Acrescido de juros (SELIC) mais nulla 0,33% ao dia até o máximo de 20%****- Multa: R\$ 7,41 - Juros: R\$ 1,13****- Não conceder desconto/abatimento/dedução****- Valor calculado para pagamento até : 04/05/2012**

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 8,54	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 74,54
Sacado: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO CNPJ/CPF: 02688867000107			

Autenticação Mecânica

04/05/2012 BANCO DO BRASIL - 14:03:09
 232816711 0244
 OUVIDORIA BB 8888 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194.569794500114625290001961219952890000006600	
NOSSO NÚMERO	5001146259001961
CONVENTO	08456974
FISTEL - IX DE FISCALIZ E FUNC	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00330218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2012
DATA DO PAGAMENTO	04/05/2012
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
MULTA/JUROS	8,54
VALOR COBRADO	74,54

Nº. AUTENTICAÇÃO 1.016.205.ABA.9E2.FDD
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES,

Total
89,86

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114625900018
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Competência	-	
1. Informações:	Vencimento	31/03/2011	
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2011: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	CNPJ/CPF Contribuinte	02688867000107	
2. Mensagem	Unidade Favorecida	413001/41231	
3. Regras - Multa: R\$ 0,06 - Juros: R\$ 0,04 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até :	(=) Valor do Principal	0,28	*****
31/05/2012	(-) Descontos/Abatimento		
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(-) Outras deduções		*****
	(+) Mora/Multa	0,06	
	(+) Juros/Encargos	0,04	
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	0,38	

858400000000 003803631264 720492650011 146259000188



92

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO Ag. 1, 1579 ISP	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114625900018	
Competência	-		
Vencimento	31/03/2011		
CNPJ/CPF Contribuinte	02688867000107		
Unidade Favorecida	413001/41231		
(=) Valor do Principal	0,28		*****
(-) Descontos/Abatimento			
(-) Outras deduções			*****
(+) Mora/Multa	0,06		
(+) Juros/Encargos	0,04		
(+) Outros Acréscimos			
(+) Valor Total	0,38		

04/05/2012 232816/11 - BANCO DO BRASIL - 14:03:44 8245 /dedução nento até :
CONPROVANTO DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
Convenio GRU-GUIA RECOLHIMENTO REF: 803803631264 :://sistemas.anatel.gov.br/boleto
Codigo de Barras 858400000000-0 803803631264-0 04/05/2012
72049265001-1 146259000188-0 0,38
Data do pagamento 04/05/2012
Valor em Díheiro 0,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 0,38
Nº. APLICACAO 5.832.008.595.895.108

Nº Ref: 42
Ass Comun

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114625900020
	Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD. DE MORRO AGUDO	Vencimento	31/03/2012
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	02688867000107
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2012: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	1,12
2. Mensagem		
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2011 e de outra(s) receipta(s)		
3. Regras		
- Multa: R\$ 1,12 - Juros: R\$ 0,17	(+) Juros/Encargos	0,17
- Não conceder desconto/abatimento/dedução	(+) Outros Acréscimos	
- Valor calculado para pagamento até :		
04/05/2012	(+) Valor Total	11,29
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858700000006 112903631261 720492650011 146259000200



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114625900020
	Competência	-
04/05/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:02:16 23/04/2012 112903631261 720492650011 146259000200	SEDE	Vencimento
		31/03/2012
COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA	CNPJ/CPF Contribuinte	02688867000107
Convenio GRU-GUIA RECOLHIMENTO (REF)	Unidade Favorecida	413001/41231
Código de Barras 858700000006 112903631261 720492650011 146259000200	(=) Valor do Principal	10,00
Balá do pagamento	(-) Descontos/Abatimento	*****
Valor em Dinheiro	(-) Outras deduções	*****
Valor em Cheque	(+) Mora/Multa	1,12
Valor Total	(+) Juros/Encargos	0,17
Nº AUTENTICAÇÃO	(+) Outros Acréscimos	
8.800.851.708.168.E36	(+) Valor Total	11,29
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0... 04/05/2012

[Ajuda](#)[Imprimir](#)

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 11329
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Número (NRO) de Referência - FISTEL 500114625900017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2011; Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631435646		Competência -
		Vencimento 31/03/2011
		CNPJ/CPF Contribuinte 02688867000107
		Unidade Favorecida 413013/41231
		(=) Valor do Principal 2,60
		(-) Descontos/Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora/Multa 0,52
		(+) Juros/Encargos 0,33
GRU - Simples		(+) Outros Acréscimos
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total 3,45

858400000000 034503631137 290807450012 146259000170



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 11329
COMUNIT., CULT. E		Número (NRO) de Referência - FISTEL 500114625900017
04/05/2012 23/2167/11	BANCO DO BRASIL 0241	Competência -
04/05/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:01:57 E		Vencimento 31/03/2011
COMPROMISSANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA		CNPJ/CPF Contribuinte 02688867000107
Convenio GRU-GUIA RECOLHIMENTO(REF)		Unidade Favorecida 413013/41231
Código de Barras 858400000000 0 034503631137 290807450012 146259000170		(=) Valor do Principal 2,60
Data do pagamento 04/05/2012		(-) Descontos/Abatimento *****
Valor em Dinheiro 3,45		(-) Outras deduções *****
Valor em Cheque 0,00		(+) Mora/Multa 0,52
Valor total 3,45		(+) Juros/Encargos 0,33
NR. AUTENTIFICAÇÃO 4.EAC,5BC,990,2WC,750		(+) Outros Acréscimos

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=&DataCalc=0... 04/05/2012

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
Nº 44
1º Padrão
MGB - BSCCE

Identificação do Processo

Número: 53000.063176/2012

Localidade/UF: MORRO AGUDO/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUC. DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO

Aviso: 4 Canal: 285

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Não
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

-

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá apresentar as seguintes documentações:

- a- Estatuto social atualizado;
- b- Ata de eleição atualizada;
- c- Documentos, declarações, comprovantes de residência dos dirigentes;
- d- Documentos descritos no item 10.8 da norma;
- e- Relação de associados.

Moara Sacher Rosa de Oliveira

Moara Sacher Rosa de Oliveira

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

das Comunicações
RADCOM 45
Publico
SAC-585

Identificação do Processo

Número: 53000.063176/2012 Localidade / UF: MORRO AGUDO/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUC. DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PENDÊNCIAS:

- I - o mandato da diretoria expirou em 26/2/2013 (exigir ata de eleição e documentos dos dirigentes); ✓
II - alterações estatutárias; ✓
III - não foram encaminhados os seguintes itens:
*declaração de conformidade das instalações da emissora; ✓
*comprovante de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; *certidão de regularidade com o INSS e FGTS; e ✓
*relatório do Conselho Comunitário. ✓

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de renovação: fl. 4;
- b) declaração de conformidade das instalações da emissora: pendente;
- c) certidão negativa de débitos com a Anatel: fl. 7;
- d) CNPJ, nº 02.688.867/0001-07: fl. 8;
- e) estatuto social, datado de 26/2/2003, rg.-PJ: fls. 9 à 14
- f) ata de eleição, datada de 26/2/2008, rg.-PJ: fls. 17 à 18;
- g) provas de nacionalidade e maioridade: pendente;
- h) comprovantes de residência: pendente;
- i) declarações de fiel cumprimento: fls. 32
- j) declarações do anexo 3: fls. 5;
- l) certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral: pendente;
- m) comprovante de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal: pendente;
- n) certidão de regularidade com o INSS e FGTS: pendente;
- o) relatório do Conselho Comunitário: pendente;

MANDATO: 5 ANOS.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sage n° 1787955
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2332/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatção de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.063176/2012
Processo de Outorga nº 53830.001858/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária, Cultural, Educacional de Radiodifusão de Morro Agudo** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Morro Agudo / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os a documentação já apresentada por esta requerente, solicitamos o cumprimento das seguintes exigências, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 4º do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato da última diretoria expirou em 26/2/2013. Os novos dirigentes deverão encaminhar a documentação especificada abaixo:

- a. Comprovação de residência, por meio de documentos tais como contas de água, gás, luz e telefone, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. Caso o comprovante encaminhado não esteja em nome do dirigente em questão, deverá ser demonstrado o vínculo existente entre ele e o titular do documento.
 - b. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).
 - c. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
 - d. Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

e. Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

f. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

g. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral (crime eleitoral), dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

IV. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

VI. Após análise do estatuto social encaminhado, verificou-se que alguns de seus dispositivos não são compatíveis com a Norma nº 1/2011, conforme é explanado a seguir. Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao estatuto original, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

a. De acordo com o subitem 8.2, "a", da Norma nº 1/2011, os estatutos deveram indicar, dentre os objetivos sociais da entidade, o de executar o serviço de radiodifusão comunitária. Ocorre que o Art. 2º, alínea "m", do Estatuto apresentado não atende a exigência em questão, porque prevê a finalidade genérica de executar "serviços de radiodifusão" (o que inclui rádio comercial, televisão, etc), sem especificar que se trata do serviço de "radiodifusão comunitária";

b. Não há dispositivos estatutários que regulem a admissão, demissão e exclusão de associados. De acordo com o subitem 8.3, "b" e "d", da Norma nº 1/2011, a entidade deverá assegurar o ingresso gratuito de toda pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, domiciliada/sediada na área de cobertura da emissora;

c. O estatuto não estabeleceu os direitos e deveres dos associados, o que não atende as exigências do art. 54 do Código Civil Brasileiro. Dentre os direitos dos sócios, deverá necessariamente constar o de voz e voto nas Assembleias Gerais, bem como o de votar e ser votado para todos os cargos da diretoria. As pessoas jurídicas associadas também deverão ter direito a votar para os cargos da diretoria, por intermédio de seus representantes legais.

d. Não foram indicadas as competências da Assembleia Geral. De acordo com os Arts. 59 e 60 do Código Civil, a Assembleia Geral tem, dentre outras, as prerrogativas de realizar alterações estatutárias e destituir os administradores. O quórum necessário para essas deliberações deve ser estabelecido no estatuto. Além disso, deve-se assegurar a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

e. Não há indicação estatutária da destinação do patrimônio líquido da entidade, na hipótese de ela vir a ser extinta. Caso a entidade seja dissolvida, o patrimônio restante deverá ser destinado a outra entidade congênere, que poderá ser indicada no estatuto social, ou definida em Assembleia Geral.

Comunicação
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

(Assinatura)
PEDRO LUIS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2332/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 2 de setembro de 2013.

(Assinatura)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
MCT/CGR/CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4818 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de setembro de 2013.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural, Educacional de Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri, nº 682, Centro
14.640-000 Morro Agudo - SP

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.063176/2012.

Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.063176/2012, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Morro Agudo / SP**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2332 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar -70044-900-Brasília/DF
Fone (61) 3311-6177

Análise 1

Assunto: Pedido de Prorrogação para atendimento da solicitação referente a Nota Técnica nº 2332/2013/CGRC/SCE-MC

Processo de renovação nº 53000.063176/2012

Processo de Outorga nº 53830.001858/1998

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL, EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, com sede à Rua João Guarnieri, nº 682, Centro, CEP: 14640-000 pelo seu representante legal vem à digna presença de Vossa Excelência solicitar a prorrogação de 30 dias devido para juntar os documentos solicitados na Nota Técnica em referência, para o cumprimento das exigências, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

Pede Deferimento.

Morro Agudo, 16 de Setembro de 2013.

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
CPF: 302.503.768-73

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão
Comunitária

Explanada dos Ministérios Bloco "R"
8º Andar - Brasília - 10 F
CEP: 70044-900.



Remetente Cinecâncão Comunitário 6.º de Radiodifusão da
Mare Aguado.
R. João Guarnieri, 682 - Centro
Mare Aguado - S.P. CEP. 14640-000

(ETIQUETA DE CARIMBO MP)



EXIREN 4º

Análise 1

62



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Morro Agudo, 04 de novembro de 2013.

ASSUNTO:

Juntada de Documentos do ofício 4818/2013/CGRC/SCE-MC recebido em 08 de setembro 2013 solicitacao de prorrogação enviada e recebido por AILTON DA SILVA PINHO matricula 0158367 do ministério.

Processo: 53000.063176/2012 .

Em realcao a **nota técnica n:2332/2013/CGRC/SCE-MC NO SUMARIO EXECUTIVO DA RENOVACAO DE ORTORGÀ** foi solicitado da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL , EDUCADORA DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO** os documentos abaixo descrito e enviado em ordem de solicitação:

1. Copia da ata da eleição dos atuais dirigentes.
2. Comprovação residênciia dos dirigentes.
3. Comprovante de que os dirigentes são maiores de dezoito anos e naturalizados a mais de dez anos através da copia do rg.
4. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas física no ministério da fazenda.
5. Declaração dos dirigentes comprometendo ao fiel cumprimentos da normas estabelecidas para o serviços.
6. Declaração que os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.
7. Declaração que os dirigentes não tem quadro diretivos em outra entidade de modalidade de serviço de radio fusão o serviços de distribuição de televisão.
8. Certidões criminais dos dirigentes dos fórum estadual, federal e eleitoral
9. Declaração da conformidade da emissora com a ultima autorização do ministério das comunicações.
10. Certidão da regularidade fiscal da entidade perante fazenda nacional, estadual e municipal.
11. Certidão de regularidade social e o fundo de garantia por tempo de serviço (fgts)
12. Ultimo relatório do conselho comunitário , constituído nos moldes da norma 1/2011, versando sobre a programação veiculada.
13. Copia do estatuto registrado e adequado aos dispositivos da norma n: 1/2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF**

53000 065153/2013-91

SEAPAE/SCE

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS - PRESIDENTE

04/11/2013-09:36

*62
133*

Ao Ilmo Sr.
Oficial do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Morro Agudo SP

RPJ Morro Agudo
nº 301
DOC. MICROFILMADO



A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, com sede Rua João Guarnieri nº 682, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Presidente a Sra. RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.526.084-9 SSP/SP e CPF nº. 32.503.768-73, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos nº 56 nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a averbação da ata de eleição e posse da nova diretoria, alteração de endereço da sede social e consolidação do estatuto.

Nestes Termos

P.Deferimento

Morro Agudo /SP, 12 de abril de 2013.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto Alice Metzker Inácio
Pça. Ermígenes Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6666

Reconheço por semelhança a firma de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS no documento sem valor econômico, e dou fé. Eu testemunho da verdade,

Morro Agudo, 24 de abril de 2013 0320/110-8

R\$ 4,25 WELLINGTON DOS REIS FERREIRA

Valido Somente c/Selo Autenticidade





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218.809-24 SSP/SP e CPF de nº 126.682.638-67, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro - CEP 14.640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO"**, para participarem da Assembleia Ordinária que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2013 as 20:00 h. (vinte horas) em primeira convocação e às 20:15 h. (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000.

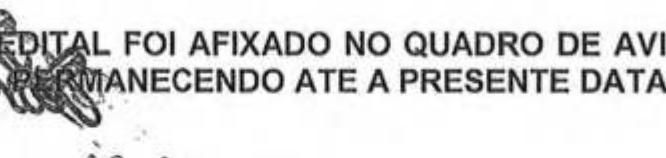
A reunião se tratará dos seguintes assuntos:

- Eleição e Posse da nova diretoria.
- Alteração da Sede Social.
- Consolidação do Estatuto Social.

Morro Agudo - SP, 04 de fevereiro de 2013.


Marcos Henrique dos Santos
Presidente

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA IGREJA NA DATA DE 04/02/2013, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 25/02/2013.


Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretária

Tabelião de Notas e de Protesto Alme Matzker Indicado TABELIÃO

Pça. Emiliano Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6666

Reconheço por verdadeira as fíras de MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, em documento seu valor econômico, o
dou fe. Es. test. da verdade.

Morro Agudo, 24 de abril de 2013

R\$ 8,50

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA

Valido Somente c/Seio. Autenticidade





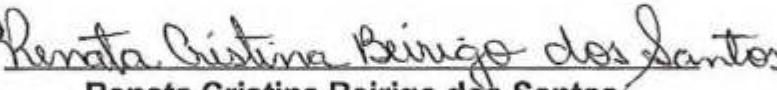
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 26/02/2013.

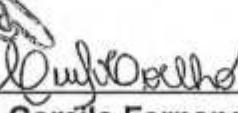
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às vinte horas, em primeira convocação, reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença, em sua maioria absoluta, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo á Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem os seguintes temas: **1º Assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, 2º Assunto: Alteração de endereço da sede social, 3º Assunto: Consolidação do Estatuto Social**, temas estes de relevante interesse desta Associação. O clima foi de paz e tranqüilidade. O Sr. Presidente, deu inicio á reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve inicio com o **1º Assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva**, onde foi apresentada uma única chapa, para o mandato de **05 (cinco) anos**, que será no período de **26/02/2013** á **25/02/2018**, aprovada por unanimidade ficando assim composta: **PRESIDENTE:** Renata Cristina Beirigo dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.526.084-9 e do CPF nº. 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº. 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **VICE PRESIDENTE:** Júlio César Coelho, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.725 e CPF nº 157.703.240-85 residente e domiciliado à Rua Maria Liporine Meirelles nº 694, Centro, nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Camila Fernanda Valim Coelho, brasileira, solteira,funcionaria publica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 46.071.513-6 e CPF nº. 383.731.848-64, residente e domiciliada na Rua Maria Liporine Meirelles nº 694 – Centro, nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Marcos Cézar Dutra, brasileiro, solteiro, industriário, portador da Cédula de Identidade RG: 13.953.490-8 e do CPF nº 078.805.188-24 residente e domiciliado a Rua José Jorge Junqueira nº.631 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218.809-24 e CPF nº. 126.682.638-67, residente de domicilio a Rua Estados Unidos nº 56 - Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **SEGUNDO TESOUREIRO:** Carlos Roberto Gonzaga, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da Cédula de



Identidade RG: 25.000.325 e do CPF nº 466.020.389-15 residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 125 - Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo 14640-000. Passando para o **2º Assunto:** Alteração do Endereço da Sede Social, o Sr Presidente falou aos presentes da alteração do endereço da sede social passa a ser Rua João Guarnieri nº. 682 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP 14640-000 e **3º Assunto:** A consolidação do estatuto social em vigor. Colocadas em discussão e em seguida para aprovação, referida alterações foram aprovadas por unanimidade. Franqueada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma assim, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes. Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no Livro próprio nº 01, folhas nº. 08 ao nº. 10.

Morro Agudo SP, 26 de Fevereiro de 2013.


Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente


Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretária





LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 26/02/2013.

- 1) RENATA CRISTINA BERIGO DOS SANTOS *Renata Cristina B. dos Santos*
- 2) JULIO CESAR COELHO *Julio Coelho*
- 3) CAMILA FERNANDA VALIM COELHO *Camila Fernanda Valim Coelho*
- 4) MARCOS CEZAR DUTRA *Marcos Cesar Dutra*
- 5) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS *Marcos Henrique dos Santos*
- 6) CARLOS ROBERTO GONZAGA *Carlos Roberto Gonzaga*
- 7) WILSON GUIRARDELI JUNIOR *Wilson Guirardeli Junior*
- 8) DIRCE REALINO COELHO *Dirce Realino Coelho*
- 9) EDILSON DAMASIO *Edilson Damasio*
- 10) ERESWILLIAN ELIAS RIBEIRO SANTOS *Ereswillian Elias Ribeiro Santos*

Morro Agudo 26 de Fevereiro de 2013



Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretaria

Tabelião de Notas e de Protesto Aline Metzker Inácio

Pça. Emiliano Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/fax: (16) 3851-6666

Reconheço por semelhança à firma da CAMILA FERNANDA VALIM COELHO,
es desse documento seja valer econômico, e dou fé. Em testemunha:
Morro Agudo, 24 de abril de 2013
R\$ 4,25

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA
Valido Segundo c/Selo Autenticidade.



FIXA

RENATA CRISTINA VITAL BEIRIGO

ESTADOS UNIDOS 56 R
CENTRO
14640-000 MORRO AGUDO SP

Pág: 1 de 3

54
Fis.
Rubrica
Misterio das Comunicações
teléfono
DIVERSOS

valor total da conta

R\$ 157,99

data de vencimento
24 / out / 2013

Conta simplificada

RESUMO DO VALOR TOTAL DA CONTA

TELEFONE FIXO	R\$
• VOZ FIXA	75,81
• BANDA LARGA FIXA	60,76
• OUTROS SERVICOS	21,42
• Valor Total	157,99

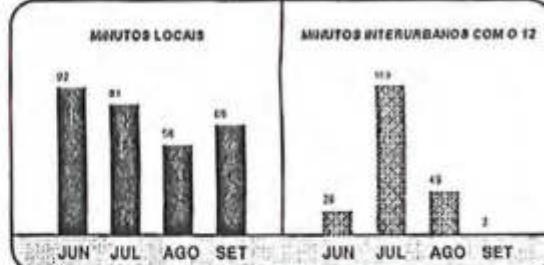
- VOZ FIXA 75,81
- BANDA LARGA FIXA 60,76
- OUTROS SERVICOS 21,42
- Valor Total **157,99**

Débitos Anteriores

137,57

SEU PERFIL DE USO

TELEFONIA FIXA



Fale com a CTBC 103 12
sobre o seu perfil: www.ctbc.com.br



ctbc

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente:

RENATA CRISTINA VITAL BEIRIGO

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
130575060		000257936335	24/10/2013	157,99

84640000001-0 57990004000-0 02579363350-1 13057506000-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





BOMPRATODOS

Pág. 001 de 002

01505472

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CTCE RIBEIRAO PRETO SPI TTO 2

Prestação 29/08/2013
Vencimento: 06/09/2013JULIO CESAR COELHO
R MARIA LIPORINE MEIRELLES 694
CENTRO
14640-000 MORRO AGUDO - SP

7213195069167980000017747220290813

58
Ruanda
MILITAR
Vencimento:
08/09/2013

> Cartão

Ourocard Mastercard
Nº 5485 **** * 2528

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 13,05. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total dessa fatura, item Crédito Rotativo/Saque.

Valor Total:

R\$ 275,78

Pagamento mínimo:

R\$ 41,37

Pagamento parcelado:

12X R\$ 28,77

(1) Instruções para parcelamento desta fatura:

- Para parcelar esta fatura em 12 vezes (1 entrada + 11 parcelas), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor exato de R\$ 28,77 (CET 64,40% a.a)
- Para parcelamento após o vencimento da fatura, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.
- Para outros planos e detalhamento do CET, acesso bb.com.br, consulte nos caixas eletrônicos ou ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.

> Total da Fatura

Saldo - R\$ 275,78
"o convertido - R\$ 0,00

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 0,00
Encargos
• Retiradas na função crédito 0,00
• Uso do limite de crédito rotativo 0,00

> Encargos Financeiros

Crédito Rotativo 1 4,91 5,91
Crédito Parcelado 4,15 4,15
Juros de atraso 5,70 5,80
Multa por atraso 2,00 2,00

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

> Resumo em Real

Saldo anterior 35,00
Pagamentos/Créditos - 35,00
Compras/Débitos 275,78
Saldo - R\$ 275,78

> Limites

Limite Único 852
Desto cartão 852
Saques (excluído no limite único) 852
Parcelado 0
Saldo Parcelado 0
Credítorio 0

> Resumo em Dólar

Compras/Saque 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

> Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada: 3.317
em: 23.08.2013

> Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao Ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano (%) ²
Crédito Rotativo Saques ¹	4,91	77,74	0,38	0,0041	82,13
Parcelado administradora ³	4,15	62,89	0,38	0,0041	64,73
Pagamento de Contas (parcelado) ⁴	3,94	58,99	0,38	0,0041	60,83

1 - Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito do rotativo e saque Brasil será de 3,10% ao mês, CET 47,45% ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.

2 - Resultado da incidência da Taxa ao Ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.

3 - Taxas de juros supletivas a alterações. Em caso de diárias, consulte o Central de Atendimento BB.

4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.

Obs.: Tarifa de Saque: R\$ 6,00 por evento. Tarifa de Pagamento de Contas: R\$ 1,50 por evento.

Banco do Brasil S.A. - CNPJ n°00.000.000/0000-01

SBS Qd. 01 - SIA lot. 31 Ed. Sede 1 - 2º ss - 70073-000 Brasília (DF)

BANCO DO BRASIL

001-9

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento

Data do documento 26/08/2013	Nº do documento	Cedente Banco do Brasil S.A.		Vencimento 08/09/2013
Uso do Banco	Carteira 66	Espécie R\$	Quantidade	X Valor
Instruções				(*) Valor Documento
				(-) Desconto / Abstimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(*) Valor Cobrado

Sacado JULIO CESAR COELHO

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

FATURA DEBITADA EM CONTA CORRENTE - NAO RECEBER



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **MARIA DE FATIMA REIS DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, DECLARO, para os devidos fins que o Sr. **CARLOS ROBERTO GONZAGA**, brasileira, portadora do RG nº^o26000326, reside no imóvel de minha propriedade, situado A RUA PERNAMBUCO 125, nesta cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo.

Por ser verdade, firmo a presente, ficando responsável pela veracidade da mesma.

Morro Agudo SP, 03 de outubro de 2013.



Maria de Fátima Reis de Almeida

Tabelião de Notas e de Protesto - Minas Gerais
Pça. Eusébio Penteado, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3351-6700
Reconheço por semelhança a firma de MARIA DE FATIMA REIS DE ALMEIDA em documento seja valor econômico, e fico ciente. Em testemunha da verdade.
Morro Agudo, 3 de outubro de 2013
R\$ 4,25

91237/100-128-A10265

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA
Valido Somente c/Selo Autenticidade

Notas e Protests
(16) 3351-2770
Eusébio Penteado, SP

30.10.13

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 201301001924255 série C
Data de Emissão 15/01/2013
Data de Apresentação: 18/01/2013
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310005158687

Ministério das Comunicações - SPTT
61
Rubrica
B

MARIA DE FATIMA REIS DE ALMEIDA
R PERNAMBUCO, 125
CENTRO
14640-000 MORRO AGUDO/SP

Lote Roteiro de Leitura N°. Medidor PN
10 MRABU020-00000205 116120843 702015144



Reservado ao Fisco
89FA.B493.1D3F.8EDB.F37D.FA1A.F21C.7244

PREZADO(A) CLIENTE

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpfl.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

Composição Tarifa de Consumo: Uso Sist= 54,56% e Energia= 45,44%

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARIA DE FATIMA REIS DE ALMEIDA
R PERNAMBUCO, 125
CENTRO
14640-000 - MORRO AGUDO - ISP

CPF 017.010.903-84

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Monofásico

		DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$	24,16	Venda de Energia (kWh)	69	0,35014493	24,16
Aliquota %	0,00				
Valor ICMS R\$	0,00				
ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10	702015144	20244207	JAN/2013	13/02/2013	27,70
www.cpfl.com.br					

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)	
2012 JAN	69	32	Atual	15/01/2013	Nº 910250008001			
2012 FEB	117	30	Anterior	14/12/2012	Consumo Faturado [kWh]	69	0,33715000	23,26
NOV	118	29	Nº de dias	32	PIS/PASEP 0,66%		0,16	
OUT	115	32	Próximo Mês	16/02/2013	COFINS 3,05%		0,74	
SET	110	31			Total CPFL		24,16	
AGO	121	29			DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
SET	120	31			Contribuição Custo IP-CIP		3,54 -	
AUG	130	31						
SEP	125	31						
OCT	127	31						
NOV	114	32						
DEZ	98	29						
JAN	91	29						

EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO

Nº	Entrada	Leitura Atual	Leitura Anterior	Multiplicador	Consumo [kWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [V]
116120843	Alliva	11620	11561	1	69	127 V	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

PERÍODO	Período Mensal	Período Trimestral	Período Anual	Aparação Mensal	Período Aparação	VARIANTE EUED
D+C	4,71	9,45	18,80	0,00		
F+C	3,17	6,35	12,70	0,00	11/08/12	21,74
D+FC	2,69			0,00		
EV+C	12,32			0,00		

2013 TESTE BANDEIRA TARIFÁRIA (Apenas em caráter informativo)

Testes das Bandeiras a partir de Fevereiro/2013

DIAS kWh TARIFA VALOR (R\$)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Custeio de iluminação pública: alterado valor de arrecadação, conforme Lei Municipal 00002300 de 08/09/2003, com fundamento no 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil.

AVISO IMPORTANTE

DECLARACAO DE RESIDENCIA



EU JULIO CESAR COELHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, declaro para os devidos fins, que o sra. CAMILA FERNANDA VALIM DE COELHO , brasileira portadora do rg, 46.071.513.6 e do cpf, 383.731.848.64. reside no imóvel de minha propriedade de morro agudo , estado de são Paulo e que o grau parentesco entre nos é de avo e neta.

Por ser verdade, firmo a presente , ficando responsável pela veracidade da mesma.

Morro agudo sp. 27 de outubro de 2013.

JULIO CESAR COELHO

Tabellão de Notas e de Protesto Almeida Moreira Inácio - TAN

Pça. Emílio Penteado, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (11) 3831-8666

Reconheço por semelhança a firme de JULIO CESAR COELHO, que o documento tem valor econômico, e dou fé. Eu testemunho que a data é certa.

Morro Agudo, 1 de novembro de 2013

R\$ 4,25

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA

Valido Somente c/Selo Autenticidade

FIRMA 1

0628AA101208

3354-272



BOMPRATODOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CTCE RIBEIRAO PRETO SP TTO 2

Postagem: 26/08/2013
Vencimento: 08/09/2013

JULIO CESAR COELHO
R MARIA LIPORINE MEIRELLES 694
CENTRO
14640-000 MORRO AGUDO - SP



7213195069167980000017747220290613

0150672

Ministério das Comunicações
63
Rutina

Vencimento:
08/09/2013

> Total da Fatura

Cido - R\$ 275,78
lo convertido - R\$ 0,00

Total da fatura - R\$ 275,78

> Resumo em Real

Saldo anterior 35,00
Pagamentos/Créditos - 35,00
Compras/Débitos 275,78
Saldo - R\$ 275,78

> Resumo em Dólar

Compras/Saque 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.
2. As transações efetuadas em moeda estrangeira diferente de dólar serão convertidas às taxas de câmbio utilizadas pelas bandeiras na data de seu processamento, sendo sujeitas às taxas de risco, refletindo os valores cobrados e respectivas bandeiras.

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF	0,00
• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo	0,00
Encargos	0,00
• Retiradas na função crédito rotativo	0,00
• Uso do limite de crédito rotativo	0,00

> Limites

Límite Único	852
Desconto cartão	852
Saque (incluído no limite único)	852
Parcelado	0
Saldo Parcelado	0
Creditário	0

> Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em: 23.08.2013 3.317

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:
 - caixas eletrônicos; outras opções > Ponto para Você/Doit;
 - Internet Mais transações > Ponto para Você
 - Central de atendimento BB: veja o número no verso desse documento.

> Cartão

Ourocard Mastercard
Nº 5485 **** 2528

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nessa fatura. Incidências sobre a diferença entre o valor total e o valor pago
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 13,85. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total dessa fatura, item Crédito Rotativo/Saque.

Valor Total:
R\$ 275,78

Pagamento mínimo:
R\$ 41,37

Pagamento parcelado:
12X R\$ 28,77

(1) Instruções para parcelamento dessa fatura:

- Para parcelar essa fatura em 12 vezes (1 entrada + 11 parcelas), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor exato de R\$ 28,77 (CET 64,40% a.a)
- Para parcelamento após o vencimento da fatura, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.
- Para outros planos e detalhamento do CET, acesse bb.com.br, consulte nos caixas eletrônicos ou ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.

> Encargos Financeiros

Crédito Rotativo	1 4,91	2 5,91
Crédito Parcelado	4,15	4,15
Juros de atraso	5,70	5,00
Multa por atraso	2,00	2,00

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximo para o próximo período - % ao mês

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

> Uso no Exterior

E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

> Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano (%) ²
Crédito Rotativo Saques ¹	4,91	77,74	0,38	0,0041	82,13
Parcelado administradora ³	4,15	62,89	0,38	0,0041	64,73
Pagamento de Contas (parcelado) ^{3,4}	3,94	50,99	0,38	0,0041	60,83

1 - Taxas vigentes até o vencimento dessa fatura, sujeitas a alterações para o próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito de rotativo e saque Brasil será de 3,10% ao mês, CET 47,40% ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.

2 - Resultado de incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.

3 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.

4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-convertidos do Banco do Brasil.

Obs.: Taxa de Saque: R\$ 0,50 por evento. Taxa de Pagamento de Contas: R\$ 1,50 por evento.

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91

SBS Od. 01 - SIA lot 31 Ed. Sede 1 - 2° ss - 70073-900 Brasília (DF)

BANCO DO BRASIL

001-9

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento

Data do documento
26/08/2013

Nº do documento

Uso do Banco

Espécie

Carteira

R\$

Quantidade

Cedente
Banco do Brasil S.A.

Agência / Código Cedente
4700-7 31027-91-10-9

Nº do Número
000000000060857200

(+) Valor Documento

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(+) Valor Cobrado

Sacado JULIO CESAR COELHO

Sacador / Avalista

Cod. Básica

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

FATURA DEBITADA EM CONTA CORRENTE - NAO RECEBER



Bradesco



02189-0/MORRO AGUDO

ELLP07

0010025

MARCOS CESAR DUTRA
R GENESIO JOSE RIBEIRO 220
HUMBERTO T CASTRO
14640-000 MORRO AGUDO- SP

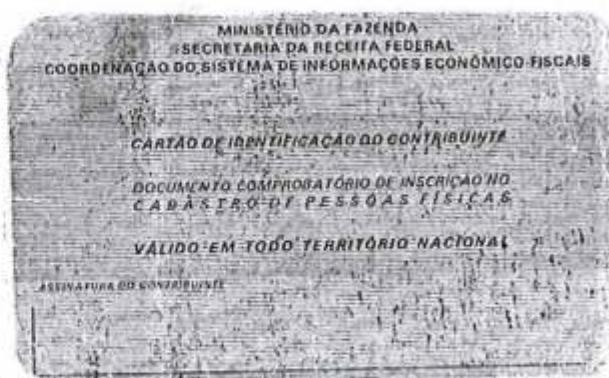


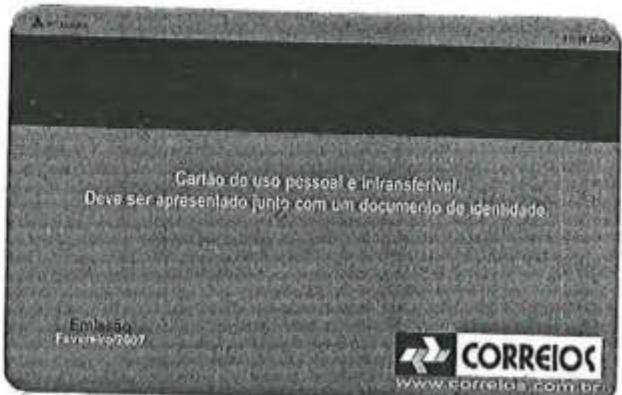
7209036539112080000002004020230913



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 32.526.084-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2009
NOME RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
FILIAÇÃO ARNALDO VITAL BEIRIGO
E NICIA DE SOUSA BEIRIGO
NATURALIDADE MORRO AGUDO -SP DATA DE NASCIMENTO 08/OUT/1980
DOC ORIGEM ORLANDIA-SP
MORRO AGUDO
CC: LV.B012/FLS.0277/N.003347
CPF 302503768/73
OL. A. L. 48 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO C. DE SQUEIKA de Polícia IIRGD/SSP/SP
ASSINATURA DO DHE. 101
LH N° 7.116 DE 29/08/83









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.000.325-6 DATA DE EXPEDICAO 05/OUT/2013

NOME CARLOS ROBERTO GONZAGA

PAPEL MANOEL GONZAGA FILHO

MARCA E TEREZINHA BARBOSA NUNES

NATURALIDADE GONZAGA

S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 21/AGO/1962

DOC. OFICIAL ORLÂNDIA - SP

ORLÂNDIA

CC: LV.B9 /FLS.243 /N.002373

CPF 466020389/15

Juca 204 Delegado Divisionário
Roberto Gonçalves da Silva - Delegacia Regional IIRGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 46.071.513-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/FEV/2011

NOME CAMILA FERNANDA VALIM COELHO

FILIAÇÃO JULIO CESAR COELHO JUNIOR

E ELAINE CRISTINA VALIM

NATIVIDADE MORRO AGUDO -SP 20/AGO/1989

DOC ORIGEM ORLANDIA-SP

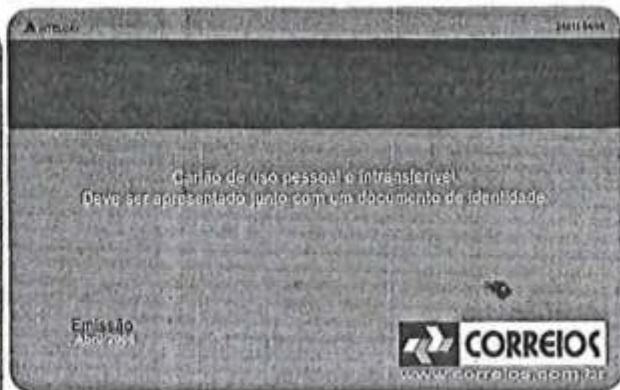
MORRO AGUDO

CN:LV.A8 /FLS.564 /N.006044

CPF

Roberto Avino 189 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR de Polícia HKGD/SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.953.490-B DATA DE EXPEDIÇÃO 11/DEZ/91

NOME MARCOS CESAR DUTRA

FILHOS HELIO APPARECIDO DUTRA
E MARIA FLAVIA DUTRA

NATURALIDADE S. SEBASTIÃO PARAISO - 22/OUT/1966

MG
DOC ORIGEM SÃO S. DO PARAISO MG
SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
CN:LV.A084/FLS.0102/N.039879

CPF 000-000-000-000 ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Ministério das Comunicações
Fis.
Rubrica
92
0
ECS - setor de Comunicação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-
Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Morro Agudo, 27 de outubro de 2013.

Nós abaixo- assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, declaramos, para os fins, que nos comprometidos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

RENTA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS- PRESIDENTE , CPF. 302.503.768.73.

Renata Cristina Beirigo dos Santos

JULIO CESAR COELHO – VICE PRESIDENTE – CPF. 157.703.240.85.

CAMILA FERNANDA VALIM COELHO – PRIMEIRA SECRETARIA, CPF. 383.731.848.64

MARCOS CESAR DUTRA – SEGUNDO SECRETARIO, CPF.078.805.188.24.

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS – TESOUREIRO, CPF. 126.682.638.67.

CARLOS ROBERTO GONZAGA - SEGUNDO TESOUREIRO , CPF. 466.020.389.15.

Endereço para correspondência: Rua João Guarnieri nº 682. Bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP: 14640-000.

Telefone para contato: 0XX-16-38512407, OU 16.3851.5637.

Tabelião de Notas e de Protesto

Pça. Emiliano Pena, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6666
Reconheço por semelhança as firmas de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, JULIO CESAR COELHO, CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, MARCOS CESAR DUTRA, ea documento seu valor econômico, sou feito em testemunha da verdade.

Morro Agudo, 1 de novembro de 2013

R\$ 17,00

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica
43
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-
Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Morro Agudo, 27 de Outubro de 2013.

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS na qualidade de representante
legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, declaro para os devidos fins que:

- I - todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ,
na área urbana da sua localidade;
- II - que os diretores da entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de
radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de
televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro
diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade
detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Renata Cristina Beirigo dos Santos

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Endereço para correspondência: Rua Joao Guarnieri nº 682 - Bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP: 14640-000.
Telefone para contato: 0XX-16-38512407 OU 16.3851.5637



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Morro Agudo

Referente ao Pedido 00007481 de 27 de Setembro de 2013

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais**, anteriores a data de **27/09/2013**, verificou nada constar contra:

RG:32526084-9, CPF:302503768-73, nascido(a) em 08/10/1980, em Morro Agudo-SP, filho(a) de ARNALDO VITAL BEIRIGO e NICIA DE SOUSA BEIRIGO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Este certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Morro Agudo, 27 de Setembro de 2013.

P-57

PAULO SERGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE SERVICO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00007481, Identificação= 06003 e Data= 27/09/2013.



Ministério das Comunicações
MDS - SP
45
Fls.
Rubrica

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130001728944

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS**, ou vinculado ao CPF de número **302.503.768-73**,

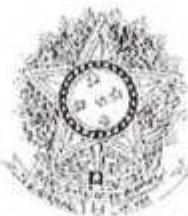
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6821a3IKEAB6LL7Q 4I6B2X3VCNG4YaZ
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de outubro de 2013 às 16h32min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20130001648148

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **JULIO CEZAR COELHO**, ou vinculado ao **CPF de número 157.032.408-59**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6EXAZ43BX8GRMX hJCRYZM22H4QB7I
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de setembro de 2013 às 14h20min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Morro Agudo

Referente ao Pedido 00007479 de 27 de Setembro de 2013

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais**, anteriores a data de **27/09/2013**, verificou nada constar contra:

JULIO CESAR COELHO* ★
KVMJP DFTBS DPFMIP* ★
LWNKQ EGUCT EOGNJO* ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

RG:3109725, CPF:157032408-59, nascido(a) em 21/09/1942, em Ribeirão Preto-SP, filho(a) de JOAQUIM COELHO e BENEDICTA DOS SANTOS, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Este certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Morro Agudo, 27 de Setembro de 2013.

P-soft

PAULO SERGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE SERVICO





Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JULIO CESAR COELHO

Inscrição: 188048460141 Zona: 336 Seção: 53

Município: 67393 - MORRO AGUDO UF: SP

Data de nascimento: 21/09/1942 Domiciliado desde: 25/04/1989

Filiação: BENEDICTA DOS SANTOS
JOAQUIM COELHO

Em 10 de outubro de 2013.

Mario Masaro Yamada Júnior
MARIO MASARO YAMADA JÚNIOR
CHEFE DO CARTÓRIO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Morro Agudo

Referente ao Pedido 00007480 de 27 de Setembro de 2013

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

Página 1

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 27/09/2013**, verificou nada constar contra:

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS* NBSDP T IFOSJRVF EPT TBOUPT* OCTEQU JGPTKSWG FOU UCPVQU*

RG:21880924, CPF:126682638-67, nascido(a) em 25/12/1969, em Morro Agudo-SP, filho(a) de GONÇALVES DOS SANTOS e NEDINA FERREIRA DOS SANTOS, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Morro Agudo, 27 de Setembro de 2013.

P. - s. P. A.

PAULO SERGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00007480, Identificação= 41092 e Data= 27/09/2013.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130001728742

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS**, ou vinculado ao **CPF de número 126.682.638-67**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQEYDCVJ 4JEE2F hJCRVYS72J7QC5I
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de outubro de 2013 às 16h18min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Inscrição: 170975340175 Zona: 336 Seção: 7
Município: 67393 - MORRO AGUDO UF: SP
Data de nascimento: 25/12/1969 Domiciliado desde: 23/06/1988
Filiação: MEDINA FERREIRA DOS SANTOS
GONCALVES DOS SANTOS

Em 13 de setembro de 2013.

Mario Masaro Yamada Júnior
MARIO MASARO YAMADA JÚNIOR
CHEFE DO CARTÓRIO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Morro Agudo

Referente ao Pedido 00007505 de 3 de Outubro de 2013

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 03/10/2013, verificou nada constar contra:**

RG:26000325-6, CPF:466020389-15, nascido(a) em 21/08/1962, em São Paulo-SP, filho(a) de MANOEL GONZAGA FILHO e TEREZINHA BARBOSA NUNES GONZAGA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Morro Agudo, 3 de Outubro de 2013.

P. - S. A.

PAULO SERGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE SERVIÇO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130001729082

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **CARLOS ROBERTO GONZAGA**, ou vinculado ao **CPF de número 466.020.389-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FUBY8WL hKHWZW B4IGCES4Y33PhFG
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de outubro de 2013 às 16h41min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



JUSTIÇA ELEITORAL
336ª ZONA ELEITORAL DE MORRO AGUDO - SP
RUA BASÍLIO OTÁVIO, 313 Telefone 38513188

Ministério das Comunicações
SCE - Sec. de Comunicação Social
Rúbia
84
0

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: CARLOS ROBERTO GONZAGA
Inscrição: 033139660116 Zona: 336 Seção: 6
Município: 67393 - MORRO AGUDO UF: SP
Data de nascimento: 21/08/1962 Domiciliado desde: 05/03/1992
Filiação: TEREZINHA BARBOSA NUNES GONZAGA
MANOEL GONZAGA FILHO

Em 3 de outubro de 2013.

MAOflves.
MARCELO AMORIM DE OLIVEIRA ALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Morro Agudo

Referente ao Pedido 00007478 de 27 de Setembro de 2013

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

Página 1

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais**, anteriores a data de **27/09/2013**, verificou nada constar contra:

CAMILA FERNANDA VALIM COELHO* ★

RG:46071513-6, CPF:383731848-64, nascido(a) em 20/08/1989, em Morro Agudo-SP, filho(a) de JULIO CESAR COELHO JUNIOR e ELAINE CRISTINA VALIM, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Morro Aquodo, 27 de Setembro de 2013.

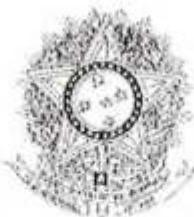
~~P-5P~~

PAULO SERGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00007478, Identificação= 17596 e Data= 27/09/2013.



Ministério das Comunicações
86
Flávio
Publicas
Ces
Ces
Ces

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130001648161

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **CAMILA FERNANDA VALIM COELHO**, ou vinculado ao **CPF** de número **383.731.848-64**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682a23AMBP4JF95F X7EhhQHU657NUNM
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de setembro de 2013 às 14h21min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



JUSTIÇA ELEITORAL
336ª ZONA ELEITORAL DE MORRO AGUDO - SP
RUA BASÍLIO OTÁVIO, 313 Telefone 38513188



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
Inscrição: 360236640124 Zona: 336 Seção: 41
Município: 67393 - MORRO AGUDO UF: SP
Data de nascimento: 20/08/1989 Domiciliada desde: 06/04/2006
Filiação: ELAINE CRISTINA VALIM
JULIO CESAR COELHO JUNIOR

Em 10 de outubro de 2013.

Mario masaro Yamada júnior
MARIO MASARO YAMADA JÚNIOR
CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

A circular stamp with the text "Ministère de l'Éducation Québec" around the perimeter and "88-8" in the center.

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Morro Agudo

Referente ao Pedido 00007467 de 25 de Setembro de 2013

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 25/09/2013**, verificou nada constar contra:

RG:13953490-8, CPF:071805188-24, nascido(a) em 22/10/1966, em São Sebastião do Paraíso-MG, filho(a) de HELIO APPARECIDO DUTRA e MARIA FLAVIA DUTRA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Morro Aquido, 25 de Setembro de 2013.

P. S. P.

PAULO SERGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00007467, Identificação= 04930 e Data= 25/09/2013.



Ministério das Comunicações
89
Rubrica
SCF

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20130001729015

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **MARCOS CESAR DUTRA**, ou vinculado ao **CPF de número 071.805.188-24**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGUCa5Y8R 4J8E9U hJCQaTUZ5ECQ82N
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de outubro de 2013 às 16h37min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



99
Ministério Público
Comunicações - CE

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: MARCOS CESAR DUTRA
Inscrição: 144356030116 Zona: 336 Seção: 11
Município: 67393 - MORRO AGUDO UF: SP
Data de nascimento: 22/10/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA FLAVIA DUTRA
HRLIO APPARECIDO DUTRA

Em 25 de setembro de 2013.

MARCELO AMORIM DE OLIVEIRA ALVES
MARCELO AMORIM DE OLIVEIRA ALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO



DECLARAÇÃO

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casado, domiciliado nesta cidade de Morro Agudo/SP, a Rua Estados Unidos 56, Centro, CEP: 14.640-000, portador do CPF nº 302.503.768.73, RG nº 526.084.9, representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, com o CNPJ nº 688.867/0001-07, situada na Rua João Guarnieri, nº 682, Centro na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, CEP: 14640-000

Declara a este Ministério das Comunicações, que esta emissora de rádio comunitária processo nº 53000.063176/2012, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.

Morro Agudo/SP, 27 de Outubro de 2013.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
PRESIDENTE



RELATORIO DE CONFORMIDADE

ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E
EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO
AGUDO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

ESTAÇÃO FIXA LOCALIZADA NA
RUA JOÃO GUARNIERI, 682.
CENTRO.

Morro Agudo-SP

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.



De acordo com o que estabelece a Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

O presente Relatório de Conformidade decorre do que expressa o item IV do § 2º do artigo 61º:

IV – Determinação da Anatel.

Neste caso está enquadrada a emissora de Radiodifusão Comunitária Nº 621435646 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DA RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, que opera com as características a seguir:

- Radiofrequência: **105,9 MHz** – canal 290.
- Potência: **0,025 Kw**.
- Antena: Monopolo vertical com plano terra, ganho **0,0 dB**.
- Altura do centro geométrico da antena: **30 metros**.
- Cabo de alimentação da antena: Cabo RG 213 U da KMP RFS BRASIL.
 - Comprimento do cabo de alimentação: **40 metros**.

Do referido Regulamento, para a emissora da **ASSOCIAÇÃO**, faz-se as referências a seguir.

a) O artigo 1º estabelece os limites para exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

b) Do Capítulo II, do Título I, que trata das Definições e Abreviaturas tem importância o que se extrai a seguir.

b.1) O artigo 3º, em seu item II, faz referência ao campo distante estabelecendo, nos casos onde o comprimento máximo total da antena transmissora é maior que o comprimento de onda do sinal emitido, o campo distante ocorre a partir da distância:

$$d = 2 \times L^2 / \lambda$$

d – distância, em metros; λ – comprimento de onda, em metros; L – comprimento total da antena, em metros.

Para a emissora da **ASSOCIAÇÃO**, radiofrequência **105,9 MHz**, obtém-se:

$$\lambda = 300/105,9 = 2,83 \text{ metros.} \quad L = 0,25 \times \lambda = 0,71 \text{ metros.} \quad d = 0,36 \text{ metros.}$$



d.1) O artigo 5º estabelece as Tabelas I e II que apresentam, respectivamente, os limites para exposição ocupacional e da população em geral a CEMRF, na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

Tabela I

Limites para exposição ocupacional a CEMRF na faixa de radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz (valores eficazes não perturbados).

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de potência de onda plana equivalente, Seq (W/m ²)
10 MHz a 400 MHz.	61	0,16	10

(f em MHz)

Para a emissora da ASSOCIAÇÃO, radiofrequência de 105,9 MHz obtém-se:

Radiofrequência (MHz)	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de Potência da Onda plana Equivalente, Seq (W/m ²)
105,9	61	0,16	10

Tabela II

Limites para exposição da população em geral a CEMRF na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz (valores eficazes não perturbados).

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de Potência da Onda Plana Equivalente, Seq (W/m ²)
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2

(f em MHz)

Para a emissora da ASSOCIAÇÃO, radiofrequência de 105,9 MHz, obtém-se:

Radiofrequência (MHz)	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de potência da onda plana equivalente, Seq (W/m ²)
105,9	28	0,073	2

d.2) O artigo 7º estabelece que a indivíduos sujeitos a exposição ocupacional que não tenham recebido treinamento, ou que não estejam cientes da sua exposição a CEMRF, aplicam-se os limites estabelecidos na Tabela II.

e.) Do Capítulo I do Título III que trata dos procedimentos da Avaliação de Estações Transmissoras, tem importância o que se extrai a seguir.

e.1) O artigo 16º estabelece que a avaliação da exposição, com vistas a demonstrar o atendimento aos limites estabelecidos no Título II do Regulamento, pode ser efetuada por meio de análises teóricas, baseadas nas características da estação transmissora de radiocomunicação analisada, ou por meio de medições diretas dos CEMRF, com a estação em funcionamento.

e.2) O artigo 17º estabelece que a avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por profissional habilitado, o qual deve elaborar e assinar Relatório de Conformidade para cada estação analisada.

O parágrafo único do artigo 17º estabelece que a Anatel poderá exigir que a avaliação de estações pode ser efetuada por entidade de terceira parte.

Ministério das Comunicações - MTC
Fls. 95
Rubrica

e.3) O artigo 18º determina que o Relatório de Conformidade deve ser mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pela ANATEL.

No seu item II, o artigo 18º estabelece que deverá haver indicação clara e conclusiva de que o funcionamento da estação, nas condições de sua avaliação, atende ao estabelecido no Regulamento.

e.4) O artigo 19º estabelece que, em locais onde é permitido o acesso de pessoas, quando os valores de CEMRF obtidos por meio de cálculos teóricos forem iguais ou superiores a 2/3 (dois terços) dos limites de exposição estabelecidos para os campos elétricos ou magnéticos, será obrigatória a realização de medições para comprovação do atendimento.

f) Do capítulo III do Título III, que trata Dos Cálculos Teóricos, tem importância o que se extrai a seguir.

f.1) O artigo 24º estabelece que no Cálculo Teórico dos CEMRF, devem ser utilizados os valores máximos autorizados dos parâmetros de transmissão de cada estação analisada.

f.2) O artigo 25º estabelece que, nas regiões de campo próximo, poderão ser utilizados modelos de propagação empregados para regiões de campo distante para demonstração do atendimento aos limites.

f.3) O artigo 27º estabelece que, para efeito de avaliações teóricas de estações transmissoras de radiocomunicação operando em frequências acima de 1 MHz, as Tabelas VII e VIII apresentam expressões simplificadas para o cálculo das distâncias mínimas das antenas, a partir das quais pode-se admitir que os limites de exposição a CEMRF, para a faixa de radiofrequências indicadas são atendidos.

f.4) O artigo 28º assegura que as expressões contidas nas Tabelas VII e VIII foram derivadas do seguinte modelo para a região de campo distante.

$$S = \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / 4 \times \pi \times r^2 \quad \text{ou} \quad S = \text{eirp} \times 2,56 / 4 \times \pi \times r^2$$

S – densidade de potência, em W/m²; erp – potência efetiva radiada, em watt; e.i.r.p – potência equivalente isotropicamente radiada, em watt; r – distância da antena, em metros e 2,56 – fator de reflexão.

f.5) O artigo 29º estabelece que as expressões contidas nas Tabelas VII e VIII foram obtidas considerando que as estações estejam operando com o ganho das antenas na região de campo distante, consequentemente, as distâncias obtidas pela sua utilização são conservadoras. Para cálculos mais realistas na região de campo próximo, devem ser utilizados modelos específicos.

f.6) O artigo 30º estabelece que para fins de avaliação de estações transmissoras de radiocomunicação, a utilização das expressões das Tabelas VII e VIII para demonstração do atendimento aos limites de exposição a CEMRF, tanto ocupacional quanto de população em geral, somente será aceita nos casos em que todos os locais, possíveis de serem ocupados por pessoas, estejam a distâncias maiores que as calculadas ou que o acesso aos mesmos seja restrito.

Tabela VII

Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral.

Faixa de Radiofreqüências	Exposição da População em Geral
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,409 (\text{erp})^{1/2}$

r – distância mínima da antena, em metros; f – freqüência em MHz e erp – potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

Tabela VIII

Expressões para cálculo das distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

Faixa de Radiofreqüências	Exposição Ocupacional
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,184 (\text{erp})^{1/2}$

r – distância mínima da antena, em metros; f – freqüência em MHz e erp – potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt



Para aplicar as expressões das Tabelas VII e VIII embora previstas para campo distante, porém toleradas também para campo próximo, há necessidade de se calcular a potência efetiva radiada (erp) das estações, conforme estão expressas a seguir.

Potência do transmissor	25 W
Ganho da antena	0,0 dB.
Cabo de alimentação	Cabo RGC-213, com atenuação de 4,5 dB/100 metros para $f = 105,9$ MHz.
Altura da antena	30 metros.
Cabo de alimentação, 40 metros.	Atenuação de 1,80 dB.
Potência erp	$-16,02 + 0,0 - 1,80 = -17,82$ dBK = 16,52 W.

Aplicando-se a erp calculada às expressões das Tabelas VII e VIII, obtém-se as distâncias a seguir.

Tabela VII.

Radiofrequência	Exposição da População em Geral
105,9 MHz	$r = 1,66$ metros.

Tabela VIII

Radiofrequência	Exposição Ocupacional
105,9 MHz	$r = 0,75$ metros.

Verificação dos cálculos.

A partir da expressão $S = \text{erp} \times 2,56 \times 1,64 / 4 \times 3,14 \times r^2$, para as distâncias calculadas obtém-se para densidades de potência:

$$S = 16,52 \times 2,56 \times 1,64 / 4 \times 3,14 \times (1,66)^2 = 2,00 \text{ W/m}^2 \text{ que confere com a densidade de potência estabelecida através da Tabela II e relativa a exposição da população em geral em } 2,00 \text{ W/m}^2.$$

$$S = 16,52 \times 2,56 \times 1,64 / 4 \times 3,14 \times (0,75)^2 = 9,82 \text{ W/m}^2 \text{ que, a respeitar as aproximações, confere com a densidade de potência estabelecida pela Tabela I e relativa a exposição ocupacional em } 10,0 \text{ W.}$$

De acordo com os resultados obtidos, a partir das distâncias calculadas e consequente levantamento das densidades de potência fica comprovada a exatidão dos cálculos das distâncias.

g) O Capítulo IV do Título III que trata dos Métodos de Medição, do artigo 32º ao artigo 54º, foge ao escopo do presente Relatório.

h) O Capítulo V do Título III que trata da Avaliação de Locais Multi-usuários, do artigo 55º ao artigo 60º, foge ao escopo do presente Relatório.

i) Do Capítulo I do Título IV que trata dos Prazos têm importância o que se extrai a seguir:

i.1) O artigo 61º que diz respeito à obrigatoriedade do Relatório de Conformidade, estabelece em seu 8º a obrigatoriedade de sua apresentação mesmo antes de decorrido o prazo quando se tratar, dentre outros, da alteração das características técnicas da estação que implique emissão de nova licença.

i.2) O artigo 62º estabelece que caso, como resultado de avaliação, se verifique o atendimento ao disposto no Regulamento já mencionado, o responsável pela estação deverá encaminhar à ANATEL, declaração baseada no Relatório de Conformidade elaborado por profissional habilitado, de que o funcionamento da estação, no local e nas condições indicadas não submeterá a trabalhadores e população em geral a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos.

i.3) O artigo 63º estabelece que, não se verificando o atendimento ao disposto no Regulamento, o responsável pela estação deverá adotar, medidas provisórias para assegurar que a população não seja submetida a CEMRF de valores superiores aos estabelecidos e submeter, à consideração da ANATEL, proposta de plano de trabalho e cronograma das ações que serão adotadas.

i.4) O artigo 64º estabelece que, para obter o licenciamento de novas estações, os responsáveis por sua operação deverão fornecer, além dos demais documentos exigidos, declaração baseada no Relatório de Conformidade resultante da avaliação das características da estação por

M

profissional habilitado, de que o seu funcionamento, no local e nas condições indicadas, não submeterá trabalhadores e população em geral a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos, no Regulamento.

O parágrafo único do artigo 64º estabelece que, no caso de inclusão de nova estação em locais multi-usuários já avaliados e em conformidade com o estabelecido no regulamento, o interessado na inclusão, além de providenciar o Relatório de Conformidade de sua estação, ficará responsável pela demonstração de que, com a inclusão pretendida, os limites de exposição ocupacional e da população em geral a CEMRF não serão excedidos.

De acordo com o exposto a seguir são discutidos os parâmetros levantados para as Conclusões do Relatório de Conformidade.

As distâncias levantadas através das expressões constantes das Tabelas VII e VIII indicam que a maior delas e relativa à exposição da população em geral atinge 1,66 metros e a maior delas e relativa à exposição ocupacional atinge 0,75 metros.

Tendo em vista que a altura do centro geométrico da antena da estação está a 30 metros de altura ficam atendidos os limites de exposição a CEMRF.

Com base no modelo de propagação estabelecido pelo artigo 28º verifica-se, pelo menos teoricamente, que a expressão:

mantém uma relação com os campos elétrico E e magnético H estabelecidos ou obtidos através das Tabelas I e II e configurados pelas expressões:

Neste caso, 2/3 de F levará a distância a 3/2 de r .

Assim o campo elétrico $E = 28,0 \text{ V/m}$, constante da Tabela II, para exposição da população em geral, varia inversamente proporcional à distância $r = 1,66 \text{ metros}$ levantada a partir da Tabela VII.

Em consequência 2/3 de 28,0 V/m correspondem a 3/2 de 1,66 metros, isto é, $E_1 = 18,67$ V/m correspondem a $r_1 = 2,49$ metros.

Por outro lado o campo elétrico $E = 61 \text{ V/m}$, constante da Tabela I, para exposição de ocupacionais, varia inversamente proporcional à distância $r = 0,75 \text{ metros}$, levantada a partir da Tabela AIII.

Em consequência 2/3 de 61,0 V/m correspondem a 3/2 de 0,75 metros, isto é, $E_1 = 40,67$ V/m correspondem a $r_1 = 1,12$ metros.

Tendo em vista que a altura do centro geométrico da antena da estação é de 30 metros, pelo menos teoricamente, tanto para exposição da população em geral, como exposição de ocupacionais, ficam resguardados os limites às imposições estabelecidas pelo artigo 19º e, por extensão, pelo artigo 21º.

Verificação dos cálculos relativos à exposição da população em geral

$(E_1)^2 / 377 = \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / 4 \times \pi \times (r_1)^2$ ou $(r_1)^2 = 377 \times \text{erp} \times 1,64 \times 2,56 / (E_1)^2 \times 4 \times \pi$ ou $(r_1)^2 = 377 \times 16,52 \times 1,64 \times 2,56 / (18,67)^2 \times 4 \times 3,14 = 5,97$ ou $r_1 = 2,44$ metros, portanto próximo de 2,49 metros, valores que levam a densidade de potência para $0,92 \text{ W/m}^2$.

Para 30 metros, altura do centro geométrico da antena, a densidade de potência atinge 0,0063 W/m², inferior a 0,92 W/m².

Também se verificam os cálculos relativos à exposição ocupacional

Entendo que não há na localidade de Morro Agudo-SP multi-usuários já avaliados, portanto a estação avaliada, isoladamente, atende ao disposto no artigo 64º e seu parágrafo único.

Conclusão.

98

Em função da discussão apresentada conclui-se que as emissões da estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, localizada na Rua João Guarnieri, 682, Centro, cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, que irá operar na radiofrequência de 105,9 MHz, a respeitar os parâmetros constantes do presente Relatório, resguardam os limites a exposições fixados pela Resolução 303, de 2 de julho de 2002.

Curitiba-PR, 09 de novembro de 2012.



Robson Scardua
CREA 6557-7R
Praça Pres. Eisenhower, 128. Jardim Social.
82520-090, Curitiba-PR.
Fone: (41) 3262-7267.
Fax: (41) 3263-2485.
E-mail: robsonscardua@uol.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000592013-21041867

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUC. DE
RADIOFUSÃO DE
CNPJ: 02.688.867/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Débito Ativo da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Ministério das Comunicações
100
F.S.
Rubrica
2012

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.688.867

salvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Ando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, sendo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja a acima informada.

Certidão nº 3960614 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 24/09/2013 08:08:53 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sitio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos aos nossos cargos confiados, e atendendo a requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 4.952/13, que a Empresa "**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA C. E EDUC. DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO**", com sede nesta cidade de Morro Agudo/SP., à Rua João Guarnieri nº. 682, NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS, até a presente data, FICANDO **RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL EM COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.**

O referido é verdade e damos fé.

Morro Agudo/SP., 26/09/2013.

Rodolfo da Silva
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Maria Madalena D. Fantaccini
Supervisor de Tributação
e Fiscalização

Maria Aparecida da Silva
Assistente do Setor de Cadastro

IMPRIMER

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02688867/0001-07

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COM CULT ED DE RAD DE M AGUDO

Endereço: RUA JOAO GUARNIERI 672 / CENTRO / BAURU / SP / 14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2013 a 23/10/2013

Certificação Número: 2013092408000025451135

Informação obtida em 24/09/2013, às 08:03:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITARIO



Reuniu-se o conselho comunitário no dia 19 de outubro 2012 na sede da Associação comunitária cultural educacional de radiofusao de morro agudo, situada a Rua Joao Guarnieri 682, Centro , em morro agudo são Paulo presença de todos os membros do Conselho Comunitario contando tambem com a presença de Silva Helena Chaves e Renato faria estudantes de jornalismo ambos moradores de morro agudo, e o grupo de rap função regressiva. A reunião presidida pelo presidente do Conselho Comunitário, senhor EDILSON DAMASIO onde iniciou a reunião ouvindo a solicitação de Silvia helena chaves estudante de jornalismo que solicitou do conselho um espaço na programação nos dias de sábado para apresentar um programa musical ,com entrevistas e divulgações de eventos da cidade o motivo era complementar a experiência em entrevista juntamente com Renato faria uma que que estava terminando a faculdade de jornalismo. Depois de ouvido passou a palavra ao jovem Ereswillian dos Santos que também solicitou um espaço para fazer um programa , o qual apresentou um trabalho com suas musicas de rap, e que o programa tocaria todos os estilo musical , mas que divulgaria seu estilo rap e outros estilo e grupos da comunidade que não tem forma de divulgar seus trabalho. Após ouvindo os conselheiros e tendo na grade de sábado o espaço definiram em liberar todos os sábados das 11.00 as 13.00 horas o espaço a silva helena chaves e Renato faria , o qual faria programa enchendo o sábado, e das 13.00 as 15.00 horas também todos os sábado o programa questão de estilo para grupo da comunidade local função regressiva . Pós passando todas as norma pelos os conselheiros de como funciona os critério da radio comunitária terminou a reunião por uma horar e dezoito minutos do seu inicio as que foi as 14.00 horas. Não havendo mas assunto nesta reunião despediu- se o presidente do conselho desejando as boas vindas e sucesso aos integrantes do grupo funcao regressiva e aos estudantes de jornalismo .

Morro Agudo 19 de outubro 2012.

Edilson dos damasio

Pres. conselho

GRADE DE PROGRAMAÇÃO



Abertura da programação - (05:00 as 7:00) , **Programa** musical sertanejo, **nome** alvorada sertaneja, **responsável** Carlos Roberto Gonzaga, brasileiro , divorciado, vendedor, residente a rua jose Jorge Junqueira 984, centro, C.P.F - 466.020.389-15, RG. 3913432-2. (comprovação anexo 01)

Programação - (07:00 as 8:00) , **Programa** musical gospel **nome** louvor e comunhão , **responsável** programado no computador.

Abertura da programação - (08:00 as 11:00) , **Programa** musical ,entrevista, noticia, dicas, brindes etc. **nome** bom dia alegria, **responsável** ANTONIO CARLOS LEONARD , brasileiro , divorciado, Aposentado , residente a rua Orlando de grande 136, jardim Martins Lourenço , C.P.610.636.228.91, RG. 9.443.184 . (comprovado anexo 02)

Programação - (11:00 as 12:00) , **Programa** musical gospel e mensagens motivacional, **nome** almoço com jesus, **responsável** JORGE LUIZ GUARNIERI, brasileiro casado, autônomo , residente a rua José João Guarnieri 740, centro, C.P.F - 047.368.608-20. e do RG. 12.853.753.x. (comprovação anexo 03.

Programação - (12:00 as 13:00) , **Programa** noticioso, **nome** jornal da aliança , **responsável** ALEX , brasileiro casado, autônomo , residente a rua José João Guarnieri 740, centro, C.P.F - 047.368.608-20. e do RG. 12.853.753.x. (comprovação anexo 04).

Programação - (13:00 as 16:00) , **Programa** musical vários estilos , **nome** tarde de sucesso , **responsável** VIVIANE ALVES DE SOUZA , brasileira solteira, vendedora , residente a rua José baišar 264, centro, C.P.F – 330.281.938-25. e do RG. 42.406.708.0. (comprovação anexo 05).

Programação - (16:00 as 18:00) , **Programa** musical sertanejo raízes, **nome** raízes sertaneja , **responsável** WILSON GUIRARDELI JUNIOR , brasileiro, solteiro; autônomo , residente a rua Genésio José Ribeiro 220, jardim canada, C.P.F – 212.755.248-26 e do RG. 26.335.558-5. (comprovação anexo 06.

Programação - (18:00 as 19:00) , Programa musical gospel, nome momento gospel , responsável programado no computador .



Programação - (19:00 as 20:00) , Programa hora do brasil.

Programação - (20:00 as 23:00) , Programa musical vários estilos ,responsável, Computador.

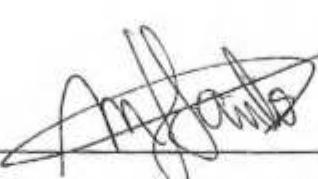
Programação - (23:00 as 01:00) , Programa musical sucesso sertanejo ,responsável, Computador.

Programação - (01:00 as 05:00) , Programa musical ,vários estilos, responsável, Computador

Obs. Esta programação é de segunda a sexta feira, No sábado e domingo segue a a programação no computador, com exceção no sábado com locução somente, Das 11.00 as 15.00

Programação - (11:00 as 13:00) , Programa musical vários estilos ,entrevistas e cobertura nome enchendo o sábado , responsável SILVIA HELENA CHAVES , brasileira, solteira, estudante de jornalismo ,residente a rua barão do rio branco 980, centro, C.P.F – 351.019.688-03. e do RG. 46.360.896-3. (comprovação anexo 07).

Programação - (13:00 as 15:00) , Programa musical vários estilos ,e divulgações de grupos da cidade nome questão de estilo , responsável ERESWILIAN ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS , brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, residente a rua Inácio franco 1519, centro, C.P.F – 113.728.486-22 . e do RG. 48.726.997-4 . (comprovação anexo 08).


MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL. CPF: 126.682.638.67

RPJ Morro Agudo

nº 344

DOC. MICROFILM

Documento digitalizado e microfilmado

Registro nº 44

Oficial de Registro de Imóveis

Morro Agudo SP



Cartório Civil das Pessoas Jurídicas

Cidade de Morro Agudo SP.

A ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E
DORA DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO, com sede ,
cidade a rua Joao Guarnieri 682 , neste ato representada
pelu presidente a SRA. Renata Cristina Beirigo dos Santos,
sira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG:
084-9 e do CPF:302.503.768-73, residente e domiciliado
Estados Unidos nº 56 , Centro, nesta cidade ,em Morro
Estado de São Paulo,-CEP 14640-000, vem muito
osamente requerer a averbação da ata e registro do novo
o desta entidade.

Morro Agudo 28 de Outubro 2013

RUA JOAO GUARNIERI 682 - CNPJ- 02.688.867.0001-07
MORRO AGUDO SP. FONE STUDIO 16.3851.6272
ADM. 16.3851.5637 , 16.9190.9920 TIM 16.8213.7199



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Renata Cristina Beirigo dos Santos , venho por meio desta convocar os dirigentes desta associação para uma reunião extraordinária no dia 27 de setembro de 2013, as 20.00 horas em primeira convocação, ou as 20:15 horas em segunda convocação, na sede desta associação a rua Joao Guarnieri 682, para atender a reivindicações de Samir Armando Granja Nobre Maia coordenador geral de radifusão da rádio. A direção do ministério das comunicações ao qual requer através do oficio enviado no dia 11 de setembro de 2013/CGRC/SCE-MC, que requer a adequação do estatuto social na norma

Morro Agudo, 11 de setembro de 2013

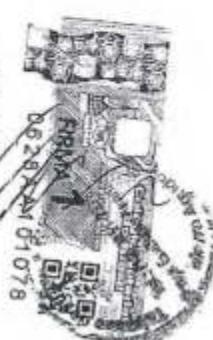
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos

Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto Alm. Metzker Inácio
Pça. Engenheiro Faria, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6666
Reconheço por semelhança à firma de **RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS** que assinou o documento seu valor econômico, e dor de fr. Ea testi
da verdade.

Morro Agudo, 29 de outubro de 2013
R\$ 4,23

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA
Valido Somente c/Selo Autenticidade





ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDIANRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO REALIZADO EM 27 DE SETEMBRO 2013.

Aos Vinte e sete de setembro de Dois Mil e treze, deu-se o inicio às Vinte Horas ,em primeira convocação, a reunião da diretoria da associação comunitária cultural e educadora de radiofusao de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri n: 682 –Centro-CEP 14640-000, para a alteracao e consolidação do novo estatuto. Em clima de muita paz iniciou-se a sr.a presidente Renata Cristina Beirigo dos Santos agradeceu a presença dos presentes e iniciou a leitura do estatuto novo estaturo enquadrado dentro das normas solicitada, apos termo da leitura foi colocada em votação e teve a unanimidade de todos os diretores presentes.

Apos a aprovação do novo estatuto, houve o agradecimentos a todos, e passou para a secretaria a registrar a reunião. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio, nº 1 , folhas 10b ao nº 15.

Morro Agudo SP, 27 de setembro de 2013

Camila Fernanda Valim Coelho

Renata Cristina Beirigo dos Santos

1ª Secretaria

Presidente



Tabelão de Notas e de Protesto

Aline Mazzker Inacio
Tabelão

Pça. Emiliano Pente, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3351.6686
Reconheço por semelhança as firmas de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS,
SANTOS, CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, em documento de natureza
econômico, e dou fé. Em testemunha da verdade.
Morro Agudo, 29 de outubro de 2013
R\$ 8,50

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA
Valido Somente c/Selo Autenticidade





**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
PARA ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO NOVO ESTATUTO.**

RENATA CRISTINA BERIGO DOS SANTOS

Renata Cristina Berigo dos Santos

JULIO CESAR COELHO

Jef

CAMILA FERNANDA VALIM COELHO

BulvCoelho

MARCOS CEZAR DUTRA

Marcos Cesar Dutra

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

M. Santos

CARLOS ROBERTO GONZAGA

Carlos R. Gonzaga

Morro Agudo 27 DE SETEMBRO de 2013



BulvCoelho

Camila Fernanda Valim Coelho

1ª Secretaria



Tabelião de Notas e de Protesto

*Aline Marília Inácio
TABELIÃO*

Pça. Emílio Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6666

Reconheço por semelhança à firma de CAMILA FERNANDA VALIM COELHO,
em documento seu valor econômico, e dou fé. Em testemunha da verdade.

Morro Agudo, 27 de outubro de 2013

R\$ 4,25

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA
Valido Somente c/Selo Autenticidade





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, doravante denominada é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Morro Agudo – SP, com sede a Rua João Guarnieri, nº 682.

Parágrafo único: A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, utilizará como denominação fantasia Rádio Aliança FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Cultural Educadora de Radiodifusao de Morro Agudo tem por objetivo *executar serviço de radiodifusão comunitária*, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º- A **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes – Os que se inscreverem após a fundação e manterem suas contribuições em dia;
- III – Honorários – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município, ao estado e à sociedade.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Freqüentara sede da associação no seu horário de funcionamento normal;
- d) Respeitar o estatuto da associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão competente da associação;
- e) Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;
- f) Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação de seu patrimônio físico;
- g) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- h) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos,



bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º- São órgãos da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de Março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º- A Diretoria da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, órgão executivo e administrativo, será composta por:

I- Presidente;



- I- Presidente;
- II- Vice – Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretario;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

Eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

§1º - A Diretoria da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º- São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Compete ao Presidente / Diretor Geral:

- a.1-** Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente,
- a.2-** Coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação,
- a.3-** Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis,
- a.4-** Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;



- a.5- Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
a.6- Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Compete ao Vice - Presidente:

- b.1- Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
b.2- Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.

c) Compete ao Secretário:

- c.1- Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando-as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo como crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

d) Compete ao Tesoureiro:

- d.1 – Manter em dia a escrituração dos livros caixa a apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
d.2 – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais responsabilidade secundárias para a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da **Associação Cultural e Educadora de Morro Agudo**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **Associação Cultural e Educadora de Morro Agudo**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



PERDA DE MANDATO

a perderá o seu mandato nos seguintes casos:

e

residente da associação, o novo presidente será empossado ordinária, convocada para esse fim, como o mesmo tempo de

DISPOSIÇÕES FINAIS

to serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia indicado.

vado na Assembléia Ordinária efetuada em 27 de setembro inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Morro Agudo-SP, 27 de setembro de 2013.

EGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE MORRO AGUDO-SP
Rua Padre Mansueto, 495 - Centro - MORRO AGUDO - SP - 14640-000
Fone/Fax:(16) 3851-5060
E.mail: rimorroagudo@netsite.com.br



CERTIFICA

que o presente título foi recepcionado sob nº 365, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob número 344, conforme segue:

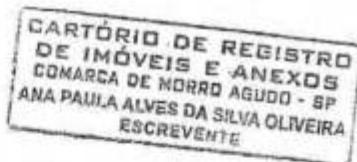
presentante..... ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE
ADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO
atureza..... ESTATUTO

RECEBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 94,62
ao Estado	R\$. 26,87
ao Ipesp	R\$. 19,94
ao Sinoreg	R\$. 5,01
ao Tribunal de Justiça	R\$. 5,01
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 151,45
Total do Depósito	R\$. 151,45
Saldo a devolver	R\$. 0,00

MORRO AGUDO - SP, 30/10/2013.

Ana Paula Oliveira



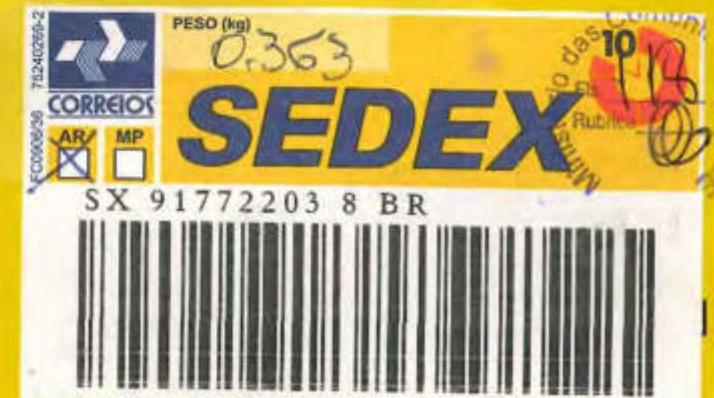
- Benjamin Medeiros Da Silva - Oficial
- Ana Paula Alves da Silva Oliveira - Escrevente
- Antonio Jacintho Guimarães - Escrevente
- Rosimeiri Chaves Liporime Fiacadore - Substituta do Oficial

Declaro que, em 1/1/13, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....

Nome Legível.....

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e
Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



DESTINATÁRIO

FONE

Ministério das Comunicações S. de S de C. E. C. G. de Rádio Comunitária

ENDEREÇO

Explanada dos Ministérios Bloco F 3º Andar

CIDADE

Brasilia

CER

70044900

REMETENTE

Associação Lemunária P. E. Radiodifusão M. Agric.

ENDEREÇO

Rua: João Guarneri, 682

CE

14640-000

CIDAD

10

S.F.

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	TENTATIVAS DE ENTREGA 1º. ____/____/____ às ____ h. 2º. ____/____/____ às ____ h. 3º. ____/____/____ às ____ h.	CARIMBO _____ UNIDADE ENTREGADORA _____
---	--	--



Material reciclável RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/03/2015, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0429677** e o código CRC **54BA2480**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCOS CESAR DUTRA (Título Eleitoral: 144356030116) é 1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 06/08/2015 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - MORRO AGUDO/SP**
Vigência: **Início: 06/08/2015 Final: Indeterminada**
Código: **SRY1.T4HL.IQWN.#KBG.**
Certidão emitida às: **07/01/2016 15:14:23**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 275/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.063176/2012-81**

Processo de Outorga nº: 53830.001858/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro Agudo/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos do artigo 40, V, "b", da Portaria nº 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

i) Considerar, no artigo 12 do estatuto, a limitação de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, de modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, diante de que solicita-se da entidade a apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. A ata de eleição da diretoria datada de 26/02/2013, informa mandato de **cinco anos**, com vigência até 25/02/2018, contrariando o art. 11 do

estatuto social (onde informa mandato de quatro anos). A entidade deverá comprovar retificação de tal divergência, devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas.

Portaria nº 4334/2015 de 17/09/2015, publicada no D.O.U. de 21/09/2015:

(...)

"Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

(...)

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida **uma recondução.**"

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **artigo 11 da Lei 9612/98**, vez que o 2º Secretário da entidade, **Marcos Cesar Dutra**, exerce cargo de 1º Vice Presidente de órgão partidário municipal, conforme Certidão emitida pela Justiça Eleitoral (SEI 0913538, anexo I), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 08/01/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/01/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912942** e o código CRC **27A6DCD5**.

Minutas e Anexos

Anexo I - (SEI 0913538) Certidão composição partidária - PMDB



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 458/2016/SEI-MC

São Paulo, 08 de janeiro de 2016.

À Senhora
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de
Radiodifusão de Morro Agudo
Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.063176/2012-81.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **275/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/01/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0913180 e o código CRC **580A0BBC**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL

Ofício nº 458/2016/SEI-MC

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de

Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri nº 682 - Centro

14640-000 /Morro Agudo - SP

PAÍS / PAYS
DATA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DECLARA Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.063176/2012-81.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marco Henrique dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/01/16

CARREFOUR ENTREGA
PARA SEU DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

MORRO AGUDO

15 JAN 2016

MORRO AGUDO-DRIF

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

Marcelo Gatti de Aguiar

Agente de Correios

Matr. 811130305

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CNQ7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔTOS

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔTOS

9107 MMV

ACCO

(CO)

(CO)

REGISTRO DO OBJETO

01963034 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

UF

BRASIL BRÉSIL

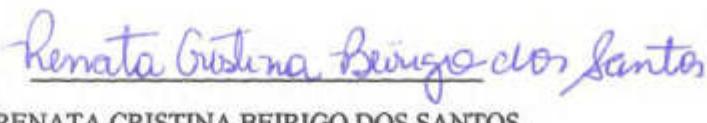
**Ao. Sr . delegado; da delegacia
regional das comunicações:**

Eu RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, Portadora do RG 32.526.084-9 e do CPF:302.503.768-73, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 56 , representante da entidade acima referida venho através solicitar a sr. Delegado a prorrogação do prazo solicitado no oficio.n: 458\20116\sei-mc, editado em 08\01\2016 e recebido pela entidade em 15\01\2017, o motivo da prorrogação é que devido o feriado prolongado de carnaval, e a demora de registro da ata pelo cartório local, precisamos de mais prazo a qual acredito mais 30 dias contando da data recebida já encaminharemos os documentos solicitado no oficio referido, para a renovação da outorga. O processo de renovação é N: 53000.063176\2012-81.

Sem o mais para o momento e obtendo assim a vossa compreensão , aguardo deferimento.

Despeço desejando prosperidade em vosso trabalho bem como a todos funcionários.

Morro Agudo, 11, De FEVEREIRO 2016



Renata Cristina Beirigo dos Santos

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Associação Comunitária

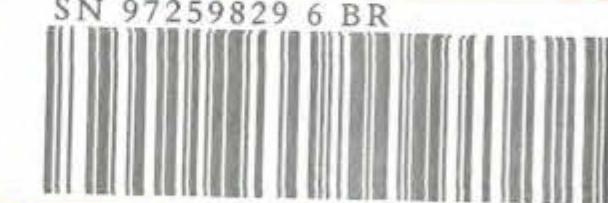
Cult. Educ. de Radiodifusão

De Morro Agudo Aliança FM



OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL

SEDEX 004 R2



DESTINATÁRIO / Recipient

Ministério das Comunicações Delegacia R. M.C. em S.P
ENDERECO / Address
Rua MERGENTHALER 592 Bloco 1 MEZANINO - Vila Leopoldina
CEP Zip 05311-900 CIDADE / City São Paulo UF / State SP PAÍS / Country Brasil

TELEFONE / Phone number



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 4176/2016/SEI-MC

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de
Radiodifusão de Morro Agudo
Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.063176/2012-81**

Senhora Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº **275/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que foi encaminhada pelo Ofício nº 458/2016/SEI-MC, informamos acatamento do seu pedido.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 18/02/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0967377** e o código CRC **104C6BBC**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

REMITENTE

NOME OU FAZ

Ofício nº 4176/2016/SEI-MC

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de
Radiodifusão de Morro Agudo
Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo - SP

ENDEREÇO

CEP / CODIGO PC

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº
53000.063176/2012-81

DECLARAÇÃO

EXCLUSIVAMENTE DECLARACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Renata Cristina B dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
24/02/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DISTRIBUTION
AC. MORRO AGUDO

24 FEB 2016

MORRO AGUDO-SP

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

HABRICA E MAT. DO EMPREGADO /
MARCA DE IDENTIFICAÇÃO
Agente de Correios
Nº: 81130009

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FCOM03 / 16

134 x 190 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR			
	AVIS CN07				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT					
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT					
JO 09689615 3 BR					
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
:	h	:	h	:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES			
	DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO				
	RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP				
	FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680	UF	BRASIL		

Ao ministério as comunicações; Delegacia regional m.c. são Paulo.

53900.018372/2016-81
29/03/2016

Em resposta ao ofício 458\2016\sei-mc estamos enviando .

- I. Os estatutos do ano de 2013, adequação em 2013 que se adequa a ata questionada.
- II. O estatuto atual adequado e registrado com as atas recente adequado no artigo 12 solicitado, a diretoria e conselho comunitário com a retirada do segundo secretario Marcos césar Dutra por relações politico partidária questionada por esta delegacia.
- III. E declaração dos novos membros da diretoria e conselho comunitário de são brasileiro natos e não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Renata Cristina Beirigo dos Santos

presidente

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 4176/2016/SEI-MC

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

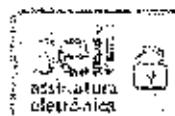
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão do Morro Agudo
Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº
53000.063176/2012-81

Senhora Representante Legal,

- Recebido 24/02/2016*
- Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº 275/2016/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que foi encaminhada pelo Ofício nº 458/2016/SEI-MC, informamos acatamento do seu pedido.
 - Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da extinção da outorga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Thiago d'Arrolla Pedrosa Galvão, Delegado, em 18/02/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0967377 e o código CRC 104C6BBC..



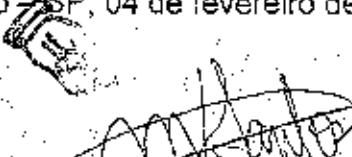
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS HENRÍQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218.809-24 SSP/SP e CPF de nº 126.682.638-67, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro - CEP 14.640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO"**, para participarem da Assembleia Ordinária que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2013 às 20:00 h. (vinte horas) em primeira convocação e às 20:15 h. (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000.

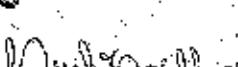
A reunião se tratará dos seguintes assuntos:

- Eleição e Posse da nova diretoria.
- Alteração da Sede Social.
- Consolidação do Estatuto Social.

Morro Agudo - SP, 04 de fevereiro de 2013.


Marcos Henrique dos Santos
Presidente

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA IGREJA NA DATA DE 04/02/2013, MANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 25/02/2013.


Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretaria

 Tabelião de Notas e de Protesto
Pça. Ezequielo Penna, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3351-6565
Reconhecido por assinatura as juntas de SÉRGIO NEVES PESSOAS, JOSÉ SAMPAIO,
CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, na formação de ato jurídico, e
que fa. Es. test. da verdade.
Morro Agudo, 25 de fevereiro de 2013.
723/1107-4
11-0-00

FELIPE GOMES
Tabelião de Notas e de Protesto
Valores: R\$ 100,00 (cem reais)





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 26/02/2013.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às vinte horas, em primeira convocação, reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença, em sua maioria absoluta, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem os seguintes temas: 1º Assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, 2º. Assunto: Alteração de endereço da sede social, 3º Assunto: Consolidação do Estatuto Social, temas estes de relevante interesse desta Associação. O clima foi de paz e tranqüilidade! O Sr. Presidente, deu inicio á reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve inicio com o 1º Assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, onde foi apresentada uma única chapa, para o mandato de 05 (cinco) anos, que será no periodo de 26/02/2013 á 25/02/2018, aprovada por unanimidade ficando assim composta: PRESIDENTE: Renata Cristina Belirgo dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.526.084-9 e do CPF nº. 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº. 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, VICE PRESIDENTE: Júlio César Coelho, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.725 e CPF nº 157.703.240-85 residente e domiciliado à Rua Maria Liporine Meirelles nº 694, Centro, nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, PRIMEIRA SECRETÁRIA: Camila Fernanda Valim Coelho, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 46.071.513-6 e CPF nº. 383.731.848-64, residente e domiciliada na Rua Maria Liporine Meirelles nº 694 – Centro, nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, SEGUNDO SECRETÁRIO: Marcos Cézar Dutra, brasileiro, solteiro, industriário, portador da Cédula de Identidade RG 13.953.490-8 e do CPF nº 078.805.188-24 residente e domiciliado a Rua José Jorge Junqueira nº.631 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000; PRIMEIRO TESOUREIRO: Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218.809-24 e CPF nº. 126.682.638-67, residente de domicílio a Rua Estados Unidos nº 56 - Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, SEGUNDO TESOUREIRO: Carlos Roberto Gonzaga, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da Cédula de

Identidade RG: 25.000.325 e do CPF nº 466.020.389-15, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 125 - Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP 14640-000. Passando para o **2º Assunto:** Alteração do Endereço da Sede Social, o Sr Presidente falou aos presentes da alteração do endereço da sede social passa a ser Rua João Guarnieri nº. 682 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP 14640-000 e **3º Assunto:** A consolidação do estatuto social em vigor. Colocadas em discussão e em seguida para aprovação, referida alterações foram aprovadas por unanimidade. Franqueada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma assim, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no Livro próprio nº 01, folhas nº. 08 ao nº. 10.

Motro Agudo SP, 26 de Fevereiro de 2013.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

Camila Fernanda Vaiim Coelho
1^a Secretária

Tabelião de Notas e de Protesto	
Pça. Encanador Penha, 57 - Centro - 19040-000 - Niterói - RJ - Fone/Fax: (22) 3851-6666	
Declaro por真elegância das férias da CASTELLO FERREIRA QUELHA, RENATA PASSTRA DE BRITO DOS SANTOS, no depósito seu Valo atualmente é de R\$ 76.767,00 reais, da VERDADE.	
Niterói, 29 de abril de 2003.	
Tabelião de Notas e de Protesto	
Valido para o seu caso de teste.	



LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO
ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
“ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO” REALIZADA EM 26/02/2013.

- 1) RENATA CRISTINA BERIGO DOS SANTOS *Renata Cristina B. dos Santos*
- 2) JULIO CESAR COELHO *Julio Coelho*
- 3) CAMILA FERNANDA VALIM COELHO *Camila Fernanda Valim Coelho*
- 4) MARCOS CEZAR DUTRA *Marcos Cesar Dutra*
- 5) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS *Marcos Henrique dos Santos*
- 6) CARLOS ROBERTO GONZAGA *Carlos Roberto Gonzaga*
- 7) WILSON GUIRARDELI JUNIOR *Wilson Guirardeli Junior*
- 8) DIRCE REALINO COELHO *Dirce Realino Coelho*
- 9) EDILSON DAMASIO *Edilson Damasio*
- 10) ERESWILLIAN ELIAS RIBEIRO SANTOS *Ereswillian Elias Ribeiro Santos*

Morro Agudo 26 de Fevereiro de 2013

Paulo Coelho RG
Camila Fernanda Valim Coelho

1ª Secretaria

Tabelião de Notas e de Protesto

Pça. Esmiliano Penteado, 57 - Centro - 14640-002 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-6688

Recebido por: *Paulo Coelho* à firma de: *Camila Fernanda Valim Coelho*

O documento tem valor probatório, e sou testemunha da sua verdade.

Morro Agudo, 26 de Fevereiro de 2013

26-4-13

WELLINGTON SOS REIS FERREIRA

Vereador. Socente o selo. Autenticidade.



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

CAPITULO PRIMEIRO DO NOME, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS:

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, é uma entidade cultural sem fins econômicos, organizada em conformidade com as leis em vigor, com sede a Rua João Guarnieri nº 682 sendo a duração por tempo indeterminado de âmbito nacional.

Art.2º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, que doravante adota o nome prático de **RÁDIO ALIANÇA FM**, tem os seguintes objetivos:

- a)- Promover palestras educativas para as famílias;
- b)- Identificar a produção de trabalhos culturais em todas as áreas;
- c) – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- d) – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- e) – Dar preferência a promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- f) – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- g) – Dar preferência a promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração das culturas nacionais e regionais;
- h)- Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- i) – Proibição de discriminar qualquer credo religioso, político – partidário na relação da comunidade;
- j) – Vedado o partidarismo político na programação;



k)- As programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opiniões; de versão simultânea em matéria polêmica, bem como manifestar idéias e propostas, ou sugestões; reclamações ou reivindicações, deverão serem observados apenas o momento adequado da programação para fazê-lo;

l)- Contribuir para aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalista e radialista;

m) – A execução de serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Art 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, observará as seguintes formalidades:

- a) – Os meios de comunicação de Rádio, não será objeto de monopólio ou oligopólio direta ou indiretamente;
- b) Os diretores serão brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;
- c) Os diretores deverão ter domicílio na área de Radiodifusão da emissora;
- d) A Rádio não deverá manter qualquer vínculo que a suborne ou sujeita à gerencia, à administração ao domínio ou ao comando e orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, políticas ou comerciais.

CAPÍTULO SEGUNDO DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, será administrada por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único : O Mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.

Art .5º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir todas as reuniões da Associação e fiscalizar todas as demais entidade que operem com a Associação concomitantemente com o Artigo Segundo deste Estatuto;
- c) Assinar juntamente com o Secretario, todos os documentos pertinentes a Associação, e principalmente documentos que exigem por sua natureza de dois diretores.

Art. 6º - COMPETE AO VICE - PRESIDENTE:

- a)- Substituir o Presidente em sua faltas, ausência e impedimentos;
- b) – Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.



Art. 7º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) – Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando – as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo com o crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ;e
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 8º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) – Manter em dia a escrituração dos livros caixa a apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
- b) – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais resultem responsabilidade secundárias para a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

CAPÍTULO TERCEIRO DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária, realiza – se , anualmente em data previamente designada e com a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados, e com qualquer número, quinze minutos após para discutir e catar qualquer assunto, desde que o mesmo esteja previamente organizado em pauta, e os associados deverão registrar os seus nomes nos livros de presença.

Art. 10º - As Assembléias Gerais Extraordinária, reunirá, quantas vezes forem necessária, em qualquer oportunidade, com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados, devidamente convocados pelo Presidente através de editai afixado em local visível da Associação , ou através de cartas.

Parágrafo Único: As convocações serão feitas espontaneamente pelo Presidente deverão ser realizadas com 08 (oito) dias de antecedências, devendo o Secretário afixar na sede e em local visível para as convocações devidamente assinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO QUARTO DA MANUTENÇÃO

Art. 11º - Constituir Manutenção da Associação:

- a) – As receitas de valores imobiliários;
 - b) – As receitas de valores eventuais;
 - c) – Doações provenientes de promoções para obtenção de fundos;
 - d) – Apoios culturais juntos as empresas.

Parágrafo Único: As receitas serão aplicadas na conservação e ampliação do Patrimônio e nas despesas gerais da Associação, inclusive com o pagamento de honorários e encargos sociais, os quais deverão ser contabilizados em livros próprio, devidamente registrados nos órgãos competentes.

CAPÍTULO QUINTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - A Associação não responde solidária, que subsidiariamente pelas obrigações contraídas por qualquer de seus associados, sem a autorização por escrita.

Art. 13º - As Obrigações e dívidas contraídas pela Associação não envolvem responsabilidade nenhuma de seus associados, mas responde a mesma com seus haveres e bens.

Art. 24º - As licenças concedidas a diretores e demais integrantes do quadro diretivo, não interromperá a contagem do tempo do mandato, para o qual for eleito ou designado.

Art. 15º - A Associação veda no seu órgão, nas suas dependências ou ainda em seu nome, o ataque a qualquer religião ou povos ressalvado, contudo a liberdade de critica construtiva ou a defesa em linguagem respeitosa.

Art. 15º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.17º - A Associação Institui também um conselho comunitário, que será composto por 7 (sete) representantes de entidade da Comunidade local, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas, ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 18º - Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia Geral

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Ordinária efetuada em 26 de Fevereiro de 2003, c/ qual entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Merro Agudo – SP, 26 de Fevereiro de 2013

Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

RENATA CRISTINA BEIRIGODOS SANTOS

Presidente

Advogado OAB nº 2111

Franilton dos Reis Gonçalves
Advogado - CAB/SP 33.117
Rua Inácio Franco N.º 1 938
Belo Horizonte - MG - 30130-1851 - 1996 - Centro Acústico SP

Relatório de Morte e do Protocolo
de S. Paulo
Papel: Un. Júlio Peres - 01 - Cód.: 1000 - 10 - Ano: 10 Agosto - SP - Fone: 2743-1061 3851-5000
Reconheço por verdade as férias de **RENEA CRISTIUM BEZERRA DAS**
SANTOS, DOUTOR DO BEM JONES, na **MURIBUCA** seu bairro residencial,
e com tel. El. fisi. **1147** é a verdade.
Horário: Agudo. 24 de setembro de 1973. 1973/10/24
R\$ 6,50 **WELLINGTON DOS REIS PEREIRA**
Colégio: Escola de São Benedito

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS Y DOCUMENTOS DE MIGRACIÓN

John Edward Fenton (Major) (Retired)

[Acessar o site](#)

Digitized by srujanika@gmail.com

Mauro Aranda (SP1) 30/3/2013

RUBRICA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SE
ANA PAULA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
ENCARREGADA

Bra Van / a O

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINDUSPES	JUSTICA	EIL/ECT
56,98	16,15	11,94	3,02	3,02	0,00



Ao Ilmo Sr.

Oficial do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Morro Agudo SP.

A ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO, com sede , nesta cidade a rua Joao Guarnieri 682 , neste ato representada pelo seu presidente a SRA. Renata Cristina Beirigo dos Santos, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 32.526.084-9 e do CPF:302.503.768-73, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 56 , Centro, nesta cidade ,em Morro Agudo Estado de São Paulo,-CEP 14640-000, vem muito respeitosamente requerer a averbação da ata e registro do novo estatuto desta entidade.

Morro Agudo 28 de Outubro 2013



Renata Cristina Beirigo dos Santos

Tabelião de Notas e de Protesto

Almeida Peres, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo, SP - Fone/Fax: (16) 3281-8888

Atestando que o original do documento segue a firma de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
368706, no documento, seu valor econômico é de R\$ 100,00 (cem reais),
que é de verdade.

Morro Agudo, 29 de Outubro de 2013.

R\$ 100,00

SELLOACION PBS REIS FEBREIRO

Valida Somente Seja Autenticada

Outros (origem externa) (1040380) SEI:53900.018372/2016-27





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Renata Cristina Beirigo dos Santos , venho por meio desta convocar os membros dirigentes desta associação para uma reunião extraordinária no dia **27 de Setembro de 2013**, as **20.00 horas** em primeira convocação, ou as **20:15 horas** em segunda convocação, na sede desta associação a rua Joao Guarnieri 682, para atender as solicitações de Samir Armando Granja Nobre Maia coordenador geral de radifusão comunitária do ministério das comunicações ao qual requer através do ofício enviado n:4818/2013/CGRC/SCE-MC, que requer a adequação do estatuto social na norma n:1/2011.

Morro Agudo, 11 de setembro de 2013

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos

Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto (Almo Matoscer Início)

Pça. Benfica Penha, 57 - Centro - 14840-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-3888
Aviso: O tabelião de notas e de protesto de SERRA CADASTRAL DE JACAREÍ - 1003
constata o documento seu valor econômico, e que é falso. Eu testemunho
que é verdade.

Morro Agudo, 11 de outubro de 2013

3150278-1

Wellington dos Reis Pereira
Valido Sómente se Seja Autenticidade



REGISTRO DE MOVEIS E ANEXOS DE MORRO DO CHAPÉU - BA
03/11
Documento digitalizado
e assinado eletronicamente
Poder P. M.

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE
MORRO AGUDO REALIZADO EM 27 DE SETEMBRO 2013.**

Aos Vinte e sete de setembro de Dois Mil e treze, deu-se o inicio às Vinte Horas ,em primeira convocação, a reunião da diretoria da associação comunitária cultural e educadora de radiofusao de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri n: 682 –Centro-CEP 14640-000, para a alteracao e consolidação do novo estatuto. Em clima de muita paz iniciou-se a sr.a presidente Renata Cristina Beirigo dos Santos agradeceu a presença dos presentes e iniciou a leitura do estatuto novo estaturo enquadrado dentro das normas solicitada, apos termino da leitura foi colocada em votação e teve a unanimidade de todos os diretores presentes.

Apos a aprovação do novo estatuto, houve o agradecimentos a todos, e passou para a secretaria a registrar a reunião. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio, nº 1, folhas 10b ao nº 15.

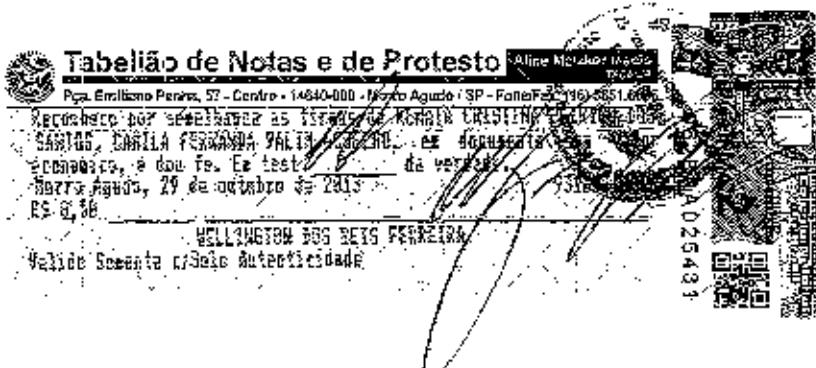
Morro Agudo SP, 27 de setembro de 2013

Camila Fernanda Valim Coelho

Renata Cristina Beirigo dos Santos

1ª Secretaria

Presidente





LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 PARA ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO NOVO ESTATUTO.

RENATA CRISTINA BERIGO DOS SANTOS Renata Cristina Berigo dos Santos
JULIO CESAR COELHO J. C. Coelho
CAMILA FERNANDA VALIM COELHO Camila Fernanda Valim Coelho
MARCOS CEZAR DUTRA Marcos Cezar Dutra
MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS Marcos Henrique dos Santos
CARLOS ROBERTO GONZAGA Carlos Roberto Gonzaga

Morro Agudo 27 DE SETEMBRO de 2013

Camila Fernanda Valim Coelho

1^a Secretaria

Tabelião de Notas e de Protesto - Alcides Mattosier Indeleg.
Pça. Engenheiro Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-5666
Recomendo-se ao tabelião que a firma de TABELIÃO FERREIRA, REIS E FILHOS,
do endereço da Vila São Francisco, é dona da nota fiscal
verdadeira.
Morro Agudo, 29 de outubro de 2013
R\$ 3,25
WELLINGTON RIOS REIS FERREIRA
Valida mediante o Seu Matemática.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, doravante denominada é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Morro Agudo – SP, com sede a Rua João Guarnieri, nº 682.

Parágrafo único: A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, utilizará como denominação fantasia Rádio Aliança FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Cultural Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo tem por objetivo *executar serviço de radiodifusão comunitária*, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º- A **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes – Os que se inscreverem após a fundação e manterem suas contribuições em dia;
- III – Honorários – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao município, ao estado e a sociedade.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Frequentar sede da associação no seu horário de funcionamento normal;
- d) Respeitar o estatuto da associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão competente da associação;
- e) Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;
- f) Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação de seu patrimônio físico;
- g) Assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- h) Assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos;



bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º- São órgãos da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de Março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º- A Diretoria da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- I- Presidente;



- I- Presidente;
- II- Vice – Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretario;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

Eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º- São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Compete ao Presidente / Diretor Geral:

- a.1- Representar a Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente,
- a.2- Coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação,
- a.3- Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis,
- a.4- Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;



- a.5- Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- a.6- Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Compete ao Vice - Presidente:**

- b.1- Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
- b.2- Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.

c) **Compete ao Secretário:**

- c.1- Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando-as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo como crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

d) **Compete ao Tesoureiro:**

- d.1 – Manter em dia a escrituração dos livros caixa a apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
- d.2 – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais responsabilidade secundárias para a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º- A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º- O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º- A dissolução da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.



VIII – PERDA DE MANDATO

Art. 20º – Qualquer membro da Diretoria perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- 1º- Por arrependimento e abandono
- 2º- Por exclusão
- 3º- Por falecimento
- 4º- Por grave infração cometida
- 5º- Por rebeldia
- 6º- Os que violarem a moral da sociedade

Art. 21º – Em caso de vacância do presidente da associação, o novo presidente será empossado através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, como o mesmo tempo de mandato.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º- O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Ordinária efetuada em 27 de setembro de 2013, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Morro Agudo-SP, 27 de setembro de 2013.

Renata Cristina Beirão dos Santos
Renata Cristina Beirão dos Santos
Presidente

Rodrigo Y. da Silva Kurfürst
CAB - 127.923

advogado



Tabelão de Notas e de Protesto

Aline Motzke Inácio
SACELUS

Pça. Enfimmo Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo/SP - Fone/Fax: (16) 3851-8666
RECOGNIZADO POF. SACELUS, NESTE TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, A SRA. ALINE MOTZKE INÁCIO, MÉDICO
SANTOS, SOUZA E TECNICO DA SAÚDE, MIRIMINTI, ESTABELECIMENTO SEE 4200
RECONHECE, E ASSIM FAZ, ESSE TESTAMENTO, SEU VERDADEIRO
MORRO AGUDO, 29 de outubro de 2013
R\$ 0,50

SELLINGSON MRS NEIS FERREIRA

Velido Somente o/Seu Autógrafado



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE MORRO AGUDO-SP**
Rua Padre Mansueto, 495 - Centro - MORRO AGUDO - SP - 14640-000
Fone/Fax:(16) 3851-5060
E-mail: nmorroagudo@netsite.com.br

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 365, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob número 344, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

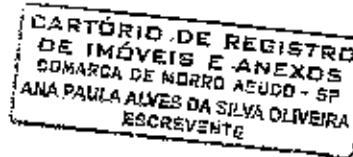
Natureza.....: ESTATUTO

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	RS. 94,62
Ao Estado	RS. 26,87
Ac Ipesp	RS. 19,94
Ao Sinoreg	RS. 5,01
Ao Tribunal de Justiça	RS. 5,01
Diligências	RS. 0,00
Total das Custas	RS. 151,45
Total do Depósito	RS. 151,45
saldo a devolver	RS. 0,00

MORRO AGUDO - SP, 30/10/2013.

Ana Paula Oliveira



- Benjamin Medeiros Da Silva - Oficial
- Ana Paula Alves da Silva Oliveira - Escrevente
- Antonio Jacintho Guimarães - Escrevente
- Rosimeir Chaves Laporime Fiacadore - Substituta do Oficial

Declaro que, em ____/____/____, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....

Nome Legível.....

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



Ao Exmo Sr.
Oficial do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Morro Agudo/SP.

A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, com sede nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri n.º 682 Bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.526.084-9 e do CPF n.º 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos n.º 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem respeitosamente requerer a averbação e registro da ata de Destituição de membros e eleição de novos ocupantes de cargos destituídos.

Morro Agudo/SP, 03 de Março de 2016.


RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Tabellão de Notas e de Protesto

Pça. Emiliano Paulino, 31 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo/SP - Fone/Fax: (16) 323.8669

Reconheço por semelhança o falso de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, no documento sem valor econômico, e dou fé. Em test

de 03 de Março de 2016.

Morro Agudo, 11 de Março de 2016.

R\$ 5,00

ALANE WEITZNER INÁCIO
Única Suspeita c/Selo Autenticidade





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.526.084-9 e do CPF nº 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da “**Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**”, para participarem da Assembléia Extraordinária que se realizará no dia 29 de Fevereiro de 2016 às 20:00 hrs (vinte horas) em primeira convocação ou às 20:15 hrs (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14.640-000.

A Reunião tratará dos seguintes assuntos:

- Destituição de membros da Diretoria.
- Destituição de membro do Conselho Comunitário.
- Aprovação e eleição dos novos ocupantes dos cargos destituídos.

Morro Agudo/SP, 29 de Janeiro de 2016.



Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
PRÉSIDENTE

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE 29/01/2016, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 29/02/2016



CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
1º SECRETÁRIA



do Tabelião de Notas e de Protocolo
Pq. Emílio Peres, 57 - Centro - 14640-002 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3555-8888

Reconheço por semelhança as firmas de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, 01, firma de CAMILA FERNANDA VALIM COELHO 01, na(s) documentação(s) que venho apresentando, e que fez. Em testemunha da verdade.

Morro Agudo, 11 de março de 2016

R\$ 10,78

ALICE RESENDE DE SOUZA
Assinatura e Selo Autenticidade

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RÁDIOFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 29/02/2016.

Aos Vinte e Nove dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezessete, às vinte horas e quinze minutos, em segunda convocação, reuniram-se os membros associados descritos e assinados na relação de presença, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem os seguintes temas:

- 1º Assunto: Destituição de membros da Diretoria
- 2º Assunto: Destituição de membro do Conselho Comunitário
- 3º Assunto: Aprovação e Eleição dos novos ocupantes dos cargos destituídos

Tópicos estes de relevante interesse desta Associação.

O clima foi de paz e tranquilidade. O Sr. Presidente, deu inicio à reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve inicio à reunião com o 1º Assunto: Destituição de membros da Diretoria: O Conselho de Administração, decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, destituir os membros:

Marcos Cesar Dutra, atual segundo secretário, pelo motivo de o mesmo ter apresentado em 17/01/2016 uma carta de renúncia e **Julio Cesar Coelho**, atual Vice Presidente, pelo motivo de seu falecimento, tendo sua Certidão de óbito em anexo.

2º Assunto: Destituição de Membro do Conselho Comunitário: O Conselho de Administração, decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, destituir o membro:

Ademir Cardoso, atual integrante do corpo de membros do Conselho Comunitário, pelo motivo de seu falecimento.

3º Assunto: Aprovação e Eleição dos novos ocupantes dos cargos destituídos: o Conselho de Administração realizou a Eleição e decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os novos ocupantes dos cargos, para Vice Presidente: Sr. Ilson José Leandro, para Segundo Secretário: Sr. Raimundo Sousa c Silva e para compor o corpo de membros do Conselho Comunitário, a Sr.^a Eliana Aparecida de Souza Damásio, tendo seus mandatos a partir de 29/02/2016, ficando assim composta a Diretoria: **PRESIDENTE**: Renata Cristina Beirigo dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.^o 32.526.084-9 e do CPF n.^o 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos n.^o 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **VICE PRESIDENTE**: Ilson José Leandro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.^o 33.238.244-8 e do CPF n.^o 215.592.748-75, residente e domiciliado à Rua Antonio Jose Abraão n.^o 371 – Bairro Antonio Jose Abraao, cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: Camila Fernanda Valim Coelho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.^o 46.071.513-6 e do CPF n.^o 383.731.848-64, residente e domiciliada à Rua Maria Liporine Meirelles n.^o 694 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Raimundo Sousa c Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.^o 27.921.555-1 e do CPF n.^o 181.099.718-65, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro n.^o 0 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.^o 218.809-24 e CPF n.^o 126.682.638.67, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos n.^o 56 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **SEGUNDO TESOUREIRO**: Carlos Roberto Gouzaga, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.^o 25.000.323 e CPF n.^o 466.020.389-15, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n.^o 125 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, e o Conselho Comunitário os 7(sete) membros a seguir, Ricardo Jose Vicentini da Silva, brasileiro, casado, portador da identidade RG: 323.757.16 e do CPF: 271.046.528-09, residente e domiciliado na Rua João Chaves n.^o 181 – Bairro Jardim Europa nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP 14640-000, Débora Cristina Melo, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG: 32524727 4 e do CPF: 290.697.248-71, residente e domiciliada a Rua José Gomes n.^o 259 – Bairro Jardim Califórnia nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Edilson Damásio, brasileiro, casado, portador da identidade RG: 18.657.22 e do CPF: 092.401.818.07, residente e domiciliado na Rua Maria liporine Meirelles n.^o 596 Bairro Centro nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Wilson Guirardeli Junior, brasileiro, casado, portador da Identidade

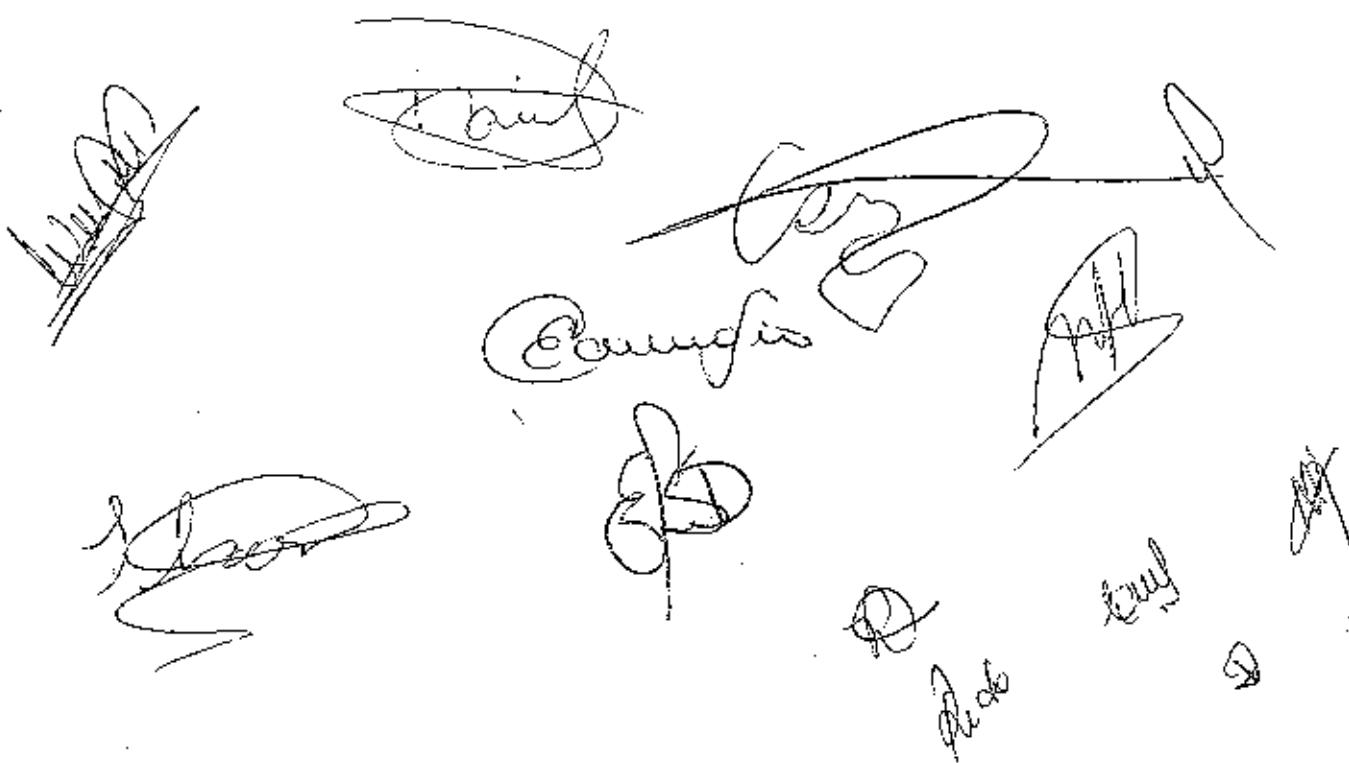
RG: 26.335.558 e do CPF: 212.755.248-26, residente e domiciliado na Rua José Genesio Ribeiro nº 220 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Dirce Realino Coelho, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG: 76.715-17 e do CPF: 306.047.458-39, residente e domiciliado na Rua Maria Liporine Meireles nº 694 nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo, CEP 14640-000, Ereswillam Elias Ribeiro Dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.726.997.4 e CPF nº 11.372.848.622, residente e domiciliado a Rua uruguai nº 594 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Eliana Aparecida de Souza Damásio, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.223.612-1 e CPF nº 181.924.148.33, residente e domiciliado a Rua Maria liporine Meireles nº 596 – Centro nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, permanecendo seu mandato até 25/02/2018. Franqueada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma, assim a Sr.^a Presidente, deu por encerrados os trabalhos. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio nº 1, folhas 15 à 16.

Morro Agudo, 29 de Fevereiro de 2016.


Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente


Camila Fernanda Valim Coelho
1^a Secretaria


Assinaturas de todos os presentes:

Tabellão de Notas e de Protesto

Rua: Eulílio Pernas, 57 - Centro - 14800-000 - Marília - SP - Fone/Fax: (16) 3851-5668

Reconheço por verdadeira a firma de SENHOR CRISTINA BEIRIGA DOS SANTOS, na firma de CEMILA FERMINA VALIN COELHO, quanto ao documento seu valor econômico, e que fez o testemunho verdade.

Marília - SP, 11 de março de 2016
R\$ 10,78

MARINA BETENEZ IMACER
Notaria Soamente c/ Selo Autenticidade



**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E DESTITUIÇÃO DE MEMBRO
DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E
EDUCADORA DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO” REALIZADA EM 29/02/2016.**

- | | |
|---|--|
| 1) RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
Ass.: <i>Renata Cristina Beirigo dos Santos</i> | 12) RICARDO JOSE VICENTINI DA SILVA
Ass.: <i>Ricardo Vicentini da Silva</i> |
| 2) CAMILA FERENANDA VALIM COELHO
Ass.: <i>Camila Ferenanda Valim Coelho</i> | 13) DEBORA CRISTINA MELO
Ass.: <i>Debora Cristina Melo</i> |
| 3) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Ass.: <i>Marcos Henrique dos Santos</i> | |
| 4) CARLOS ROBERTO GONZAGA
Ass.: <i>Carlos Roberto Gonzaga</i> | |
| 5) ILSON JOSE LEANDRO
Ass.: <i>Ilson Jose Leandro</i> | |
| 6) RAIMUNDO SOUSA E SILVA
Ass.: <i>Raimundo Sousa e Silva</i> | |
| 7) EDILSON DAMÁSIO
Ass.: <i>Edilson Damásio</i> | |
| 8) WILSON GUTTARDELI JUNIOR
Ass.: <i>Wilson Guttardele Junior</i> | |
| 9) DIRCE REALINO COELHO
Ass.: <i>Dirce Realino Coelho</i> | |
| 10) ERÈSWILIAM ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Ass.: <i>Ereswiliam Elias Ribeiro dos Santos</i> | |
| 11) ELIANA APARECIDA DE SOUZA DAMÁSIO
Ass.: <i>Eliana Aparecida de Souza Damásio</i> | |

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
EDMUNDOS DE MOURA AGUDO - SP
Avenida Paulista, 4.100 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3065-1500
E-mail: edmundos@bol.com.br**

Marcelo

BOLETO INSCRIÇÃO: BOLI. MINISTRA: MURILLO ACCIOLI
Data: 4/95, Centro Fone: 26-2851-5700
Endereço: Oficial Designado
Site: www.edmundos.com.br E-mail: edmundos@bol.com.br
Data: 21/03/2016

Morro Agudo, 29 de Fevereiro de 2016.

DEPARTMENT	STAFF	WORKERS	EXTRA WORKERS	WEEKLY HOURS	WEEKLY PAY	PER HOUR
DEPT A	20	10	5	160	1600	10
DEPT B	20	10	5	160	1600	10



Volunteers

1^o Secretaria

Tabelão de Notas e de Protesto

www.Easy-je-Hobby.de - 0160 - 14640430 - Vero-Aquino : 39 - Funk-Fax: 16) 3051 5666

Reconhecido por semelhança às firmas de CÂMILA FERNANDA VELASCO SOEIRO
e MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA - Poder Econômico, o documento é considerado
falso.

WICHES, F. J. - *Architectural Record*, [Vol. 111, No. 1, Jan. 1947], pp. 10-11.

~~500000000~~ 500000000 11 de marzo de 2016 108927/99-6

ALINE METZGER IXACIS
Salvador Sudeste c/Sala Autenticação

A circular library stamp with handwritten text and printed text. The handwritten text reads "NATIONAL LIBRARY NEW DELHI" and "06.28.1974". The printed text includes "LIBRARY" at the top, followed by "NATIONAL LIBRARY" and "NEW DELHI" stacked vertically, and "INDIA" at the bottom.

REC. 570 C/1
Daniella de Almeida Teixeira - Oficial
Ana Carolina Marques Ferro Silva - Escrevente

18 MAR 2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

R.F.J. Matozinhos Agudo
nº 484
DOC. MICROFILMADO

Óbito

NOME:

ADEMIR CARDOSO

MATRÍCULA:

122713 01 55 2015 4 00010 206 0009604 55

SEXO:

Masculino

COR:

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE:

divorciado, cinquenta e cinco anos

NACIONALIDADE:

MORRO AGUDO - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

RG 13280364/SSP/SP

ELEITOR:

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:

Filho de ALCINO CARDOSO e da DOMITILIA ALVES DOS SANTOS CARDOSO.

Residência: na rua Tuft Abrahão Tales, 116, Jardim Canadá, em MORRO AGUDO, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:

Vinte de abril de dois mil e quinze, às 09:10 horas

DIA

20

MES

04

ANO

2015

LOCAL DE FALECIMENTO:

Santa Casa de Misericórdia, 1221, Centro - SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

CAUSA DA Morte

PARTE I: a) ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO:

Cemitério Morro Agudo, desse Estado

DECLARANTE:

MARIA MADALENA FELICIO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:

Doutor JOÃO FRANCELINO DE AQUINO NETO, CRM 74360

DESENVOLVIMENTO/AVERBACÕES:

O falecido era registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Morro Agudo - SP, livro A- 31, às folhas 181, sob nº 14213. Era divorciado de MARIA MADALENA FELICIO, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Morro Agudo - SP, livro B- 5, às folhas 197, sob nº 1172. O falecido deixa os filhos: LILIAN APARECIDA, com 32 anos; MICHELI, com 31 anos; PRISCILA, com 29 anos; e, ADEMIR, com 26 anos. O falecido não deixa bens a inventariar e não deixa testamento conhecido, divorciado pela Comarca de Morro Agudo, SP, proc. 962/2013, transitado em julgado em 11/10/2013. Nada mais me cumpre certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Deu fé.
São Joaquim da Barra, 18 de março de 2016.

Ana Carolina Marques Ferro Silva
Escrevente Substituta

OFICIAL: 173.62 IPESP: 34,23 ISS: 5,16 TOTAL:
213,01

Selos recolhidos pela guia N° 054/2016

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE
SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Daniella de Almeida Teixeira - Oficial

Rua Paraná, 1.224 - Centro

Fone (16) 3811-7683 - CEP 14800-000

e-mail: cartorio.saojoaquimdabara@hotmail.com

Setor Beira Mar - Praia Grande - 2 - firma de: ANA CAROLINA
MARQUES FERRO SILVA - em decreto de: valor
FEDERAL, e duas fitas.

São Joaquim da Barra, 18 de março de 2016.
Em Teste:
Daniella de Almeida Teixeira - Oficial
Total: R\$ 213,01

REGISTRO CIVIL DE SAC 18-04-0637262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

JULIO CESAR COELHO

MATRÍCULA:
146306 02 55 2014 4 00007 029 0003469 63

09/06
RCV MUNICIPAL
B-484
DOC. MICROFILMADO

SEXO: Masculino CCR: Brasileiro ESTADO CIVIL E IDADE: Casado com 71 anos de idade, nascido em 21/08/1942.

NACIONALIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 3109725 SSP/SP ELEITOR: Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO: Rua Maria Líporine Meireles, 694, Centro, ex-Morro Agudo - SP, filho de JOAQUIM COELHO e de BENEDITA DOS SANTOS

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 06/08/2014, às 19:20 hs. DIA: 36 MÊS: 08 ANO: 2014

LOCAL DE FALECIMENTO: Em domicílio, à Rua Maria Líporine Meireles, 694, Centro, nesta cidade

CAUSA DA MORTE: CRUSA INDETERMINADA e PARCE III) HIPERTENSÃO ARTERIAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MONUMENTO E CEMITÉRIO, SE CONDECIDO): DECLARANTE: O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal desta cidade JORGE LUIZ GUARNIERI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Médico(a) Dr(a). LUCAS MARTINS QUINTERO, CRM 149 336

OBSEVAÇÕES/AVERAÇÕES: O falecido era casado com DIRCE APARECIDA REALINO COELHO, bens que foram em Ribeirão Preto/SP (2º Subdistrito), no dia 29/07/1967. Deixa bens a inventariar, não deixou testamento comprovado. Era eleitor em Morro Agudo - SP, título nº 1830 4846 C141, zona 1336, setor 0053. Não era reservista. Era beneficiário do SPPREV, não sendo apresentado o nº do benefício. Era inscrito no CPF sob nº 15703240899 e portador da CTPS, não sendo apresentada pelo declarante. Deixa as seguintes filhas: ANA PAULA, com 41 anos e KARINA, com 37 anos de idade, brasileiras; os dados faltantes o declarante ignora, de acordo com o Item 12, Artigo 30 da Lei nº 6.015/90.

*** VIDE-VERSO ***

CHAMADO DE REGISTRO DE BEMOVES E ANEXOS
COMARCA DE MORRO AGUDO - SP
ANTÔNIO JACINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE

Aceite Tabelião de Notas e de Protesto

Pça. Emiliano Portela, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo - SP - Fone/Fax: (19) 3442-0000

A=U=T=E=N=T=L=C=A=C+A=O

MORRO AGUDO, 17/03/2016. R\$ 3,12 1174/2016-30

Autentizo a presente cópia reprodutiva extraída nestas Notas, e qual confere com o original, no que das fez:

ARE ABANTES JUNIOR - ESCRIVENTE

Válido Somente com o Selo de Autenticação, quando existente.



NOTIFICAÇÃO

Eu Marcos Cesar Dutra, Brasileiro, Solteiro, Industriário, portador da Cédula de Identidade RG. 13.953.490-8 e do CPF nº 078.805.188-24 residente e domiciliado a Rua Genésio Jose ribeiro nº 220 nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, venho por meio desta notificar a sra. Renata Cristina Beirigo dos santos presidente da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Radiofusão de Morro Agudo que a partir da data abaixo por motivo particular não farei mais parte do quadro da diretoria como segundo secretario da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Radiofusão de Morro Agudo portanto solicito o recebimento e o acato dessa notificação e as providencia devida para minha substituição de segundo secretario.

Morro agudo 17 de Janeiro 2016

Recibido 17/01/16.
Renata Cristina Beirigo dos Santos

Tabelião de Notas e de Protesto

Pra. Emilia Pach, 51 - Centro - 16510-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3801-2200
Recebiu por semelhança de firma de MARCOS CESAR DUTRA, em
contraria seu valor declarado, e da vez, em testi-
verade,
Morro Agudo, 17 de Janeiro de 2016
R\$ 5,39

100906/82-1

ARE IRANTES JUNIOR
Valido Somente com Sela de Autenticidade

Tabelião de Notas e de Protesto

Pra. Emilia Pach, 51 - Centro - 16510-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3801-2200
A=U=T=E=N=T=F=C=A=L=A=U
MORRO AGUDO, 18/03/2016 R\$ 3,12 117525/43-10
Autentico a presente cópia reproduzida extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do seu dono.

ARE IRANTES JUNIOR - ESCREVENTE
Valido Somente com o Sela de Autenticidade



Ao Ilmo Sr.
Oficial do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Morro Agudo/SP.

A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, com sede nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri n.º 682 Bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª **RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.526.084-9 e do CPF n.º 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos n.º 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem respeitosamente requerer a averbação da ata e registro do novo Estatuto Social desta entidade.

Morro Agudo/SP, 03 de Março de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Tabelião de Notas e de Protesto

Fax: (14) 3031-0000 - E-mail: tabelionado@tabelionado.com.br - Endereço: Rua Dr. José Góes, 152 - Centro - CEP: 14640-000 - Telefone: (14) 3031-0000

Recebido por tabelião(a) da firma de **RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS**, em decorrência seu valor econômico, e que se faça o seu protesto.

Morro Agudo, 11 de março de 2016
R\$ 5,39

Alcione Neto
ALCIONE NETO ZELEN INACIO
Valido Somente c/álio Autenticidade





EDITAL DE CONVOCACÃO

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.526.084-9 e do CPF n.º 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos n.º 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da “**Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**”, para participarem da Assembléia Extraordinária que se realizará no dia 03 de Março de 2016 as 20:00 hrs (vinte horas) em primeira convocação ou às 20:15 hrs (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri n.º 682 – Centro – CEP 14.640-000.

A Reunião tratará dos seguintes assuntos:

- Alteração e Consolidação do Novo Estatuto Social, adequando as Normas da Portaria 197 de 01/07/2013.

Morro Agudo/SP, 01 de Fevereiro de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE 01/02/2016, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 03/03/2016.

CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
1^a SECRETÁRIA

I^ª SECRETÁRIA

1^º SECRETARIA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 03/03/2016.

Aos Três dias do mês de Março de Dois Mil e Dezesseis, às vinte horas, em primeira convocação, reuniram-se os membros associados descritos e assinados na relação de presença, em sua maioria absoluta, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri n.º 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem o seguinte tema: 1º Assunto: Alteração e Consolidação do Estatuto Social para adequação as Normas da Portaria 197 de 01/07/2013, tema este de relevante interesse desta Associação.

O clima foi de paz e tranqüilidade. O Sr. Presidente, deu inicio á reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve inicio á reunião com o 1º Assunto: Alteração e Consolidação do Estatuto Social para adequação as Normas da Portaria 197 de 01/07/2013: Após Nota Técnica N° 275/2016/SEI-MC, é analisadas exigências relatadas na mesma, foi necessário, considerar no artigo 12 do Estatuto, a limitação de que o mandato dos membros da diretoria será admitida uma única recondução, o Conselho de Administração, decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar e concordar com a alteração do Estatuto Social.

Franqueada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma, assim a Sr." Presidente, deu por encerrados os trabalhos. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio n.º I, folhas 16 à 19.

Morro Agudo, 03 de Março de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

Camila Fernanda Valim Coelho
1º Secretária

Eduardo

José

2

Tabelião de Notas e de Protesto

Pgu. Emilia Perna, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (19) 3291.0003

Recebido por semelhança à firma de REHATTA CRISTINA METZKER, 003
SANTOS, 01 firas de GABILA FERNANDA VALIM COELHO, 004
documento seu valor pecuniário, e dou-me, fa test
verdade.

Morro Agudo, 11 de Março de 2014

R\$ 10,73

ATLENE METZKER EMILIE
Valido Somente no Círculo Autenticidade



**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RÁDIOFUSÃO DE MORRO AGUDO”
REALIZADA EM 03/03/2016.**

- 1) RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
Ass.: Renata Cristina Beirigo dos Santos

2) CAMILA FERENANDA VALIM COELHO
Ass.: Camila Valim Coelho

3) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Ass.: Marcos Henrique dos Santos

4) CARLOS ROBERTO GONZAGA
Ass.: Carlos Roberto Gonzaga

5) ILSON JOSE LEANDRO
Ass.: Ilson Jose Leandro

6) RAIMUNDO SOUSA E SILVA
Ass.: Raimundo Sousa e Silva

7) EDILSON DAMÁSIO
Ass.: Edilson Damásio

8) WILSON GUARADELI JUNIOR
Ass.: Wilson Guaradelei Junior

9) DIRceu REALINO COELHO
Ass.: Dirceu Realino Coelho

10) ÈRESWELIAM ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Ass.: Èresweliam Elias Ribeiro dos Santos

11) ELIANA APARECIDA DE SOUZA DAMÁSIO
Ass.: Eliana Aparecida de Souza Damásio

Motto Agudo, 03 de Março de 2016.

Camila Fernanda Valim Coelho
1^º Secretária

Tacocão de Notas e de Protesto

Pça. Emiliano Penteado, 57 - Centro - 14000-000 - Jundiaí - SP - Fone/Fax: (11) 338-0666
Recebieste por segnalhance qd firma da CARRILH FERNANDA VALIM OBLIGO
DILMA qd despesa sua valor R\$100,00, p dous fe. En test
da fermeza.
Ferry grande, 11 de março de 2016
R\$ 10,00

ALINE SETTEVESCHI
Valido Soante a Selo Autenticidade



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**

ESTATUTO SOCIAL

R.P.J. Morro Agudo
nº 485

DOC. MICROFILMADO

0511

Documento digitalizado

e microfilmado

Página nº 14

05/09/2010



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, doravante denominada é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Morro Agudo – SP, com sede a Rua João Guanieri, nº 682.

Parágrafo único: A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, utilizará como denominação fantasia Rádio Aliança FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Cultural Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º- A **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes - Os que se inscreverem após a fundação e manterem suas contribuições em dia;
- III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao município, ao estado e a sociedade.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Freqüentara sede da associação no seu horário de funcionamento normal;
- d) Respeitar o estatuto da associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão competente da associação;
- e) Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;
- f) Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação do seu patrimônio físico;
- g) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- h) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.



bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º- São órgãos da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de Março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º- A Diretoria da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, órgão executivo e administrativo, será composta por:

I- Presidente;



- II- Vice - Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

Eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução da mesma.

§ 1º - A Diretoria da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Compete ao Presidente / Diretor Geral:

- a.1- Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- a.2- Coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- a.3- Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- a.4- Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- a.5- Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;



- a.6- Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Compete ao Vice - Presidente:
- b.1- Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
 - b.2- Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.
- c) Compete ao Secretário:
- c.1- Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando-as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;
- Parágrafo Primeiro:** De acordo como crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.
- Parágrafo Segundo:** Compete ao Segundo Secretário:
- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
 - III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- d) Compete ao Tesoureiro:
- d.1 – Manter em dia a escrituração dos livros caixa a apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
 - d.2 – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais responsabilidade secundária para a Associação.
- Parágrafo Único:** Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
 - II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
 - III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 14º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

5



Art. 15º- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º- A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º- O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º- A dissolução da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

VIII - PERDA DE MANDATO

6



Art. 20º – Qualquer membro da Diretoria perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- 1º- Por anuência e abandono
 - 2º- Por exclusão
 - 3º- Por falecimento
 - 4º- Por grave infiltração cometida
 - 5º- Por rebeldia
 - 6º- Os que violarem a moral da sociedade

Art. 21º – Em caso de vacância do presidente da associação, o novo presidente será empossado através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, como o mesmo tempo de mandato.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º- O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Ordinária efetuada em 03 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Morro Agudo-SP, 03 de março de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

*Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente*

Davilson Dos Reis Gomes

OAB/SP 83.117

www.TabeliaoDeNotas.com.br - Fechamento de Imóveis - Tabelião de Notas e de Protesto - Fazenda Pública - Contabilidade - Consultoria - Gestão Imobiliária - Gestão Financeira - Gestão Administrativa - Gestão Contábil - Gestão Tributária - Gestão Imobiliária - Gestão Financeira - Gestão Administrativa - Gestão Contábil - Gestão Tributária

Requerido por: seselvance AL, firme de REVISTA CRISTIANA RETRATO 103
SANTOS, Of. firme de WILLSON GES ATVS (CONE), j en el momento sea
valor económico, a don fe. En testa. da veredad.
Barrio Quilmes, 11 de enero de 2016. 14:30:45/07-3
M 10,73

Gallego Susana *calle Antequera 10*

ESTIMATES OF THE NUMBER OF MIGRANTS IN THE UNITED STATES

Resena Pre-Hispanica 01, 4625, Centro Tlalpan, 16385 D.F./C.P.

Schriftfamilie Finanzamt Jüwelei - Cylindert Deeslymada

卷之三

MICROVORANT, CALLING UP THE GARDEN

	PERIOD						
17. 52	31. 49	16. 41	5. 42	7. 55	4. 41	1. 41	11. 73
17. 52	31. 49	16. 41	5. 42	7. 55	4. 41	1. 41	11. 73

DECLARAÇÃO

EU RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, declaro para os devidos fins que:

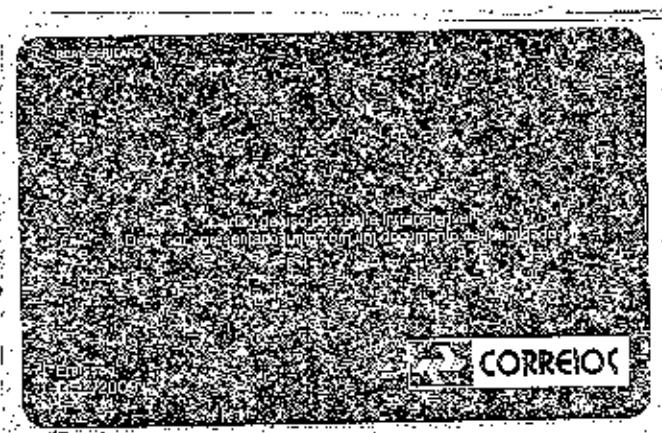
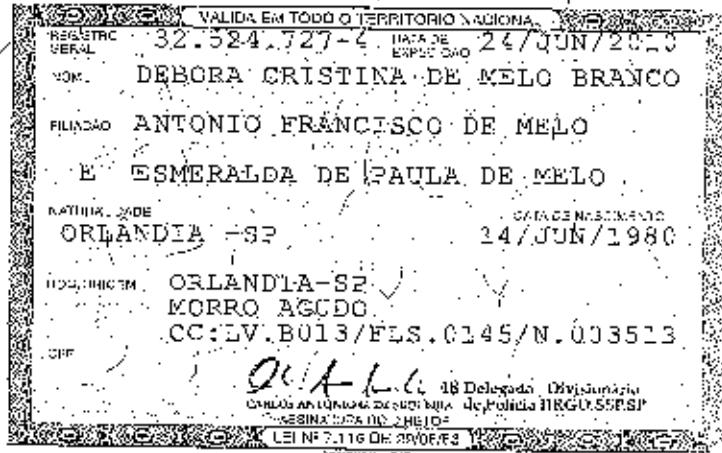
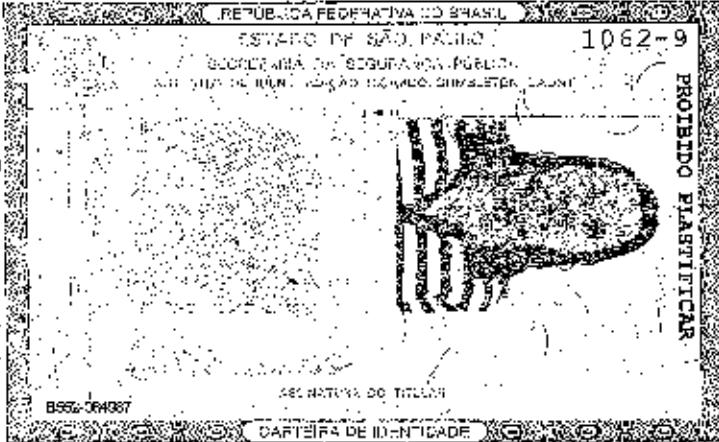
- I- Que os novos dirigentes da diretoria e conselho comunitário são brasileiros natos: Ilson José Leandro - vice presidente; Raimundo Sousa e Silva segundo secretario; Eliana Aparecida de Souza Damásio, - conselho comunitário; Ricardo Jose vicentini da silva - conselho comunitário; e Debora cristina melo, todos residem na área da comunidade a ser atendida pela estação , na área urbana da sua localidade a mais de dez anos. Embora o sr. Raimundo de Souza silva ter sua cidade de origem fracinopolis – Piauí, o mesmo já residem em morro agudo desde 1999 a mais de 17 anos.
- II - que os diretores da entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

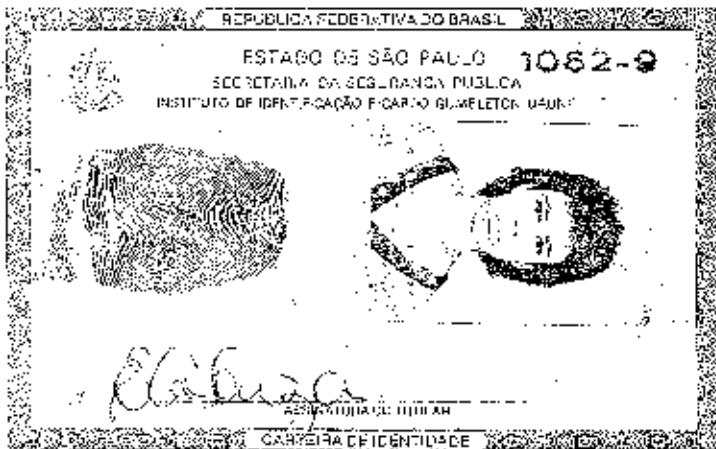
Morro agudo 23 de março de 2016

Renata Cristina Beirigo dos Santos

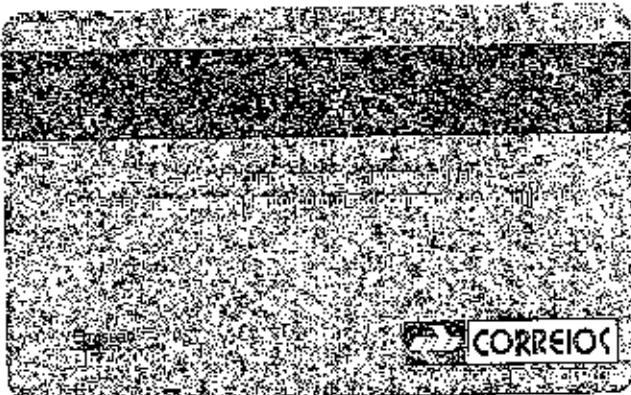
Presidente

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GENÉRAL	24-223-512-1
	DATA DE EXPIRAÇÃO 10/06/65
NOME: ELIANA APARECIDA DE SOUZA	
FILHA DE SEBASTIÃO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA	
E LUIZA PEREIRA DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
MORO AGUDO - SP 29786441972	
DOC. ORIGEM: DIRETORIA SP	
MORO AGUDO	
COMPLANTES: 115.211-52179	
CPF:	
ASSINATURA DO SOLICITANTE	
LEIA E ASSINE NO RECIBO	
LEIN 7710 DE 28/06/63	



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Centro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

271.046.528-09

Nome

RICARDO JOSÉ VICENTINI DA SILVA

Nascimento

04/07/1978

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE:

CE52.DA3F.5010.551C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço:

www.receita.fazenda.gov.br

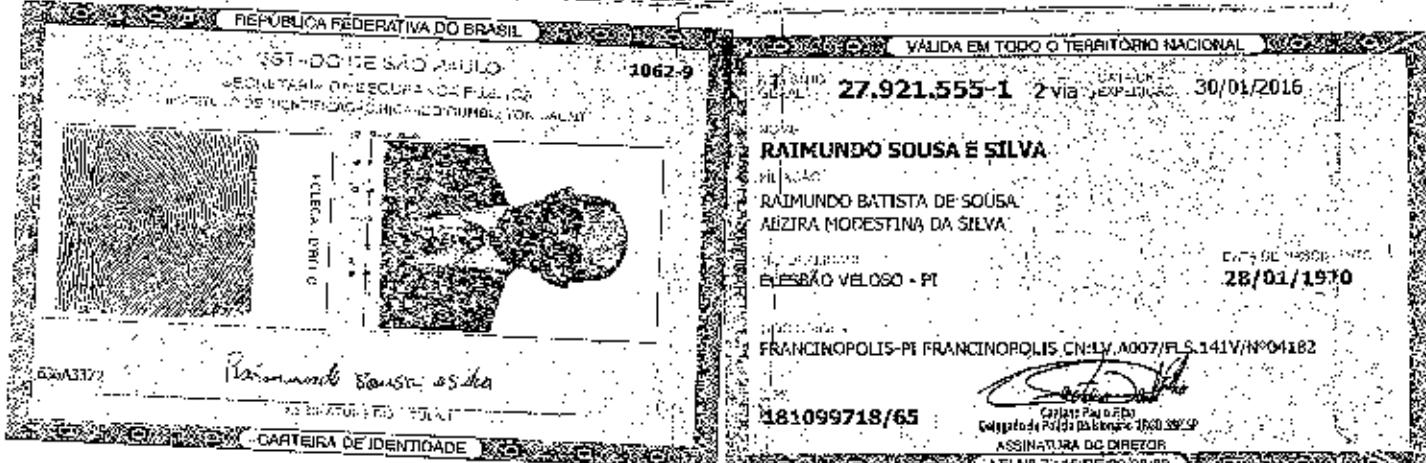
Este comprovante é emitido pela:

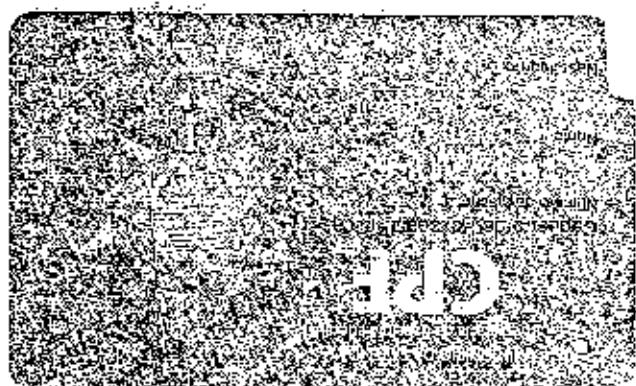
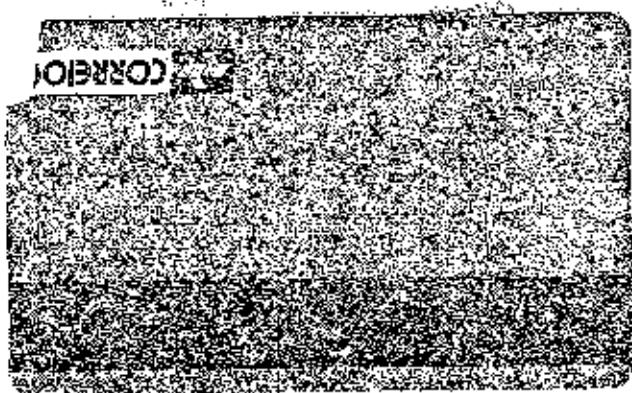
Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 08:50:11 do dia 28/06/2012 (horário da Brasília)

Dígito verificador: 00









MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número:

215.592.748-75

Nome

ILSON JOSE LEANDRO

Nascimento

06/09/1950

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

74AS.EFD0.46CE.280B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:22:28 do dia 11/01/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



DESTINATARIO / Recipient

Ministério das Comunicações Delegacia Regional M.C 11.3101 - 0123

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address

Rua Mergenthaler 592 Bloco 1 Moçambique Vila Leopoldina

CEP
Zip

05341-900

CIDADE/City

Sao Paulo

UF/State

SP

PAÍS/Country

Brasil

LÉTICIA OU CARINHO (M)

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
associaao C.E.E. Radifusas do M. Agudo 16991909920			
ENDERECO / Address			
Rua João Guan Vieri 682			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
14640000	mono Agudo	SP	Brasil
		RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE! 	
765000636			

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)					
<input type="checkbox"/> Mudou-se <small>(move)</small>	<input type="checkbox"/> Falecido <small>(deceased)</small>				
<input type="checkbox"/> Recusado <small>(refused)</small>	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <small>(Insufficient Address)</small>				
<input type="checkbox"/> Desconhecido <small>(unknown)</small>	<input type="checkbox"/> Não existe o número Indicado <small>(Non-Existing Number)</small>				
<input type="checkbox"/> Não procurado <small>(unreachable)</small>	<input type="checkbox"/> Outros <small>(other)</small>				
<input type="checkbox"/> Ausente <small>(away)</small>					
Tentativas de entrega (delivery attempts)					
1º	Is	2º	Is	3º	Is
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiros ou síndico <small>Information provided by doorman or condo manager</small>					
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____ <small>Reintegrated to service post</small>					
Data: _____ Responsável: _____					



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 10717/2016/SEI-MC

São Paulo, 30 de março de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de
Radiodifusão de Morro Agudo
Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.063176/2012-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **7358/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.063176/2012-81** .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 31/03/2016, às 09:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1048615** e o código CRC **8CEBEC0E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE	ME
Ofício nº 10717/2016/SEI-MC À Senhora	
ENDEREÇO / ADRESSE	RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo
CEP / CODE POSTAL	Rua João Guarneri nº 682 - Centro 14640-000 /Morro Agudo - SP
DECLARAÇÃO / DÉCLARATION	Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.063176/2012-81.
PAÍS / PAYS	
REZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRORITAIRES	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGUROADO / VALEUR DÉCLARÉE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
	07/04/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTRADA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Viviane Souza	ACM - MORRO AGUDO 07 APR 2012
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MATR. C/ CARIMBO SIGNATURE DE L'AGENCE Matr. 81130509 AC - MORRO AGUDO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75040203-0	FC0403 / 16
114 A 1000 000	

**CORREIOS
BRÉSIL**

AVISO DE RECEBIMENTO AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOIMENTO : 04/05/94

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOIMENTO : 80207

TENTATIVA DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON : JO 09691493 0 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU UNITE DE MANDATARIO / NOM DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

ENDEREÇO : RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CIDADE : CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF : BRASIL

53900.023003/2016-18

17/04/2016

**ASSOCIACAO COMUNITARIA C. E EDUC. DE
RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO**

CNPJ: 02.688.867/0001-07

RUA JOÃO GUARNIERI, 682 – CENTRO MORRO AGUDO/SP

NOTA EXPLICATIVA À SR.^a DR.^a TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

REFERÊNCIA: PROCESSO DE OUTORGA N.^o 53830.001858/1998.

REFERÊNCIA: PROCESSO DE RENOVAÇÃO N.^o 53000.063176/2012-81

ASSUNTO: EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Após analisar o Ofício nº 10717/2016/SEI-MC, entendi que novamente me foi solicitado uma ata de Diretoria Vigente com duração de 4 (quatro) anos, porém, no ano em que a atual diretoria foi eleita e assumiu a direção desta Associação, o Estatuto Social vigente, previa (mesmo não seguindo as normas do Ministério da Comunicação) um mandato de 5(cinco) anos, reafirmei também que esta questão foi corrigida, e hoje já temos um Estatuto Social alterado, no qual prevê mandatos de 4 (quatro anos) para as próximas Diretorias eleitas, porém, para esta Diretoria atual, fui informado pelo Cartório de Registros de Morro Agudo/SP, e entendo que a informação procede, que não é possível retificar uma ata de Diretoria que foi realizada em 02/2013, baseado em um Estatuto que foi realizado e Registrado posterior a esta Assembléia.

Realizei contato telefônico com a Senhora e também o Escritório Contábil responsável, e informamos estas informações, me foi solicitado esta carta, para que possamos proceder com processo de Renovação, para que a partir dos próximos mandatos, ou seja, a partir de 02/2018, me seja cobrado, Diretorias com 4 (quatro) anos de vigência.

Morro Agudo, 11 de Abril de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos

Presidente: RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS



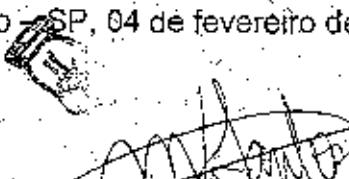
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218.809-24 SSP/SP e CPF de nº 126.682.638-67, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro – CEP 14.640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO"**, para participarem da Assembleia Ordinária que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2013 às 20:00 h. (vinte horas) em primeira convocação e às 20:15 h. (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000.

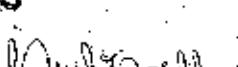
A reunião se tratará dos seguintes assuntos:

- Eleição e Posse da nova diretoria.
- Alteração da Sede Social.
- Consolidação do Estatuto Social.

Morro Agudo – SP, 04 de fevereiro de 2013.


Marcos Henrique dos Santos
Presidente

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA IGREJA NA DATA DE 04/02/2013, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 25/02/2013.


Samila Fernanda Valim Coelho
1^a Secretaria

Tabelião de Notas e de Protesto

Pça. Esmilaro Peixoto, 57 - Morro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3881-8888
Recebi o(a) P(A)º(a) Marcos Henrique dos Santos, na forma de sua assinatura,
SAMILA FERNANDA VALIM COELHO, exarameante per rascunho escrito(a), e
que fez: Eu, testemunha, declaro que a verdadeira.
Morro Agudo, 24 de fevereiro de 2013.
R\$ 3,50

WELLINGTON DOS REIS FERREIRA

Outros (origem externa) (10x118) SEI 53900.023003/2016-18/pg



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE
SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO
AGUDO" REALIZADA EM 26/02/2013.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às vinte horas, em primeira convocação, reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença, em sua maioria absoluta, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem os seguintes temas: 1º Assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, 2º Assunto: Alteração de endereço da sede social, 3º Assunto: Consolidação do Estatuto Social, temas estes de relevante interesse desta Associação. O clima foi de paz e tranquilidade. O Sr. Presidente, deu inicio à reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve inicio com o 1º Assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, onde foi apresentada uma única chapa, para o mandato de 05 (cinco) anos, que será no período de 26/02/2013 à 25/02/2018, aprovada por unanimidade ficando assim composta: PRESIDENTE: Renata Cristina Beirigo dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.526.084-9 e do CPF nº. 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº. 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, VICE PRESIDENTE: Júlio César Coelho, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.725 e CPF nº 157.703.240-85 residente e domiciliado à Rua Maria Liporine Meirelles nº 694, Centro, nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, PRIMEIRA SECRETÁRIA: Camila Fernanda Valim Coelho, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 46.071.513-6 e CPF nº. 383.731.848-64, residente e domiciliada na Rua Maria Liporine Meirelles nº 694 – Centro, nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, SEGUNDO SECRETÁRIO: Marcos Cézar Dutra, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 13.953.490-8 e do CPF nº 078.805.188-24 residente e domiciliado a Rua José Jorge Junqueira nº.631 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000; PRIMEIRO TESOUREIRO: Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218.809-24 e CPF nº. 126.682.638-67, residente de domicílio a Rua Estados Unidos nº 56 - Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, SEGUNDO TESOUREIRO: Carlos Roberto Gonzaga, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da Cédula de

Identidade RG: 25.000.325 e do CPF nº 466.020.389-15, residente e domiciliado em Pernambuco nº 125 - Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP 14640-000. Passando para o **2º Assunto:** Alteração do Endereço da Sede Social, o Sr Presidente falou aos presentes da alteração do endereço da sede social passa a ser Rua João Guarnieri nº. 682 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP 14640-000 e **3º Assunto:** A consolidação do estatuto social em vigor. Colocadas em discussão e em seguida para aprovação; referida alterações foram aprovadas por unanimidade. Franqueada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma assim, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Em seguida fayrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no Livro próprio nº 01, folhas nº 08 ac nº 10.

Morro Ajudô SP, 26 de Fevereiro de 2013

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

Presidente

• 28 •

Camila Fernanda Valim Coelho

1^a Secretaria



LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO
ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 26/02/2013.

- 1) RENATA CRISTINA BERIGO DOS SANTOS *Renata Cristina B. dos Santos*
- 2) JULIO CESAR COELHO *Djalma*
- 3) CAMILA FERNANDA VALIM COELHO *Camila Fernanda Valim Coelho*
- 4) MARCOS CEZAR DUTRA *Marcos Cezar Dutra*
- 5) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS *Marcos Henrique dos Santos*
- 6) CARLOS ROBERTO GONZAGA *Carlos Roberto Gonzaga*
- 7) WILSON GUIRARDELI JUNIOR *Wilson Guirardelli Junior*
- 8) DIRCE REALINO COELHO *Dirce Realino Coelho*
- 9) EDILSON DAMASIO *Edilson Damasio*
- 10) ERESWILLIAN ELIAS RIBEIRO SANTOS *Ereswillian Elias Ribeiro Santos*

Morro Agudo 26 de Fevereiro de 2013



Camila Fernanda Valim Coelho

R.F.

1^a Secretaria



Tabelião de Notas e de Protesto

Aline Moreira Rego, n.º 100 - Centro - 16640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/fax: (16) 2394-6266

Recebido por tabelião a favor da CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
o documento seu valor protestado, e seu fez em sua
verdade.
Morro Agudo, 26 de abril de 2013
14-4-25

Nellimach dos Reis Ferreira
Tabelião Substituto c/ Selo Autenticidade





CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

CAPÍTULO PRIMEIRO DO NOME, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS:

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, é ma entidade cultural sem fins econômicos, organizada em conformidade com as leis em vigor, com sede a Rua João Guarnieri nº 682 sendo a duração por tempo indeterminado de âmbito nacional.

Art.2º - – A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, que doravante adota o nome prático de RÁDIO ALIANÇA FM, tem os seguintes objetivos:

- a)- Promover palestras educativas para as famílias;
- b)- Identificar a produção de trabalhos culturais em todas as áreas;
- c) – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- d) – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- e) – Dar preferência a promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- f) – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- g) – Dar preferência a promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração das culturas nacionais e regionais;
- h)- Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- i) – Proibição de discriminar qualquer credo religioso, político – partidário na relação da comunidade;
- j) – Vedado o partidarismo político na programação;



- k)- As programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opiniões, de versão simultânea em matéria pôlêmica, bem como manifestar idéias e propostas, ou sugestões, reclamações ou reivindicações, deverão serem observados apenas o momento adequado da programação para fazê-lo;
- l)- Contribuir para aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalista e radialista;
- m)- A execução de serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Art 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, observará as seguintes formalidades:

- a) – Os meios de comunicação de Rádio, não será objeto de monopólio ou oligopólio direta ou indiretamente;
- b) Os diretores serão brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;
- c) Os diretores deverão ter domicílio na área de Radiodifusão da emissora;
- d) A Radio não deverá manter qualquer vínculo que a suborne ou sujeita à gerencia, à administração ao domínio ou ao comando e orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, políticas ou comerciais.

CAPÍTULO SEGUNDO DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, será administrada por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único : O Mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.

Art .5º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir todas as reuniões da Associação e fiscalizar todas as demais entidade que operem com a Associação concomitantemente com o Artigo Segundo deste Estatuto;
- c) Assinar juntamente com o Secretario, todos os documentos pertinentes a Associação, e principalmente documentos que exigem por sua natureza de dois diretores.

Art. 6º - COMPETE AO VICE - PRESIDENTE:

- a)- Substituir o Presidente em sua faltas, ausência e impedimentos;
- b) – Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.



Art. 7º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) – Secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando – as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo com o crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ;e
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 8º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) – Manter em dia a escrituração dos livros caixa a apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
- b) – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais resultem responsabilidade secundárias para a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

CAPÍTULO TERCEIRO DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária, realiza – se , anualmente em data previamente designada e com a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados, e com qualquer número, quinze minutos após para discutir e cotar qualquer assunto, desde que o mesmo esteja previamente organizado em pauta, e os associados deverão registrar os seus nomes nos livros de presença.

Art. 10º - As Assembléias Gerais Extraordinária, reunirá, quantas vezes forem necessária, em qualquer oportunidade, com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados, devidamente convocados pelo Presidente através de edital afixado em local visível da Associação , ou através de cartas.



Parágrafo Único: As convocações serão feitas espontaneamente pelo Presidente deverão com 08 (oito) dias de antecedências, devendo o Secretário afixar na sede e em local visível para as convocações devidamente assinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO QUARTO DA MANUTENÇÃO

Art. 11º - Constituir Manutenção da Associação:

- a) – As receitas de valores imobiliários;
- b) – As receitas de valores eventuais;
- c) – Doações provenientes de promoções para obtenção de fundos;
- d) – Apoios culturais juntos as empresas.

Parágrafo Único: As receitas serão aplicadas na conservação e ampliação do Patrimônio e nas despesas gerais da Associação, inclusive com o pagamento de honorários e encargos sociais, os quais deverão ser contabilizados em livros próprio, devidamente registrados nos órgãos competentes.

CAPÍTULO QUINTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - A Associação não responde solidária, que subsidiariamente pelas obrigações contraídas por qualquer de seus associados, sem a autorização por escrita.

Art. 13º - As Obrigações e dívidas contraídas pela Associação não envolvem responsabilidade nenhuma de seus associados, mas responde a mesma com seus haveres e bens.

Art. 14º - As licenças concedidas a diretores e demais integrantes do quadro diretivo, não interromperá a contagem do tempo do mandato, para o qual for eleito ou designado.

Art. 15º - A Associação veda no seu órgão, nas suas dependências ou ainda em seu nome, o ataque a qualquer religião ou povos ressalvado, contudo a liberdade de crítica construtiva ou a defesa em linguagem respeitosa.

Art. 16º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.17º - A Associação Institui também um conselho comunitário, que será composto por 7 (sete) representantes de entidade da Comunidade local, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas, ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.



Art. 18º - Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia Geral.

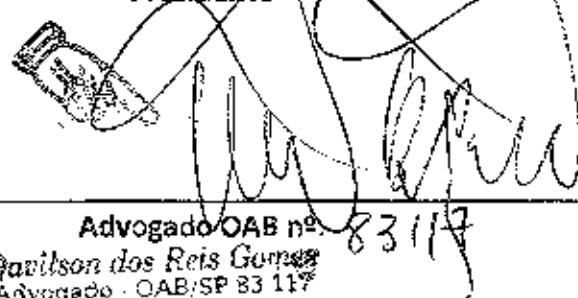
O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Ordinária efetuada em 26 de Fevereiro de 2003, o qual entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Morro Agudo - SP, 26 de Fevereiro de 2013.



Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Presidente



Advogado OAB nº 83117

Darilson dos Reis Gonçalves
Advogado - OAB/SP 83 117
Rua Inácio Franco N° 1 998
Bairro: (16) 3351-1905 Morro Agudo-SP

Tabelião de Notas e de Protesto

Pça. Emiliano Penha, 51 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo - SP - Fone/Fax: (16) 3351-6550
Reconheço por assinatura da firma da senhora CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, que
BANDEIRA, BRASILEIRA nº 83117, é o documento que salvo estiver em
ordem fez, em fez, dia de VERSO
Morro Agudo, 26 de feira, 2013.
R\$ 0,50

DARILSON DOS REIS GONÇALVES
Válida Somente c/Selos Apresentados



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DE MORRO AGUDO

Rua Pe. Mansurato, 495, Centro Fone: 16 3351-5060

Lair Frattoni Junior - Oficial Designado

Apresentado em 24/04/2013 e REGISTRADO

em MICROFILME sob número de tópico 301 (P)

Morro Agudo (SP), 30/02/2013.

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE MORRO AGUDO - SP
ANA PAULA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE**

Ano de 2013

OFICIAL	ESTADO	IPRF	STADES	JUSTICA	DTL/307
56,56	16,15	11,59	3,02	3,02	0,00

RCI Morro Agudo
01/344

DOC. MICROFILMADO Documento digitalizado e
microfilmado



Ao Ilmo Sr.

Oficial do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas

da Comarca de Morro Agudo SP.

A ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIOFUSAO DE MORRO AGUDO, com sede , nesta cidade a rua Joao Guarnieri 682 , neste ato representada pelo seu presidente a SRA. Renata Cristina Beirigo dos Santos, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 32.526.084-9 e do CPF:302.503.768-73, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 56 , Centro, nesta cidade ,em Morro Agudo Estado de São Paulo,-CEP 14640-000, vem muito respeitosamente requerer a averbação da ata e registro do novo estatuto desta entidade.

Morro Agudo 28 de Outubro 2013



Renata Cristina Beirigo dos Santos



Tabelião de Notas e de Protesto

Almo Notário Índio
7881/81

Pça. Engenho Peixoto, 37 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-0086
Reconheço sob meu nome e Titulo de RESENHA CERTIFICADA DE TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS o documento seu valor econômico de R\$ 4,25 reais. Esse teste
é feito em 29 de outubro de 2013

R\$ 4,25

RESENHA DAS REIS FERREIRA

Outros (origem externa) (107115) SEI 53900.023003/2016-18

REGISTRO DE 100% E 0% DE MICROFILMADO
nº 244
CCC MICROFILMADO
Documentos digitalizados
e microfilmados



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Renata Cristina Beirigo dos Santos , verho por meio desta convocar os membros dirigentes desta associação para uma reunião extraordinária no dia 27 de Setembro de 2013, as 20.00 horas em primeira convocação, ou as 20:15 horas em segunda convocação, na sede desta associação a rua Joao Guarnieri 682, para atender as solicitações de Samir Armando Granja Nobre Maia coordenador geral de radifusão comunitária do ministério das comunicações ao qual requer através do oficio enviado nº:4818/2013/CGRC/SCE-MC, que requer a adequação do estatuto social na norma nº:1/2011.

Morro Agudo, 11 de setembro de 2013

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos

Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto Aliançar 105,9 FM

Pe. Engº Edmundo Penha, 57 - Centro - 14860-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-2866
TÉLEFONE: (16) 3851-2866
O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO NÃO PODE SER RESPONSÁVEL A FALAS DE TERCEIROS DA ASSOCIAÇÃO.
Este documento tem valor probatório, é 400% de prova testemunhal.
A declaração é verdadeira.
Morro Agudo, 24 de outubro de 2013
R\$ 4,20
BELLISSIMO THOS REIS FERREIRA
Válida Somente c/ Selo Autenticidade





ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO REALIZADO EM 27 DE SETEMBRO 2013.

Aos Vinte e sete de setembro de Dois Mil e treze, deu-se o inicio às Vinte Horas ,em primeira convocação, a reunião da diretoria da associação comunitária cultural e educadora de radiofusão de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri nº: 682 –Centro-CEP 14640-000, para a alteração e consolidação do novo estatuto. Em clima de muita paz iniciou-se a sr.a presidente Renata Cristina Beirigo dos Santos agradeceu a presença dos presentes e iniciou a leitura do estatuto novo estatuto enquadrado dentro das normas solicitada, apesar termino da leitura foi colocada em votação e teve a unanimidade de todos os diretores presentes.

Apos a aprovação do novo estatuto, houve o agradecimentos a todos, e passou para a secretaria a registrar a reunião. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio, nº 1, folhas 10b ao nº 15.

Morro Agudo SP, 27 de setembro de 2013


Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretaria


Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto (Almeida, 1992, pág. 14)

Pça. Emiliano Faria, 37 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (18) 3351-6686

Verificado, por SECRETARIA, em 17/09/2013, RESENHA SOBRE O TITULAR DA FONTE:

CHAPAS, CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, ex-diputado estadual, ex-senador, ex-conselheiro, ex-deputado federal, ex-vereador, ex-prefeito de Morro Agudo, em 25 de outubro de 2013

R\$ 0,50

RESERVAÇÃO DOS DIREITOS RESERVADOS

Valido Soante o Seu Autenticidade

A 025431



**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
PARA ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO NOVO ESTATUTO.**

RENATA CRISTINA BERIGO DOS SANTOS *Renata Cristina Berigo dos Santos*
JULIO CESAR COELHO *Julio*
CAMILA FERNANDA VALIM COELHO *Camila Fernanda Valim Coelho*
MARCOS CEZAR DUTRA *Marcos Cezar Dutra*
MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS *Marcos Henrique dos Santos*
CARLOS ROBERTO GONZAGA *Carlos R. Gonzaga*

Morro Agudo 27 DE SETEMBRO de 2013

Camila Fernanda Valim Coelho

1ª Secretaria

Tabelião de Notas e de Protesto Ribeirão Preto / SP

Pça. Emiliano Ferreira, 57 - Centro - 14840-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3861-1076

Reconheço por semelhança a firma da CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, que assinou o documento em seu valor plenário, e é seu feito. Em 13/09/2013

Verdade:

Morro Agudo, 27 de outubro de 2013

RF 4.25

WESLEINGTON DOS REIS FERREIRA

Valido Somente c/Selo Autenticidade

Wesleington dos Reis Ferreira



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, doravante denominada é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Morro Agudo - SP, com sede a Rua João Guarnieri, nº 682.

Parágrafo único: A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, utilizará como denominação fantasia Rádio Aliança FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Cultural Educadora de Radiofusao de Morro Agudo tem por objetivo *executar serviço de radiodifusão comunitária*, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a:
- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - Offercer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º- A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Contribuintes - Os que se inscreverem após a fundação e manterem suas contribuições em dia;
- III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao município, ao estado e a sociedade.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Freqüentara sede da associação no seu horário de funcionamento normal;
- d) Respeitar o estatuto da associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão competente da associação;
- e) Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;
- f) Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação de seu patrimônio físico;
- g) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- h) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos;



bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo esta causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º- São órgãos da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de Março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º- A Diretoria da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- I- Presidente;



- I- Presidente;
- II- Vice - Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretario;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

Eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

§1º - A Diretoria da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º- São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Compete ao Presidente / Diretor Geral:

- a.1- Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- a.2- Coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- a.3- Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- a.4- Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;



- a.5- Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- a.6- Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Compete ao Vice - Presidente:

- b.1- Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
- b.2- Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.

c) Compete ao Secretário:

- c.1- Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando-as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo como crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

d) Compete ao Tesoureiro:

- d.1 – Manter em dia a escrituração dos livros caixa a apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
- d.2 – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais responsabilidade secundária para a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 14º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.



VII – PERDA DE MANDATO

Art. 20º. - Qualquer membro da Diretoria perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- 1º- Por anuência e abandono
 - 2º- Por exclusão
 - 3º- Por falecimento
 - 4º- Por grave infração cometida
 - 5º- Por rebeldia
 - 6º- Os que violarem a moral da sociedade

Art. 21º – Em caso de vacância do presidente da associação, o novo presidente será empossado através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, como o mesmo tempo de mandato.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º- O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Ordinária efetuada em 27 de setembro 2013, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Morro Agudo-SP, 27 de setembro de 2013.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

Digitized by srujanika@gmail.com
G.P.B - 1987 988

advogado

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MOREIRA AGUDO

Rua Pe. Mansuetu, 495, Centro Zona: 16 3851-2000

Benjamim Mendes da Silva - Oficial

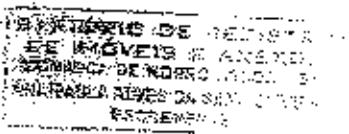
Apresentado em 20/10/2013 e REGISTRADO

em MICROFILME sob número de ontem: 314 (P)

Moreira Agudo - ISP. 30/10/2013.

De ac para o

OFICIAL RENATO IPESP SABORES JUSTICA DIA/DET
94,00 10,00 19,96 5,01 5,01 0,00



RPI Morro Agudo
nº 484
DOC. MICROFILMADO n.º 0108



Ao Ilmo Sr.
Oficial de Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Morro Agudo/SP.

A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, com sede nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri nº 682 Bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, Sr.^a RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.526.084-9 e do CPF nº 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem respeitosamente requerer a averbação e registro da ata de Destituição de membros e eleição de novos ocupantes de cargos destituídos.

Morro Agudo/SP, 03 de Março de 2016.

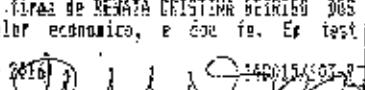

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

 Tabelião de Notas e de Protesto Blane Netzeher Início
Peça. Emílio Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (19) 381-9881

Reconhecido por semelhança à firma de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, se o documento seja válido econômico, e é de fe. Es testemunha da verdade.

Morro Agudo, 11 de março de 2016

R\$ 10,00


BLANE NETZEHER INÍCIO
Valido Somente a Salvo Autenticidade





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.526.084-9 e do CPF n.º 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos n.º 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo - CEP: 14640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da “**Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**”, para participarem da Assembléia Extraordinária que se realizará no dia 29 de Fevereiro de 2016 as 20:00 hrs (vinte horas) em primeira convocação ou às 20:15 hrs (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri n.º 682 – Centro – CEP 14.640-000

A Reunião tratará dos seguintes assuntos:

- Destituição de membros da Diretoria.
- Destituição de membro do Conselho Comunitário.
- Aprovação e eleição dos novos ocupantes dos cargos desituídos.

Morro Agudo/SP, 29 de Janeiro de 2016.

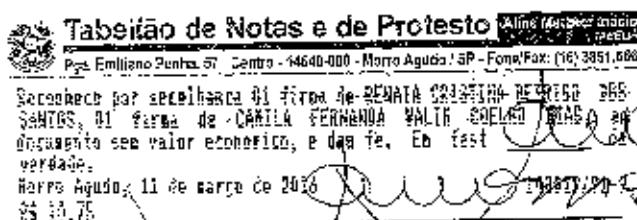


Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
PRÉSIDENTE

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE 29/01/2016, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 29/02/2016.



Camila Fernanda Valim Coelho
1^ª SECRETÁRIA



12

Aos Vinte e Nove dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezesseis, às vinte horas e quinze minutos, em segunda convocação, reuniram-se os membros associados descritos e assinados na relação de presença, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem os seguintes temas:

- 1º Assunto: Destituição de membros da Diretoria
- 2º Assunto: Destituição de membro do Conselho Comunitário
- 3º Assunto: Aprovação e Eleição dos novos ocupantes dos cargos destituídos

Temas estes de relevante interesse desta Associação.

O clima foi de paz e tranqüilidade. O Sr. Presidente, deu inicio à reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve início à reunião com o 1º Assunto: Destituição de membros da Diretoria: O Conselho de Administração, decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, destituir os membros:

Marcos Cesar Dutra, atual segundo secretário, pelo motivo de o mesmo ter apresentado em 17/01/2016 uma carta de renúncia e **Julio Cesar Coelho**, atual Vice Presidente, pelo motivo de seu falecimento, tendo sua Certidão de óbito em anexo.

2º Assunto: Destituição de Membro do Conselho Comunitário: O Conselho de Administração, decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, destituir o membro:

Ademir Cardoso, atual integrante do corpo de membros do Conselho Comunitário, pelo motivo de seu falecimento.

3º Assunto: Aprovação e Eleição dos novos ocupantes dos cargos destituídos: o Conselho de Administração realizou a Eleição e decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os novos ocupantes dos cargos, para Vice Presidente: Sr. Ilson José Leandro, para Segundo Secretário: Sr. Raimundo Sousa e Silva e para compor o corpo de membros do Conselho Comunitário, a Sr.ª Eliana Aparecida de Souza Damásio, tendo seus mandatos a partir do 29/02/2016, ficando assim composta a Diretoria: **PRESIDENTE**: Renata Cristina Beirigo dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.526.084-9 e do CPF n.º 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **VICE PRESIDENTE**: Ilson José Leandro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.238.244-8 e do CPF n.º 215.592.748-75, residente e domiciliado à Rua Antonio Jose Abraão nº 371 – Bairro Antonio Jose Abraao, cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: Camila Fernanda Valim Coelho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.071.513-6 e do CPF n.º 383.731.848-64, residente e domiciliada à Rua Maria Laporine Meirelles nº 694 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Raimundo Sousa e Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.921.555-1 e do CPF n.º 181.099.718-65, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 0 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000,

PRIMEIRO TESOUREIRO: Marcos Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 218.809-24 e CPF n.º 126.682.638-67, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos nº 56 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, **SEGUNDO TESOUREIRO**: Carlos Roberto Gonzaga, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.000.325 e CPF n.º 466.020.389-15, residente e domiciliado a Rua Pernambuco nº 125 – Bairro Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, e o **Conselho Comunitário** os 7(sete) membros a seguir, Ricardo Jose Vicentini da Silva, brasileiro, casado, portador da identidade RG: 323.757.16 e do CPF: 271.046.528-09, residente e domiciliado na Rua João Chaves nº 181 – Bairro Jardim Europa nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Débora Cristina Melo, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG: 32524727 4 e do CPF: 290.697.248-71, residente e domiciliada a Rua José Gomes nº 259 – Bairro Jardim Califórnia nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Edilson Damásio, brasileiro, casado, portador da identidade RG: 18.657.22 e do CPF: 092.401.818.07, residente e domiciliado na Rua Maria Laporine Meirelles nº 596 Bairro Centro nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Wilson Guitardeli Junior, brasileiro, casado, portador da Identidade

Eduardo Sá



RG: 26.335.558 e do CPF: 212.755.248-26, residente e domiciliado na Rua José Genesio Ribeiro nº 220 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Dirce Realino Coelho, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG: 76.715-17 e do CPF: 306.047.458-39, residente e domiciliado na Rua Maria Liporine Meireles nº 694 nesta cidade Morro Agudo Estado de São Paulo, – CEP 14640-000 , Ereswiliam Elias Ribeiro Dos Santos , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.726.997-4 e CPF nº 11.372.848.622, residente e domiciliado a Rua uruguai n.º 594 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, Eliana Aparecida de Souza Damásio, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.223.612-1 e CPF nº 181.924.148.33, residente e domiciliado a Rua Maria liporine Meireles n.º 596 – Centro nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP 14640-000, permanecendo seu mandato até 25/02/2018. Franqueada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma, assim a Sr.º Presidente, deu por encerrados os trabalhos. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita e fielmente copiada do original, lançada no livro próprio nº 1, folhas 15 à 16.

Morro Agudo, 29 de Fevereiro de 2016.



Renata Cristina Beirigo dos Santos

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente



Camila Fernanda Valim Coelho

1^a Secretária

Tabelão de Notas e de Protesto

Pra. Emiliano Ponche, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3351.6698

Reconhecido por semelhança da firma de RENATA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS, 01 firma de CAMILA FERNANDA VALDE COELHO D'ARAS, em faceamento seu valor econômico, e dou fe. Es test. versão.

Morro Agudo, 11 de março de 2016
R\$ 10,00

ALINE METZNER JABREK
Valido Somente c/ Seu Autenticação





**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E DESTITUIÇÃO DE MEMBRO
DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E
EDUCADORA DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 29/02/2016.**

1) RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS 12) RICARDO JOSE VICENTINI DA SILVA
Ass.: *Renata Cristina Beirigo dos Santos* *Ricardo Jose Vicentini da Silva*

2) CAMILA FERENANDA VALIM COELHO 13) DEBOGRA CRISTINA MELO
Ass.: *Camila Ferenanda Valim Coelho* *Debogra Cristina Melo*

3) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Ass.: *Marcos Henrique dos Santos*

4) CARLOS ROBERTO GONZAGA
Ass.: *Carlos Roberto Gonçaga*

5) ELSON JOSE LEANDRO
Ass.: *Elson Jose Leandro*

6) RAIMUNDO SOUSA E SILVA
Ass.: *Raimundo Sousa e Silva*

7) EDILSON DAMÁSIO
Ass.: *Edilson Damásio*

8) WILSON GUARADELI JUNIOR
Ass.: *Wilson Guaradele Junior*

9) DIRCE REALINO COELHO
Ass.: *Dirce Realino Coelho*

10) ÈRESWILLIAM ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Ass.: *Èreswilliam Elias Ribeiro dos Santos*

11) ELLIANA APARECIDA DE SOUZA DAMÁSIO
Ass.: *Elliana Aparecida de Souza Damásio*

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE INVENTÁRIO E ANEXOS
COMARCA DE MORRO AGUDO - SP
ONA PAULA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVANTE

Na sua vez

CONTA DE INGRESSO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MORRO AGUDO
Rua 45, Manauara, 450, Centro, Fone: 16 3851.5060
Carla Fernanda Valim - Oficial Despachante
Apresentado em 1º instância - REGISTRO
com MTR/EM/MP, com autorização n.º 184 (01)
Morro Agudo - SP, 30/03/2016.
Na sua vez

OFICIAL	ESTADO	UF/EST	TRIBUNAL	TRIBUNAL	TRIBUNAL	TRIBUNAL	TRIBUNAL
SO, 67	27,83	14,20	5,19	6,64	3,45	0,61	

Morro Agudo, 29 de Fevereiro de 2016.

Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretária

Tabelão de Notas e de Protesto
Praça Evaristo Penteado, 51 - Centro - 14540-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.5668
Reconhecido por satisfação de fato de CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
que o documento tem valor econômico, e é de fe. Es. tesi
de procedência.
Morro Agudo, 11 de março de 2016
R\$ 6,39

ALINE NETZNER INÁCIO
Tabelão de Notas e de Protesto (107111-3) - REI 53900.023003/2016-18 / pg. 28

REGISTRO CIVIL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

Qua, 18 de Março de 2016

São Paulo, 18 de março de 2016
Atestado a Falecimento da seguinte
ficha com o encargo do que consta:

18 MAR 2016

Assento de Ameida Texeira - Oficial
Ana Carolina Marques Ferro-Silva, Escrevente

Danielle de Almeida Texeira
Oficial



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE ÓBITO

NOME:

ADEMIR CARDOSO

MATRÍCULA:

122713 01 55 2015 4 00810 206 0009604 45

RPJ Mário Agudo
nº 484
DOC. MICROFILM / DOCUMENTO DIGITAL
SERIE 06106

MARCO

06/16

MARCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

JULIO CESAR COELHO

MATRÍCULA:
146308 02 55 2014 4 00007 029 0003409 63

07/08
e-mail: ...
data: ...
REJ: Marco Aquino
nº 484
DOC. MICROFONADO

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado com 71 anos de idade, nascido dia: 21/09/1942.

ANALOGIADE: RIBEIRÃO PRETO - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 3109725 SSP/SP ELEITOR: Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO: Rua Maria Liporine Meireles, 694, Centro, ex-Morro Agudo - SP, filho de JOAQUIM COELHO e de BENEDITA DOS SANTOS

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 06/05/2014, às 19:20 hs. DATA: 06 VES: 08 ANO: 2014

LOCAL DE FALECIMENTO: Com domicílio/ à Rua Maria Liporine Meireles, 694, Centro, nesta cidade

CAUSA DA MORTE: CAUSA INDETERMINADA e PARTE II) HIPERTENSÃO ARTERIAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO/MUNICÍPIO E CEMÉTERO, SE CONHECIDO: DECLARAÇÃO: O sepultamento "foi" realizado no Cemitério: JORGE LUIZ GARNIERI Municipal desta cidade

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Médico(a): Cr(a). LUCAS MARTINS QUINTERO, CRM 1494336

O declarante era casado com DIRCE APARECIDA RESENHO COELHO, casados que foram em Ribeirão Preto/SP (2º Subdistrito), no dia 29/07/1967. Deixa bens a inventariar: não deixa testamento conhecido. Era eleitor em Morro Agudo - SP, título nº 1880 4846 0241, zona 336, secção 0053. Não era reservista. Era beneficiário do SPPREV, não sendo apresentado o nº do benefício. Era inscrito no CPF sob nº 15703240859 e portador da CTPS, não sendo apresentada pelo declarante. Deixa as seguintes filhas: ANA PAULA, com 41 anos e KARINA, com 37 anos de idade, brasileiras. Os dados faltantes o declarante ignora, de acordo com o Item 12, Artigo 80 da Lei nº 6.015/73.

*** VIDE-VERSO ***

NOTA: *Minuano*
CERTÍFICO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
TECHNIC DE MORRO AGUDO - SP
ANTÔNIO JACINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE

Tabelião de Notas e de Protesto: Almo Melcher Início

Pça. Engºo Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (17) 38851422

A=U=T=E=N=T=F=C=A=D+A=0

MORRO AGUDO, 17/05/2014, às 8,12 1174X/54-10

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

ARI BRANTES JÚNIOR - ESCREVENTE
Válido Somente nos 6 Selo de Autenticação das respectivas

CERTIDÃO DE ÓBITO

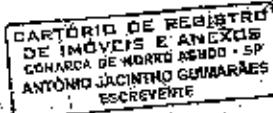
JULIO CESAR COELHO

MATRÍCULA:

146308 02 55 2014 4 00007 029 0003409 63

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dolo fez.
MORRO AGUDO - SP, 11/08/2014.

J. Guimarães
Antônio Jacintho Guimarães
Escrevente



Órgão de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

HELI ALMEIDA AGUDO
Nº 484
DOC. MICROFILMADO

Benjamim Medeiros da Silva - OFICIAL

Rua Padre Manoel, 455 - Centro - CEP: 14640-000
Morro Agudo/SP - Fone/Fax: (16) 3851-5060
e-mail: amrcagudo@gmail.com

1º VIA: RENAVAN DOCUMENTOS
Digitado por: Antônio

Tabelião de Notas e de Protesto

Fax: 011 3631-6668 - E-mail: amrcagudo@raiznet.com.br
Praça Emílio Peixoto, 87 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-6668 - CEP: 14640-000
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=B
MORRO AGUDO, 17/03/2016 RT 3, 12. 117476/33-19
Autentico a presente cópia reprográfica extraiida destas
notas, a qual confere com a original, de que são fitas.

ARI BRANQUES JORION + ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Número do Livro	Número da Folha	Número no Termo	Digitado por:
146308	029	0003409	
146308-31	029	0003409	

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
Matrícula	Quintuplicata 18/03/2014 00007 029 0003409 63
Publico	Sarciabanco da Fazenda do Brasil Indústria e Comércio Ltda
DETALHAMENTO	
Assunto	146308-31 Causa: Requerimento para a abertura de inquérito civil
Local	Brasil Indústria e Comércio Ltda
Data	17/03/2016
Horário	10:01
Justificativa	1. Declararam serem necessárias as diligências de que trata o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 13.905, de 06 de dezembro de 2018.

1º Feio exclusivo para emissão de certidões de registro civil nas pessoas naturais



Ao Ilmo Sr.

Oficial do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Morro Agudo/SP.

A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, com sede nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua João Guarnieri n.º 682 Bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª **RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.526.084-9 e do CPF n.º 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos n.º 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem respeitosamente requerer a averbação da ata e registro do novo Estatuto Social desta entidade.

Morro Agudo/SP, 03 de Março de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Tabelião de Notas e de Protesto (Almeida Moreira Inacio)

Pça. Ermírio Peres, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-5866

Recebi e leio por secretaria a 01 firma da RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
que assinou o documento seu valor autógrafo, e don de fa testemunha:
Data: 11 de Março de 2016
Hr: 14:30:00
Local: Morro Agudo, 11 de Março de 2016
Assinatura: *Almeida Moreira Inacio*

ALMEIDA MOREIRA INACIO
Valido Somente c/ Selo Autenticidade



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.526.084-9 e do CPF nº 32.503.768-73, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos nº 56 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo – CEP: 14640-000, vem através de esta convidar a todos os membros da “Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo”, para participarem da Assembléia Extraordinária que se realizará no dia 03 de Março de 2016 as 20:00 hrs (vinte horas) em primeira convocação ou às 20:15 hrs (vinte horas e quinze minutos) em segunda convocação, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri nº 682 – Centro – CEP 14.640-000.

A Reunião tratará dos seguintes assuntos:

- Alteração e Consolidação de Novo Estatuto Social, adequando as Normas da Portaria 197 de 01/07/2013.

Morro Agudo/SP, 01 de Fevereiro de 2016.



Renata Cristina Beirigo dos Santos
RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

OBS: O PRESENTE EDITAL FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE 01/02/2016, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA 03/03/2016.



Camila Fernanda Valim Coelho
CAMILA FERNANDA VALIM COELHO
1ª SBCRETÁRIA

Tabelião de Notas e de Protesto Faixa Móvel/Indicador
Praça Emiliano Penteado, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.9886

Reconhecido por semelhante à firma de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, na data de 01/02/2016, na forma de CAMILA FERNANDA VALIM COELHO, 1ª SBCRETÁRIA, o qual documento seja valor escopical e não fe. : Eu testemunho que a verdadeira, Morro Agudo, 01 de março de 2016.
Assinado por: ALFRE MEISTER INACIO
Tabelião Notário e Seu Autenticidade





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO" REALIZADA EM 03/03/2016.

Aos Três dias do mês de Março de Dois Mil e Dezesseis, às vinte horas, em primeira convocação, reuniram-se os membros associados descritos e assinados na relação de presença, em sua maioria absoluta, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua João Guarnieri n.º 682 – Centro – CEP 14640-000, iniciou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem o seguinte tema: **1º Assunto: Alteração e Consolidação do Estatuto Social para adequação as Normas da Portaria 197 de 01/07/2013**, tema este de relevante interesse desta Associação.

O clima foi de paz e tranqüilidade. O Sr. Presidente, deu inicio á reunião com um agradecimento a todos os presentes, e logo após o agradecimento teve inicio á reunião com o **1º Assunto: Alteração e Consolidação do Estatuto Social para adequação as Normas da Portaria 197 de 01/07/2013**: Após Nota Técnica Nº 275/2016/SEI-MC, e analisadas exigências relatadas na mesma, foi necessário, considerar no artigo 12 do Estatuto, a limitação de que o mandato dos membros da diretoria será admitida uma única recondução, o Conselho de Administração, decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar e concordar com a alteração do Estatuto Social.

Franquicada a palavra, ninguém quis fazer uso da mesma, assim a Sr.^a Presidente, deu por encerrados os trabalhos. Em seguida lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, via assinada por mim e por todos os presentes.

Nada mais havia na ata aqui transcrita é fielmente copiada do original, lançada no livro próprio n.º 1, folhas 16 à 19.

Morro Agudo, 03 de Março de 2016.

Renata Cristina Beirigo dos Santos

Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente

Camila Fernanda Valim Coelho

Camila Fernanda Valim Coelho
1^a Secretária

D,

2

**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO”
REALIZADA EM 03/03/2016.**

1) RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Ass.: *Renata Cristina Beirigo dos Santos*



2) CAMILA FERENANDA VALIM COELHO

Ass.: *Camila Valim Coelho*

3) MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

Ass.: *Marcos Henrique dos Santos*

4) CARLOS ROBERTO GONZAGA

Ass.: *Carlos Roberto Gonzaga*

5) ILSON JOSE LEANDRO

Ass.: *Ilson Jose Leandro*

6) RAIMUNDO SOUSA E SILVA

Ass.: *Raimundo Sousa e Silva*

7) EDILSON DAMÁSIO

Ass.: *Edilson Damásio*

8) WILSON GUIRARDELI JUNIOR

Ass.: *Wilson Guirardeli Junior*

9) DIRCE REALINO COELHO

Ass.: *Dirce Realino Coelho*

10) FRESWILLIAN ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Ass.: *Freswillian Elias Ribeiro dos Santos*

11) ELIANA APARECIDA DE SOUZA DAMÁSIO

Ass.: *Eliana Aparecida de Souza Damásio*

Morro Agudo, 03 de Março de 2016.



Camila Fernanda Valim Coelho
1ª Secretária



Tabelião de Notas e de Protesto

Almeida Melo & Co. Advogados - AAC-10

Pça. Emiliano Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3855.6666
Reconheço por verdadeira a firma de: **CAMILA FERNANDA VALIM COELHO**

DIAS, os quais juro e declaro que o valor reconhecido, é de R\$ 00,00 (Zero Reais).

Morro Agudo, 03 de Março de 2016

R\$ 5,39

ALMEIDA MELO & CIA. LTDA.
Valores, Sementes e Selo Autenticidade



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

ESTATUTO SOCIAL

RIV Morro Agudo
nº 485
DOC. MICROFILMADO



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, doravante denominada é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Morro Agudo - SP, com sede à Rua João Guarnieri, nº 682.

Parágrafo único: A Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, utilizará como denominação fantasia Rádio Aliança FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Cultural Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativamente aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º- A **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes – Os que se inscreverem após a fundação e manterem suas contribuições em dia;
- III – Honorários – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município, ao estado e à sociedade.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Freqüentar sede da associação no seu horário de funcionamento normal;
- d) Respeitar o estatuto da associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão competente da associação;
- e) Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;
- f) Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação de seu patrimônio físico;
- g) Assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- h) Assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos,

2



bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º- São órgãos da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo:

- 2) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de Março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar c, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º- A Diretoria da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- I- Presidente;



- II- Vice – Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretario;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

Eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução da mesma.

§1º - A Diretoria da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º- São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Compete ao Presidente / Diretor Geral:

- a.1- Representar a **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente,
- a.2- Coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação,
- a.3- Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis,
- a.4- Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- a.5- Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;





a.6- Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Compete as Vice - President:

- b.1- Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
 - b.2- Auxiliar o Presidente em tudo quanto for necessário elaborando relatórios sempre que necessário.

c) Compete ao Secretário:

- c.1- Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas, registrando-as em livros próprios, organizar a secretaria providenciando a confecção do fichário com dados completos dos associados;

Parágrafo Primeiro: De acordo como crescimento e necessidade da Associação, poderão ser criados outros Cargos, observando-se o parecer do Presidente, que iria empossar os novos cargos para qual forme designados.

Parágrafo Segundo: Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
 - III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

d) Compete ao Tesoureiro:

- d.1 – Manter em dia a escrituração dos livros caixa e apresentar relatórios financeiros mensalmente a diretoria em suas reuniões mensais;
 - d.2 – Assinar juntamente com o Presidente cheques, títulos, ou outros documentos dos quais responssabilidade secundárias para a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até os seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES



Art. 15º- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º- A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º- O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º- A dissolução da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Morro Agudo, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII – PERDA DE MANDATO



Art. 20º – Qualquer membro da Diretoria perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- 1º- Por anuência e abandono
- 2º- Por exclusão
- 3º- Por falecimento
- 4º- Por grave infração cometida
- 5º- Por rebeldia
- 6º- Os que violarem a moral da sociedade

Art. 21º – Em caso de vacância do presidente da associação, o novo presidente será empossado através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, como o mesmo tempo de mandato.

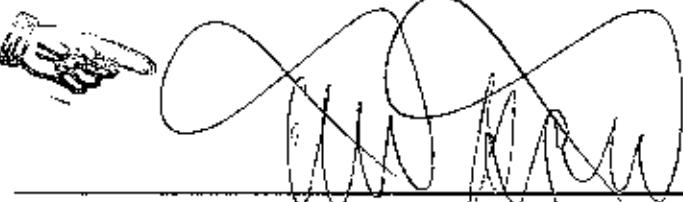
IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º- O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Ordinária efetuada em 03 de março de 2016, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Morro Agudo-SP, 03 de março de 2016.


Renata Cristina Beirigo dos Santos
Presidente


Davilson Dos Reis Gomes
OAB/SP 83.117



Tabelião de Notas e de Protesto
Pqe. Esmilão Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-8666
Tecnólogo em Segurança CI firma de RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, QI firma de DAVILSON DOS REIS GOMES, o qual documento, seu valor econômico, e seu feito, é de fato, da verdade.
Morro Agudo, 11 de março de 2016
R\$ 10,78

ALIAS BEIRIGO DOS SANTOS
Valida Assente e/Seio Autenticidade ..

Outros (origem externa) (107113) - 53900.023003/2016-18 / pg. 4

ÓRGÃO DE REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE MORRO AGUDO

Rua Pq. Mangabeira, 495, Centro - Fone: (16) 3851-5080

Licita Preziosa - Tabelião - Oficial Postoguarda

Apresentado em 11/03/2016, encaminhado à RFB - RJ
em: MICROFILME sob número de referência: 107113-299
Morro Agudo - SP, 23/03/2016.

Alvará de Registro de Pessoas Jurídicas
nº 485

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DE MÓVEIS E ANEXOS
SOCIEDADE DE MORRO AGUDO
ANA PAULA ALVES DA SILVA, QI
ESCREVENTE

QD. DE C.I.	Entrega	TIPO	Q. DE PEG	Justific.	185208	1751890
140,52	31.10	15,51	5,82	✓, ✓	4,4	0,00



DESTINATÁRIO / Recipient

Ministério das Comunicações Delegacia Regional em São Paulo

TELEFONE / Phone number

ENDEREÇO / Address

Rua Mergulhão 592 Bloco I MEZANHO (Set) Vila Leopoldina

CEP
Zip

05311-000

CIDADE / City

São Paulo

UF / State
SP

PAÍS / Country

Brazil

SEDI

(ETIQUETA OU CARMIM NO 1)

REMETENTE / Sender		TELEFONE/Phone number	
Associação C.C.E - Rodovias do M. Agudo 1638516272			
ENDERECO / Address			
Joso Guarneri 682			
CEP / Zip	CIDADE/City	UF / State	PAÍS/Country
14640-000	Maria Agudo	SP	Brasil
		"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE" 	
760200564			

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)					
<input type="checkbox"/> Mudou-se (<i>Moved</i>)	<input type="checkbox"/> Falecido (<i>Deceased</i>)				
<input type="checkbox"/> Recusado (<i>Refused</i>)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (<i>Inadequate Address</i>)				
<input type="checkbox"/> Desconhecido (<i>Unknown</i>)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (<i>Non-existing Number</i>)				
<input type="checkbox"/> Não procurado (<i>Unsolicited</i>)	<input type="checkbox"/> Outros (<i>Other</i>)				
<input type="checkbox"/> Ausente (<i>Absent</i>)					
Tentativas de entrega (Delivery attempts)					
1º	at	2º	at	3º	at
st	st	st	st	st	st
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo portelero ou síndico <small>Information provided by the doorman or the condo manager.</small>					
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____ <small>Reinstated to postal service</small>					
Data: ____/____/____		Assinatura: _____			
Date:		Signature:			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 8613/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.063176/2012-81**

Processo de Outorga nº: 53830.001858/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro Agudo/SP**.

ANÁLISE

-
2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

- I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.

CONCLUSÃO

-
3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 12/05/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1073431** e o código CRC **C6DF5A4E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 12847/2016/SEI-MC

São Paulo, 04 de maio de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de
Radiodifusão de Morro Agudo
Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.063176/2012-81.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **8613/2016/SEI-MC**, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.063176/2012-81**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1079069** e o código CRC **5C3AEF44**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO / DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 12847/2016/SEI-MC

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri nº 682 - Centro

14640-000 /Morro Agudo – SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº

53000.063176/2012-81.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Viviane Alves Donze

DATA DE RECEBIMENTO

20/05/16

DATE DE LIVRÉATION

20 MAI 2016

CARIMBO DE ENVIAGEM

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

Marco Gabbrieli Donze
Agente de Correios

Matr. 81130309
AC - MORRO AGUDO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC00003 / 10

114 x 186 mm



Ao. Sr . delegado; da delegacia
regional das comunicações:
ministério das comunicações.

Prorrogação de prazo para entrega de documentos solicitados

O processo de renovação é N: 53000.063176\2012-81.

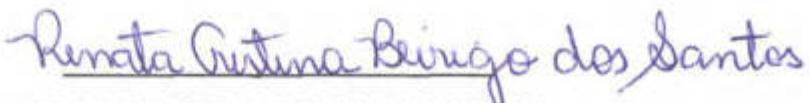
Processo de outorga n: 53830.001858\1998

Eu RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, Portadora do RG 32.526.084-9 e do CPF:302.503.768-73, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 56 , representante da entidade acima referida venho através solicitar a sr. Delegado a prorrogação do prazo solicitado no oficio.n: 12847\2016\sei-mc, editado em 04\05\2016 e recebido pela entidade em 20\05\2016, solicitando a certidão negativa de débito das receitas administradas da anatel, nota técnica 8613\2016\sei-mc. O motivo da prorrogação foi encontrado umas pendencias e já estamos provendo o acerto com anatel para a liberação desta certidão e dentro em breve já encaminharemos a certidão solicitada. O prazo dos 30 dias do oficio vence em 20\07\2016 portanto pedimos uma prorrogação de mais 30 dias prazo este que acreditamos já esta enviando a solicitação deste oficio.

Sem o mais para o momento e obtendo assim a vossa compreensão , aguardo deferimento.

Despeço desejando prosperidade em vosso trabalho bem como a todos funcionários.

Morro Agudo, 14 De junho 2016



RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Associação Comunitária

Cult. Educ. de Radiodifusão

De Morro Agudo Aliança FM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 12847/2016/SEI-MC

São Paulo, 04 de maio de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.063176/2012-81.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 8613/2016/SEI-MC, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do processo.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, 53000.063176/2012-81 .

Atenciosamente,

20/05/2016
20/05/2016



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:53, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1079069 e o código CRC 5C3AEF44.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA N° 8613/2016/SEI-MC

Processo de Renovação n°. 53000.063176/2012-81

Processo de Outorga n°. 53830.001858/1998

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Agudo/SP.

ANÁLISE

-
2. Tendo em vista a Portaria n° 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria n° 4334, de 17 de setembro de 2015:

- i. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.

CONCLUSÃO

-
3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Tereza Kiko Taira Okubaru, Advogado, em 12/05/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por Thiago d'Arruda Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, em 13/05/2016, às 09:53, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1073431 e o código CRC C6DF5A4E.

OS



DESTINATÁRIO / Recipient

Município das Comunicações Delegacia Regional M.C. São Paulo

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address

Outros (origem externa) (1193727)

SEI 53900.038178/2010-11/pg. 4



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22381/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 27 de junho de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri nº 682 - Centro

14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.063176/2012-81

Senhora Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº **8613/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que foi encaminhada pelo Ofício nº 12847/2016/SEI-MC informamos *acatamento do pedido*.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1195320** e o código CRC **B3D54580**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22381/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.063176/2012-81 - Nº SEI: 1195320

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NK Ofício nº 22381/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

E Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri nº 682 - Centro

C 14640-000 /Morro Agudo - SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº
53000.063176/2012-81

VATAIRE

JF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcos Henrique dos Santos 08/07/16

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRÉATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

08/07/2016

MORRO AGUDO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

Marcos Gabriel Belletato
Agente de Correios
Matr. 81130309
AC - MORRO AGUDO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 95160441 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u>06</u>	<u>/</u>	<u>07</u>	<u>/</u>	<u>15</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
<u>10</u>	<u>:</u>	<u>07</u>	<u>h</u>	<u> </u>	<u>:</u>	<u> </u>	<u>h</u>	<u> </u>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

BRASIL

MÍDIA
PÚBLICA

Outros (origem externa) AR - OF 22381/2016 (1235868)

SEI 53000.063176/2012-81 / pg. 4

Ao. Sr . delegado; da delegacia
regional das comunicações:
ministério das comunicações.

53300.044824/2016-80
28/07/2016

processo de renovação N; 53000.063176\2012-81.

Processo de outorga n: 53830.001858\1998.

Eu RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS, Portadora do RG 32.526.084-9 e do CPF:302.503.768-73, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 56 , Morro Agudo S.P, representante da entidade acima referida venho através desta fazer o envio da certidão negativa de debito da anatel solicitada no oficio.n: 12847\2016\sei-mc, editado em 04\05\2016 e recebido por esta entidade em 20\05\2016.

Segue em anexo a prorrogação cedida por esta delegacia .

Sem o mais para o momento me Despeço desejando prosperidade em vosso trabalho bem como a todos funcionários.

Morro Agudo, 28 De agosto 2016



RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
Associação Comunitária
Cult. Educ. de Radiodifusão
De Morro Agudo Aliança FM

[Menu Principal](#)

BOM DIA
MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO

CNPJ: 02.688.867/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:20:26 do dia 27/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22381/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 27 de junho de 2016.

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo

Rua João Guarnieri nº 682 - Centro
14640-000 /Morro Agudo – SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº
53000.063176/2012-81

Senhora Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº 8613/2016/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que foi encaminhada pelo Ofício nº 12847/2016/SEI-MC informamos *acatamento do pedido*.
2. Assim, fica *estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de extinção da outorga*.

Atenciosamente,

206 fixado 08/07/16



Documento assinado eletronicamente por Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, em 30/06/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1195320 e o código CRC B3D54580.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa ao Ofício nº 22381/2016/SHI-MC/JC -
Processo nº 53000.063176/2012-81 - N° SEI: 1195320

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL



TIM Rio 2016.



DESTINATÁRIO / Recipient ENDERECO / Address	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação	TELEFONE / Phone number	11 3101-0123
CIDADE / City	Rio Mauá Hahn	UF / State	SP
CEP / Zip	05311-900	PAÍS / Country	Brazil

REMETENTE / Sender	
ASSOCIAÇÃO C.E.G. RODRIGUES DO M. AGUDO	
ENDERECO / Address	
Av. Dr. José Góes, 692	
CEP / Zip	14690-000
CIDADE / CITY	MONTE AGRADO
UF / State	SP
Pais / Country	BRAZIL
TELÉFONE / Phone number	
16385162	

DEVOLUÇÃO / Return	
(CNPJ)	
<input type="checkbox"/> Não atendeu	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Recusado (não atendeu)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Desconectado (não atendeu)	<input type="checkbox"/> Não-domicílio (não atendeu)
<input type="checkbox"/> Não procurado (não atendeu)	<input type="checkbox"/> Outras razões
<input type="checkbox"/> Ausente (não atendeu)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1º —————— 2º —————— 3º —————— 4º ——————	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ——————	
Retornado ao serviço postal em ——————	
Data: ——————	
Responsável: ——————	

dello_envelope_plastico_1_modo_verso_1_2014_codigo_convencional_250x353mm

Outros (origem externa) (1256727)

SEI 53900 044824/2016-80 / pg. 7

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO
CNPJ: 02.688.867/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:53:41 do dia 01/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2954/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 02 de agosto de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO (CNPJ 02.688.867/0001-07)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro Agudo/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 03/08/2016, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1263335** e o código CRC **706522BA**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
 Município: Morro Agudo
 Canal: 290
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO
 Nome Fantasia:
 Logradouro: RUA JOÃO GUARNIERI,
 Telefone: (14) 3851-6272
 Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.688.867/0001-07
 Bairro: CENTRO
 Número: 672
 Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02688867000107

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO
 Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JOÃO GUARNIERI,	Estado: SP
Número do CEP: 14640000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: 672	Distrito:	SubDistrito:
Município: Morro Agudo		
Telefone: 14 3851-6272		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO,	Estado: SP
Número do CEP: 14640000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: 1579	Distrito:	SubDistrito:
Município: Morro Agudo		
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text" value="27/07/2001"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text" value="06/03/2020"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="538300018581998"/>	Fistel:	<input type="text" value="50011462590"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		405	Portaria	MC	27/07/2001	06/08/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		22895	ATO	SCM	18/02/2002	20/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		525	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		36184	ATO	SCM	20/05/2003	21/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		612	Portaria	MC	05/12/2012	07/12/2012	Multa	Jur. ▾
		493	Portaria	MC	08/05/2013	09/05/2013	Multa	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento**Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNIT., CULT. E EDUCADORA DE RAD.DE MORRO AGUDO -
CNPJ/CPF(02.688.867/0001-07)

Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: MORRO AGUDO/SP

Canal: 290

Indicativo: ZYM798

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

06:00

24:00

X

 Tela Inicial  Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo - DRMCTIC/SP

Processo nº: **53000.063176/2012-81**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**

Em atenção ao Memorando nº 2954/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.040126/2011	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo encaminhado a Anatel para inscrição no CADIN, mas já tem Portaria no SRD de nº 612 de 05/12/2012 publicada no D.O.U de 07/12/2012;• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência: 05/07/2011).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.013804/2011	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1277574);• Portaria nº 493, de 08/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 09/05/2013 - MULTA;• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência: 17/03/2011).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,



Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, em
09/08/2016, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1277576 e o código CRC **F386BEC7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
 30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
 32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
 33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL N° 475/2015

RENOVACÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5414/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.063176/2012-81**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro Agudo/SP**, por meio da Portaria nº **405**, publicada no DOU de 06/08/2001, e Decreto Legislativo nº **525**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 20/12/2012, páginas 02 e 04, evento SEI (0429670), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente). O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E
EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO
AGUDO**

QUADRO DIRETIVO

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS - Presidente

ILSON JOSÉ LEANDRO - Vice Presidente

CAMILA FERNANDA VALIM COELHO - 1^a Secretária

RAIMUNDO SOUSA E SILVA - 2^a Secretária

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS - 1º Tesoureiro

CARLOS ROBERTO GONZAGA - 2º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0429670).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
	Em caso de constatação de			

1.2	Pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Ok, páginas 39 a 45 do evento SEI (1040380) do documento 53900.018372/2016-81.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Ok, páginas 03 a 10 e 25 a 28 do evento SEI (1071137) do documento 53900.023003/2016-18.
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, páginas 68 a 73 do evento SEI 0429670). Páginas 50 a 53 do evento SEI (1040380) do documento 53900.018372/2016-81.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, páginas 106 a 108 do evento SEI (0429670).
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 94 do evento SEI (0429670).
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (1260755).
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 08 do evento SEI (0429670).

9	Relatório de apuração de infrações.	X	Ok, evento SEI 1277576.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	Ok, evento SEI (1277576).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016 (evento SEI 1732507).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 17/04/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/04/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 18/04/2017, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1732519 e o código CRC **58BEF5F8**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063176/2012-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063176/2012-81 e nº

53830.001858/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.063176/2012-81

SEI nº 1732519

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.063176/2012-81**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.063176/2012-81 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 5414/2017/SEI-MCTIC - documento 1732519), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro Agudo / SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1824097** e o código CRC **0EFD8D7B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063176/2012-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização

outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063176/2012-81 e nº 53830.001858/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2180/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063176/2012-81 e nº 53830.001858/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833065** e o código CRC **0B7D9736**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063176/2012-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833074** e o código CRC **5E8502D9**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.063176/2012-81

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE
RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2180/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971164** e o código CRC **E0248689**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.063176/2012-81

SEI nº 1971164

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2017 16:11:46

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4391385

Data prevista de publicação: 22/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfdb0dbe 68baaa8f63fcfd98	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fc145a1a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acb55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcdb9b10a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eafcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468eba207d90f5	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			318,00	R\$ 10.506,72

**PORATARIA Nº 2.120-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.029342/2009-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Voz da Liberdade de Turilândia (liberdade Fm), com sede à Avenida Beira Rio Nº 09 - B. Centro, na localidade de Turilândia / MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.180-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063176/2012-81 e nº 53830.001858/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.181-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000136/2000 e nº 53900.003257/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAMPO GRANDE RECIFE PE ARCAMG - TROPICAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recife / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.182-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000803/1998 e nº 53900.006344/2014-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LIVRE COMUNITÁRIA DE CAPOEIRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capoeiras / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.184-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000906/1998 e nº 53000.015779/2013-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.185-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000107/2000 e nº 53900.004565/2015-73, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO ÀS ENTIDADES DE BOCAÍNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bocaína / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.186-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000793/1999 e nº 53900.034780/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Duarista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.187-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000390/1998 e nº 53900.002341/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASCOCOL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colorado do Oeste / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.188-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024563/2012-00 e nº 53820.000562/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itajá / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.190-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000256/1999 e nº 53000.000634/2013-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VÁRZEA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Nova / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.192-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051498/2012-87 e nº 53830.001493/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guapiacu/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.193-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000422/1999 e nº 53900.047842/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA PENHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Gameleira / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1938983** e o código CRC **4D80B568**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28065/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO

Rua João Guarnieri nº 682 - Bairro: Centro

14640-000 /Morro Agudo - SP

CNPJ nº 02.688.867/0001-07

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.063176/2012-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO**, sediada em **Morro Agudo /SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24/12/2012**, conforme Portaria nº 2180, de 07/06/2017, publicada no DOU de 22/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1987853** e o código CRC **9C448CE3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 28065/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.063176/2012-81 - Nº SEI: 1987853

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28065/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53000.063176/2012-81

RENATA CRISTINA BEIRIGO DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE
RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO
 Rua João Guarnieri, nº 682 – Centro,
 14640-000 Morro Agudo / SP

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input checked="" type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ÉCRITURE

31/7/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DE COMPRAÇÃO
SIGNATURE OU TIMBRE

REGINALDO VASCONCELOS GAMA
Ag.
MORRO AGUDO
AC MORRO AGUDO
269322

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 1B

114 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PRÉ-ENVELOPE PARA ENVIAR COM A FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566012 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/		
:	h	:	h	:	h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

EM nº 00674/2017 MCTIC

Brasília, 18 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063176/2012-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RADIODIFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
646/2017	53900.039649/2015-28	Associação Comunitária do Canjamba
647/2017	53900.036274/2015-44	Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
648/2017	53900.003524/2015-60	Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade
649/2017	53900.021498/2014-71	Associação Comunitária Condorense
650/2017	53900.021361/2014-16	Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido - ACB
651/2017	53900.020573/2014-86	Rádio Comunitária de Santo Antônio Do Descoberto FM
652/2017	53900.006344/2014-59	Associação Livre Comunitária de Capoeiras
653/2017	53900.003257/2014-41	Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG - Tropical FM
654/2017	53000.015779/2013-57	Fundação Cultural E Comunitária Rio Novo
655/2017	53900.041581/2015-47	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso
656/2017	53900.049701/2015-54	Associação Francisco de Assis Dantas
657/2017	53000.047027/2012-74	Constelação Associação Cultural
658/2017	53000.075026/2013-09	Associação Comunitária de Itapirapuã
659/2017	53000.056624/2011-17	Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural
661/2017	53000.055907/2013-03	Associação Comunitária E Cultural Professora Elzita Santana
663/2017	53000.070169/2013-16	Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima
665/2017	53900.029941/2015-32	Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique
666/2017	53900.047842/2015-32	Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha
667/2017	53900.048239/2015-78	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural E Social Liberdade
668/2017	53900.049367/2015-39	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
669/2017	53900.050622/2015-96	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Guaraci
670/2017	53000.024563/2012-00	Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajai
671/2017	53900.002341/2014-46	ASCOCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste
672/2017	53900.004565/2015-73	Associação Comunitária de Apoio às Entidades De Bocaina
673/2017	53900.034780/2015-07	Associação Cultural Comunitária
674/2017	53000.063176/2012-81	Associação Comunitária Cultural E Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo
677/2017	53900.041521/2015-24	Associação Comunitária De Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena
678/2017	53900.041557/2015-16	Associação Beneficente E Cultural Comunitária
679/2017	53900.039554/2015-12	Associação de Comunicação Comunitária América
680/2017	53900.034358/2015-43	Associação Comunitária Farol do Saber
683/2017	53900.017332/2015-31	Associação Comunitária Costa Sul - ACCS
685/2017	53900.017348/2015-43	Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga
687/2017	53000.015816/2013-27	Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão
688/2017	53000.056993/2012-82	Associação Comunitária Radio FM
690/2017	53900.046568/2015-84	Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso
691/2017	53900.041857/2015-97	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto
694/2017	53900.042127/2015-11	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada
695/2017	53000.056380/2012-45	Associação Cultural de Três Fronteiras
696/2017	53000.070171/2013-95	Associação de Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale FM
697/2017	53900.017339/2015-52	Associação Cultural Beneficente Elshadday
698/2017	53900.041855/2015-06	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco

699/2017	53000.031940/2012-59	Associação Comunitária Aliança do Tocantins
700/2017	53000.052558/2013-60	Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão
701/2017	53000.051498/2012-87	Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária
703/2017	53000.000634/2013-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário
706/2017	53900.022882/2014-91	Associação Assistencial Rio de Contas
709/2017	53900.009305/2015-94	Associação de Integração E Difusão Comunitária das Moreninhas
710/2017	53900.022938/2014-15	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança
711/2017	53900.017844/2014-16	Associação Comunitária Taperoaense
712/2017	53900.029293/2014-33	Associação Comunitária Entre Ijuís

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2171446 e o código CRC IB2831DC.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2171446

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.063176/2012-81

Referência: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 13/09/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2214954** e o código CRC **F94525BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.063176/2012-81

SEI nº 2214954

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.063176/2012-81.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4340708** e o código CRC **73C8BE14**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.063176/2012-81, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, inscrita no CNPJ nº 02.688.867/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5414/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2180/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.063176/2012-81, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, inscrita no CNPJ nº 02.688.867/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5414/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2180/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35717/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.063176/2012-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679623** e o código CRC **78563464**.

Referência: Processo nº 53000.063176/2012-81

SEI nº 4679623